#### **PROSPECTO DEFINITIVO**

DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE DO

# FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 62.173.370/0001-88

ADMINISTRADORA

### **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**

CNPJ nº 78.632.767/0001-20

Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN DAS COTAS DO FUNDO Nº BRTRCOCTF009 CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS NA B3: TRC011

SEGMENTO ANBIMA: Tijolo

REGISTRO DA OFERTA NA CYM SOB O № CYM/SRE/FII/PRI/2025/002, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

\*concedido por meio do rito de registro ordinário de distribuição, nos termos da Resolução da
Comissão de Valores Mobiliários ("CYM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").

Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, até 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) cotas ("Cotas"), da 1º (primeira) emissão de cotas da classe ("Classe") do Fundo ("1º Emissão" e "Oferta", respectivamente), todas nominativas e escriturais, em série única, com preço unitário de emissão equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) por Cota ("Preço por Cota").

Será devida pelos Investidores (conforme abaixo definido), já inclusa ao Preço por Cota, taxa de distribuição primária em montante equivalente a R\$ 0,09 (nove centavos) por Cota, equivalente a 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) do Preço por Cota ("Taxa de Distribuição Primária"), cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos e despesas da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta, sendo certo que, caso a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos e despesas da Oferta, referidos custos serão arcados pelo Fundo, ou (il) superior ao montante necessário para cobrir todos os custos e despesas da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio da Classe. A Oferta será realizada no montante total de, inicialmente, até

### R\$36.000.000,00\*

(trinta e seis milhões de reais)

\*considerando o Preço por Cota ("Montante Total da Oferta"), correspondente a 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Cotas, podendo o Montante Total da Oferta ser diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

Não haverá a possibilidade de emissão do lote adicional, nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160. As Cotas serão admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. - BRASIL, BBOLSA, BALCÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09,346.601/0001-25 ("B3"); e (iii) custódia eletrônica na B3. O Escriturador (conforme definido neste Prospecto) será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

As referências ao Fundo deverão ser interpretadas, conforme o contexto permitir, como referências à Classe.

O pedido de registro da Oferta foi realizado perante a CVM em 19 de agosto de 2025.

A responsabilidade do Cotista será limitada ao valor das cotas do Fundo por ele subscritas, nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM 175.

AS COTAS NÃO CONTARÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFERIDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. OS DOCUMENTOS DE ACEITAÇÃO SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO, NAS PÁGINAS 13 A 36.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS OFERTANTES, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

ADMINISTRADORA: HTTPS://WWW.OURIBANK.COM/PRODUTOS/ADMINISTRACAO-FIDUCIARIA (NESTE WEBSITE CLICAR EM "CONHEÇA NOSSOS FII", DEPOIS CLICAR EM "SELECIONE UM FUNDO" E PROCURAR POR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA);

COORDENADOR LÍDER: HTTPS://MAXCAPITALMARKETS.COM.BR/EMISSOES/OFERTAS-PUBLICAS-EM-ANDAMENTO/ (PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS DA OFERTA NESTE WEBSITE, CLICAR EM "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA" E, ENTÃO, LOCALIZAR A OPÇÃO DESEJADA);

CVM: WWW.GOV.BR/CVM/PT-BR (NESTE WEBSITE ACESSAR "CENTRAIS DE CONTEÚDO", CLICAR EM "CENTRAL DE SISTEMAS DA CVM", CLICAR EM "OFERTAS PÚBLICAS", EM SEGUIDA EM "OFERTAS REGISTRADAS OU DISPENSADAS", E, NA COLUNA "PRIMÁRIAS", SELECIONAR A OPÇÃO "VOLUME EM R\$" PARA "QUOTAS DE FUNDO IMOBILIÁRIO", EM SEGUIDA, BUSCAR POR "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA", E, ENTÃO, LOCALIZAR A OPÇÃO DESEJADA);

B3: HTTPS://FNET.BMFBOVESPA.COM.BR/FNET/PUBLICO/ABRIRGERENCIADORDOCUMENTOSCVM, NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA TELA CLICAR EM "EXIBIR FILTROS", EM SEGUIDA, NO CAMPO "CNPJ" DIGITAR "62.173.370/0001-88" E CLICAR EM "FILTRAR" E DEPOIS LOCALIZAR A OPÇÃO DESEJADA)

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, AS COTAS, A OFERTA E ESTE PROSPECTO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À ADMINISTRADORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU À CVM, POR MEIO DOS ENDEREÇOS, TELEFONES E E-MAILS INDICADOS NESTE PROSPECTO.

A DATA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO É 13 DE OUTUBRO DE 2025.









COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADORA

ASSESSOR LEGAL





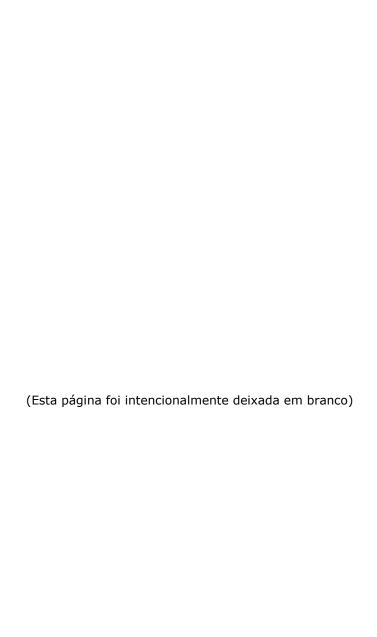


### ÍNDICE

2.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
	2.1 Breve descrição da oferta	3 3
	<ul> <li>2.4 Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados</li></ul>	6
3.	3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente	9 11
4.	4.1 Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.	
5.	CRONOGRAMA	
6.	INFORMAÇÕES SOBRE AS COTAS NEGOCIADAS	
	(seis) meses	43
7.	RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	47 47
8.	. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	51
	8.2 Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores	54 57 57
	8.6 Admissão à negociação em mercado organizado	61 61
	8.9 Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam	61

9. VIABILID	PADE ECONÔMICO-FINANCEIRA6	3
imobiliário	de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e ente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração	55
_		
10.1 Descr potenciais,	DNAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES	
11. CONTRA	TO DE DISTRIBUIÇÃO7	1
ao público líder, espe cláusulas c contrato es	ções do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das cotas junto investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo coordenador cificando a participação relativa de cada um, se for o caso, além de outras consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do stá disponível para consulta ou reprodução	
12. INFORM	IAÇÕES RELATIVAS AO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS7	7
12.1 Quan	ndo os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em le não possua registro junto à CVM:7	
13. DOCUME	ENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA	
OU COMO A	NEXOS8	1
	amento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for8	3
	instrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios	
subsequent	s, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos tes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades te ao referido período	33
•	·	
14.1 Denoi	FICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	
	stradora8 e, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.)	7
	na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto	37
14.3 Nome	e, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as	. –
	ções financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	) /
cotas e a c	listribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais	
	s consorciadas e na CVM8	
	ração de que o registro de emissor se encontra atualizado	8
	ração nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade ações contidas no prospecto8	88
	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS8	
ANEXOS		
ANEXO I.a	INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO	
ANEXO I.b	RETIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO	
ANEXO II	REGULAMENTO	
ANEXO III	ESTUDO DE VIABILIDADE	
ANEXO IV	INFORME ANUAL DO FUNDO - SUPLEMENTO K DA RESOLUÇÃO CVM 175	
ANEXO V	LAUDO DE AVALIAÇÃO	9

RINCIPAIS CARACTERÍSTICA	AS DA OFERTA	



#### 2.1 Breve descrição da oferta

As Cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe do **FUNDO DE INVESTIMENTO** IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo") serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação ("Cotas" e "1ª Emissão", respectivamente), conduzida pela MAX CAPITAL MARKETS LTDA., devidamente autorizada pela CVM para atuar na coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.391 de 31 de outubro de 2023, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Parque da Cidade, Torre Tarumã (C2), Conjunto 601, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.290.187/0001-83, na qualidade de instituição intermediária líder, enquanto instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), nos termos e condições do regulamento do Fundo, que inclui a parte geral e o anexo descritivo da Classe ("Regulamento") e do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços, da 1ª (primeira) Emissão da Classe de Cotas do Fundo De Investimento Imobiliário Torre Rio Claro Offices - Responsabilidade Limitada", celebrado em 19 de setembro de 2025 entre o Fundo (representado pela Administradora) e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

O Fundo é administrado pela **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**, acima qualificada ("**Administradora**"). O Fundo não possui gestor, uma vez que a política de investimentos do Fundo não permite a aplicação de parcela superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido em valores mobiliários, de modo em que a Administradora é o único "Prestador de Serviços Essenciais", nos termos do art. 5º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

A Administradora e o Fundo serão referidos, em conjunto, como os "Ofertantes".

Os termos e condições da 1ª Emissão e da Oferta foram aprovados por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Rio Claro Offices - Responsabilidade Limitada", realizado em 11 de agosto de 2025 ("Instrumento de Constituição do Fundo" ou "Ato de Aprovação da Oferta"), e retificado conforme o "Instrumento Particular de Retificação do Ato de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Rio Claro Offices - Responsabilidade Limitada" celebrado em 19 de setembro de 2025 ("Retificação do Ato de Aprovação da Oferta").

O Ato de Aprovação da Oferta encontra-se anexo a este Prospecto na forma do Anexo I.

A Retificação do Ato de Aprovação da Oferta encontra-se anexo a este Prospecto na forma do Anexo I.b.

A Oferta será registrada na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em atendimento ao disposto no "Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros", conforme em vigor ("Código ANBIMA de Administração e Gestão"), e no "Código de Ofertas Públicas", conforme em vigor, e suas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", conforme em vigor (em conjunto, "Código ANBIMA de Ofertas" e, quando em conjunto com o Código ANBIMA de Administração e Gestão, os "Códigos ANBIMA"), em até 7 (sete) dias corridos contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento").

O Fundo será registrado na ANBIMA, em atendimento ao disposto no Código ANBIMA de Administração e Gestão.

### 2.2 Apresentação da classe com as informações que o administrador deseja destacar em relação àquelas contidas no regulamento

As Cotas da Classe ("Cotas") (i) serão emitidas em série única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas da mesma Classe) e conferem aos seus titulares direitos políticos, patrimoniais e econômicos idênticos; (ii) corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido da Classe; (iii) não serão resgatáveis; (iv) terão a forma escritural e nominativa; e (v) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em

quaisquer rendimentos da Classe, se houver; (vi) não conferirão aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira da Classe ou sobre fração ideal desses ativos; (vii) no caso de emissão de Cotas pela Classe, conferirão aos seus titulares direito de preferência na subscrição de Cotas, salvo se aprovado em sentido contrário pelos Cotistas do Fundo em assembleia de Cotistas; (viii) cada Cota corresponderá a um voto nas assembleias especiais da Classe ou na assembleia geral do Fundo; e (ix) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada ao exercício profissional de escrituração de cotas de fundos de investimento pelo ato declaratório CVM nº 15.382 de 08 de dezembro de 2016, na qualidade de escriturador das cotas da Classe do Fundo ("Escriturador") em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista da Classe, sem emissão de certificados.

A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das cotas do Fundo por eles subscritas, nos termos do Regulamento.

Sem prejuízo do disposto nos itens "(i)" e "(viii)" acima, tendo em vista a caracterização de conflito de interesse, não podem votar nas assembleias de Cotistas: (i) o prestador de serviço, essencial ou não, do Fundo; (ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; (iii) as partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; (iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo, classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação; e (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.

Não se aplica o disposto acima quando: (i) os únicos Cotistas do Fundo ou da Classe forem, no momento de seu ingresso no Fundo, as pessoas mencionadas nos itens "(i)" a "(v)" acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas do Fundo, da mesma classe ou subclasse, conforme o caso, manifestada na própria assembleia de Cotistas da Classe, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia de Cotistas em que se dará a permissão de voto; ou (iii) se aplicável, todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de Cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o parágrafo 6º do artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e o parágrafo 3º do artigo 9º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor ("**Lei nº 8.668/93**") e no artigo 3º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

Cada Cota terá as características que lhe forem asseguradas no Regulamento do Fundo, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

#### 2.3 Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada ao público em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, respeitadas eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor, inclusive investidores qualificados e profissionais nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores", respectivamente), sendo certo que aqueles que formalizem Documento de Aceitação da Oferta ou Ordem de Investimento, conforme o caso: (i) em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Preço por Cota, que equivale à quantidade mínima de 100.000 (cem mil) Cotas serão considerados "Investidores Institucionais"; ou (ii) em valor igual ou inferior a R\$ 999.990,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), considerando o Preço por Cota, que equivale à quantidade máxima de 99.999 (noventa e nove mil e novecentas e noventa e nove) Cotas serão considerados "Investidores Não Institucionais", sendo certo que o Documento de Aceitação da Oferta ou Ordem de Investimento deverá ser apresentado a uma única Instituição Participante da Oferta.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme em vigor ("**Resolução CVM 11**").

Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) na Oferta. Para os fins da Oferta, serão consideradas pessoas vinculadas os Investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (i) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores, do Fundo e/ou da Administradora vinculados à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Administradora, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e a Administradora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, pela Administradora, ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e (viii) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

Fica estabelecido que os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Documento de Aceitação, a sua condição de Pessoa Vinculada.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas junto aos Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, sendo os respectivos Documentos de Aceitação automaticamente cancelados, observadas as exceções previstas no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Não serão realizados esforços de colocação de Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

Será garantido aos Investidores o tratamento equitativo, desde que a aquisição das Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.

#### 2.4 Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados

As Cotas serão admitidas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do DDA; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Não obstante o disposto acima, exclusivamente, as Cotas cuja subscrição e integralização sejam realizadas junto ao Escriturador não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua conversão. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

As Cotas serão custodiadas eletronicamente na B3.

O Escriturador será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

#### 2.5 Valor nominal unitário de cada cota e custo unitário de distribuição

O preço de emissão de cada Cota objeto da 1ª Emissão será, nos termos do Ato de Aprovação da Oferta, equivalente a R\$ 10,00 (dez reais), correspondente a perspectiva de rentabilidade do Fundo, observado que tal valor inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) e que será fixo até a data de encerramento da Oferta ("**Preço por Cota**").

Será devida taxa no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por Cota, equivalente a 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) do Preço por Cota a ser paga pelos Investidores ("Taxa de Distribuição Primária"), já inclusa ao Preço por Cota, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos e despesas da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta, sendo certo que, caso a Taxa de Distribuição Primária seja (i) insuficiente para cobrir os custos e despesas da Oferta, referidos custos serão arcados pelo Fundo, ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir todos os custos e despesas da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio da Classe.

#### 2.6 Valor total da oferta e valor mínimo da oferta

O montante da Oferta será de, inicialmente, até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) ("**Montante Total da Oferta**"), podendo o Montante Total da Oferta ser diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

Não haverá a possiblidade de emissão de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

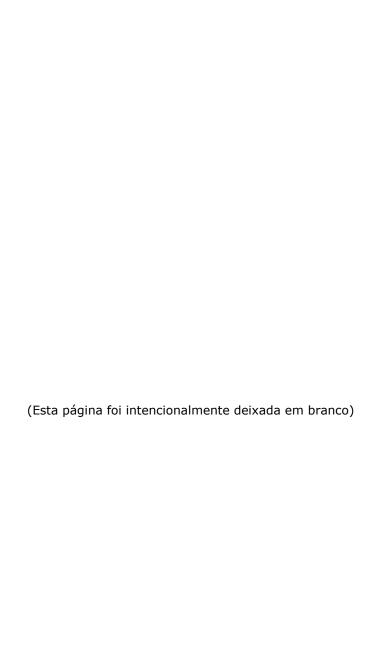
Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

A realização da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondente a 2.000.000 (duas milhões) de Cotas ("Montante Mínimo da Oferta"). Atingido tal montante, as demais Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas pela Administradora. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Administradora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento.

### 2.7 Quantidade de cotas a serem ofertadas de cada classe e subclasse, se for o caso

A quantidade de Cotas será de, inicialmente, até 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Cotas, podendo tal quantidade inicial ser diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta.

ESTINAÇÃ	O DOS RECU	JRSOS		
ESTINAÇÃ	O DOS RECU	JRSOS		
ESTINAÇÃ	O DOS RECU	JRSOS		
ESTINAÇÃ	O DOS RECU	JRSOS		
ESTINAÇÃ	O DOS RECU	JRSOS		
ESTINAÇÃ	O DOS RECU	JRSOS		



### 3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente

Os recursos líquidos a serem captados na Oferta serão aplicados pela Administradora, de forma ativa e discricionária, em Ativos Imobiliários, conforme definido no Quadro Resumo do Anexo da Classe de Cotas do Regulamento ("**Ativos Imobiliários**"), quais sejam: a aquisição e a exploração de imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, localizados em todo território nacional, objetivando fundamentalmente a valorização e a rentabilidade de suas Cotas por meio do investimento nos Ativos Imobiliários, auferindo rendimentos advindos destes, bem como auferir ganho de capital nas eventuais negociações dos Ativos Imobiliários. Para mais informações sobre a Política de Investimento do Fundo, recomendase a leitura do item 2 "Da Política de Investimentos" do Anexo da Classe constante do Regulamento, disponível na página 103 deste Prospecto.

Sem prejuízo do disposto acima, os recursos da Oferta serão preferencialmente utilizados para o pagamento da Primeira Parcela (conforme abaixo definida) da aquisição das unidades 41, 42, 43, 51, 52, 53, 61 e 62 andares da Torre Rio Claro Offices, localizada na Alameda Rio Claro, nº 190, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, objeto das matrículas 205.772, 205.773, 205.774, 205.775, 205.776, 205.777, 205.778 e 205.779 respectivamente, todas do 4º Registro de Imóveis de São Paulo ("Imóveis Rio Claro") integrantes do empreendimento imobiliário "Cidade Matarazzo", empreendimento imobiliário que é detido pelo FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII REC RENDA IMOBILIÁRIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, administrado pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Alves Guimarães nº 1.212, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 ("RECT"). Nesse sentido, em 13 de agosto de 2025, o Fundo celebrou com o RECT uma proposta de aquisição dos Imóveis Rio Claro ("Proposta de Aquisição").

Os Imóveis Rio Claro possuem: (i) 5 acessos privativos por andar; (ii) 3 elevadores sociais; (iii) *lobby* amplo e sofisticado; (iv) salas de reunião e eventos; (v) *valet parking*; (vi) segurança no edifício e complexo; e (vii) estão integrados ao Complexo Matarazzo.

A Torre Rio Claro Offices é um edifício boutique de padrão AAA, com apenas cinco andares, localizado no prestigiado Complexo Cidade Matarazzo, na região da Avenida Paulista, em São Paulo/SP.

O complexo abriga um hotel seis estrelas da rede internacional Rosewood, uma torre residencial, restaurantes de alta gastronomia, *wellness* center, auditório, salas de concertos e de exposições, a charmosa Praça das Oliveiras, a Capela de Santa Luzia, entre outros espaços exclusivos.

Em breve, será inaugurado o *Retail Village*, consolidando o local como um dos principais pontos de encontro de *High NetWorth Individuals* no Brasil.

Para mais informações sobre os Imóveis Rio Claro, veja o Estudo de Viabilidade, no Anexo 105 deste Prospecto.

Nos termos da Proposta de Aquisição, o preço de aquisição dos Imóveis Rio Claro proposto é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ("**Preço de Aquisição**"), o qual será pago em 181 (cento e oitenta e uma) parcelas, sendo: (i) a primeira parcela à vista, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("**Primeira Parcela**"), que deverá ser paga na data de assinatura do compromisso de compra e venda; e (ii) o saldo do Preço de Aquisição será corrigido por IPCA + 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("**Taxa**"), e será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 502.195,59 (quinhentos e dois mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, a serem corrigidas mensalmente pela variação positiva do IPCA ("**Parcelas a Prazo**").

Caso a captação de recursos, pelo Fundo, no âmbito da Oferta, seja inferior ao valor da Primeira Parcela, porém igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, nos termos da Proposta de Aquisição, o valor da Primeira Parcela será reajustado para o valor equivalente

ao montante líquido captado pelo Fundo, deduzidas as despesas da Oferta. Nesse caso, haverá acréscimo de mais Parcelas a Prazo, em valores que garantam que o novo Preço de Aquisição, trazido a valor presente, com base na Taxa, seja o mesmo valor do Preço de Aquisição.

Adicionalmente, a Aquisição dos Imóveis Rio Claro está condicionada as seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes Aquisição**"):

- a) Captação, no âmbito da Oferta, do Montante Mínimo da Oferta;
- Resultado satisfatório de laudo de avaliação dos Imóveis, a ser conduzido por empresa independente às expensas do Fundo;
- Realização, com resultado satisfatório ao Fundo, de diligência jurídica dos Imóveis, do RECT e até 2 (dois) antecessores nos últimos 10 anos, para constatar a ausência de ônus e/ou contingências que possam prejudicar a segurança jurídica da aquisição dos Imóveis, incluindo aspectos ambientais;
- Negociação e aprovação, entre as Partes, dos termos e condições dos Documentos Definitivos (conforme definido na Proposta de Aquisição), contendo as condições indicadas na Proposta de Aquisição;
- e) Decurso do prazo do direito de preferência detido pelos locatários dos Imóveis, com a renúncia expressa ou tácita do direito de preferência, nos termos dos artigos 27 ao 34 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;
- f) A obtenção, pelo RECT, de todas as aprovações necessárias à conclusão da Transação objeto da Proposta de Aquisição, conforme o caso;
- g) Aprovação da Transação pela Administradora do Fundo; e
- h) A inexistência de quaisquer impedimentos legais e/ou regulatórios à realização da Transação proposta; O valor de mercado dos Imóveis Rio Claro, conforme laudo de avaliação disponível no Anexo V deste Prospecto ("**Laudo de Avaliação**") é de R\$ 91.300.000,00 (noventa e um milhões e trezentos mil reais).

As Parcelas a Prazo serão pagas com os recursos oriundos da locação dos Imóveis Rio Claro. Na hipótese de vacância parcial e/ou total dos Imóveis Rio Claro, o Fundo deverá realizar novas emissões de cotas da Classe para obter os recursos suficientes para o pagamento das Parcelas a Prazo. PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DE TAL SITUAÇÃO, VIDE OS FATORES DE RISCO "Risco de vacância, rescisão de contratos de locação e revisão do valor do aluguel", CONSTANTE DA PÁGINA 22

#### RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO.

CASO NÃO SEJA VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES DA AQUISIÇÃO, O FUNDO DESTINARÁ OS RECURSOS DA OFERTA PARA A APLICAÇÃO PRIMORDIALMENTE EM OUTROS ATIVOS IMOBILIÁRIOS, A SEREM SELECIONADOS PELA ADMINISTRADORA, NA MEDIDA EM QUE SURGIREM OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO, OBSERVADA A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE A ADMINISTRADORA CONSEGUIRÁ DESTINAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA OFERTA DE FORMA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

# 3.2 Indicar a eventual possibilidade de destinação dos recursos a quaisquer ativos em relação às quais possa haver conflito de interesse, informando as aprovações necessárias existentes e/ou a serem obtidas, incluindo nesse caso nos fatores de risco, explicação objetiva sobre a falta de transparência na formação dos preços destas operações

Após a Oferta, caso o Fundo venha a adquirir Ativos que estejam em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 ("**Ativos Conflitados**"), os Ativos Conflitados serão adquiridos em bases comutativas e de acordo com as práticas adotadas para a aquisição de qualquer outro ativo pelo Fundo.

Nessa hipótese, a concretização da aquisição dos referidos Ativos Conflitados, os quais podem incluir Ativos Imobiliários, dependerá da aprovação prévia, específica e informada de Cotistas reunidos em assembleia especial de Cotistas que representem, cumulativamente: (i) maioria simples das Cotas dos Cotistas presentes na assembleia especial de Cotistas; e no mínimo (ii.a) 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) cotistas ou (ii.b) metade das cotas emitidas pelo Fundo caso o Fundo tiver até 100 (cem) cotistas. Por ocasião da convocação da referida assembleia especial de Cotistas, se for o caso, a Administradora disponibilizará aos Cotistas, todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto, incluindo a descrição do Ativo Alvo a ser adquirido, identificação do(s) vendedor(es), e custos de aquisição acompanhado do respectivo laudo de avaliação, se for o caso. Assim, previamente à aquisição de Ativos Conflitados, a Administradora submeterá tal aquisição à deliberação dos Cotistas, juntamente com demais itens de potencial situação de conflito de interesses.

Após o encerramento da Oferta, por meio da divulgação do Anúncio de Encerramento, caso o Fundo venha a adquirir ativos em situação de potencial conflito de interesses, nos termos dos artigos 27, §1º, 31 e 32, inciso IV, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, a concretização da aquisição dos referidos Ativos em situação de potencial conflito de interesses dependerá da aprovação prévia, conforme exposto nos parágrafos acima.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE OS FATORES DE RISCO "RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES" E "RISCO DE DISCRICIONARIEDADE DE INVESTIMENTO PELA ADMINISTRADORA", CONSTANTE, RESPECTIVAMENTE, NAS PÁGINAS 23 E 34 DESTE PROSPECTO.

### 3.3 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, informar quais objetivos serão prioritários

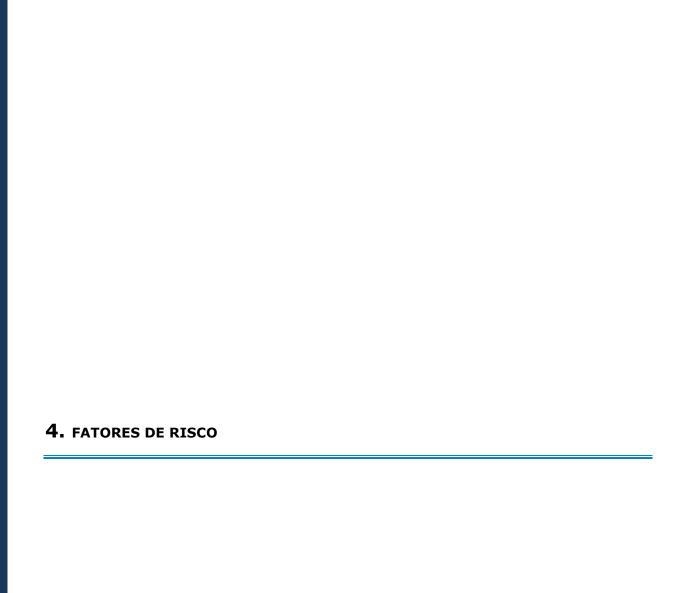
Em caso de distribuição parcial das Cotas, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, e desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, os recursos captados serão aplicados em conformidade com o disposto na Seção 3.1. acima.

Considerando na data deste Prospecto os Imóveis Rio Claro são os únicos ativos em prospecção pela Administradora, na hipótese de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, observado a captação do Montante Mínimo da Oferta, nos termos da Proposta de Aquisição, o valor da Primeira Parcela será reajustado para o valor equivalente ao montante líquido captado pelo Fundo, deduzidas as despesas da Oferta. Nesse caso, haverá acréscimo de mais Parcelas a Prazo, em valores que garantam que o novo Preço de Aquisição, trazido a valor presente, com base na Taxa, seja o mesmo valor do Preço de Aquisição.

Assim, manter-se-á o objetivo prioritário de aquisição dos Imóveis Rio Claro, nos termos acima expostos.

### NÃO HAVERÁ FONTES ALTERNATIVAS DE CAPTAÇÃO, EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL.







### 4.1 Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais Investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento, inclusive, mas não se limitando a, aquelas relativas à política de investimento, à composição da carteira de ativos da Classe e aos fatores de risco descritos nesta seção, aos quais o Fundo e os Investidores estão sujeitos.

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os Cotistas devem estar cientes dos riscos a que estarão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo garantias, portanto, de que o capital efetivamente integralizado será remunerado conforme expectativa dos Cotistas.

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, reputação, situação financeira ou resultados da Classe podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento da Administradora ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.

A ordem dos fatores de risco abaixo indicados foi definida de acordo com a materialidade de sua ocorrência, sendo expressa em uma ordem decrescente de relevância, conforme uma escala qualitativa de risco, nos termos do artigo 19, §4º, da Resolução CVM 160.

#### Riscos relacionados ao investimento em valores mobiliários

O investimento nas Cotas é uma aplicação em valores mobiliários, o que pressupõe que a rentabilidade do Cotista dependerá da valorização e dos rendimentos a serem pagos pelos Ativos Imobiliários. No caso em questão, os rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas dependerão, principalmente, dos resultados obtidos pelo Fundo com receita e/ou a negociação dos Ativos Imobiliários em que o Fundo venha a investir, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Fundo. Assim, existe a possibilidade de o Fundo ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo o valor disponível para distribuições aos Cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das Cotas. Nesse sentido, caso o Cotista queira negociar suas Cotas no mercado secundário, poderá sofrer prejuízos em razão da queda no valor de mercado das Cotas.

Não obstante, os ativos objeto de investimento do Fundo apresentam seus próprios riscos, que podem não ter sido analisados em sua completude, podendo inclusive serem alcançados por obrigações de terceiros, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, processos judiciais ou em outros procedimentos de natureza similar, o que afetará o Cotista negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Risco de crédito dos locatários

Os bens integrantes do patrimônio da Classe estão sujeitos ao inadimplemento dos locatários dos Ativos Imobiliários que integram a sua carteira de ativos. O Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários dos contratos de locação dos Ativos Imobiliários que componham a carteira de ativos da Classe. Encerrado cada contrato de locação, a performance dos investimentos da Classe estará sujeita aos riscos inerentes à demanda por locação dos Imóveis. A Administradora não é responsável pela solvência dos locatários dos Imóveis, tampouco por eventuais variações na performance da Classe decorrentes dos riscos de crédito acima apontados.

Eventual vacância dos Imóveis e/ou inadimplência dos locatários dos Imóveis, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a capacidade de pagamento dos locatários podem trazer impactos significativos ao Fundo, podendo, inclusive, comprometer a capacidade do Fundo em adimplir com o pagamento das Parcelas a Prazo dos Imóveis Rio Claro, ensejando em eventual rescisão da aquisição dos Imóveis Rio Claro.

Caso ocorram esses eventos, o Fundo poderá: (i) ter reduzida a sua rentabilidade; (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas; e/ou (iii) ter de provisionar desvalorização de ativos, o que afetará o preço de negociação de suas Cotas e, consequentemente, afetará negativamente os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Risco de Não Aquisição dos Imóveis Rio Claro

Na presente data, a aquisição dos Imóveis Rio Claro está condicionada à verificação do cumprimento das Condições Precedentes Aquisição, as quais, caso não sejam verificadas, implicarão na não efetivação da aquisição. Nessa hipótese, o Fundo poderá não dispor de Ativos Imobiliários para alocar os recursos provenientes da Oferta, podendo a expectativa de rentabilidade ser impactada negativamente, seja pela ausência de Ativos Imobiliários disponíveis no mercado, seja pela alocação em alternativas menos rentáveis, o que poderá acarretar em prejuízo ao retorno das Cotas do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Risco de não materialização das perspectivas contidas neste Prospecto

Este Prospecto contém informações acerca do Fundo, do mercado imobiliário, dos ativos que poderão ser objeto de investimento pelo Fundo, que envolvem riscos e incertezas.

Adicionalmente, as informações contidas neste Prospecto em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, pelos órgãos públicos e por outras fontes independentes. As informações sobre o mercado imobiliário apresentadas ao longo deste Prospecto foram obtidas por meio de pesquisas internas, pesquisas de mercado, informações públicas e publicações do setor.

Não há garantia de que o desempenho futuro da Classe seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências indicadas neste Prospecto e impactar adversamente a rentabilidade da Classe e do Fundo e o valor de negociação de suas Cotas. Dessa forma, podem resultar em prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Riscos relacionados a fatores macroeconômicos relevantes e política governamental

O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre a liquidez e o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas. No passado, o surgimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Crises financeiras recentes resultaram em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado financeiro e o mercado de capitais brasileiros e a economia do Brasil, tais como: flutuações no mercado financeiro e de capitais, com oscilações nos preços de ativos (inclusive de imóveis), indisponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária.

Qualquer novo acontecimento de natureza similar aos acima mencionados, no exterior ou no Brasil, poderá prejudicar as atividades do Fundo, o patrimônio da Classe, a rentabilidade dos cotistas e o valor de negociação das Cotas.

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe e o valor das Cotas, bem como resultar (a) em alongamento do período de amortização de Cotas; e/ou de distribuição dos resultados da Classe; ou (b) liquidação da Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

O Brasil, atualmente, está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão da Rússia em determinadas áreas da Ucrânia, dando início a uma das crises militares mais graves na Europa, desde a Segunda Guerra Mundial, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, (iv) o conflito armado iniciado em 07 de outubro de 2023 entre o grupo sunita palestino "Hamas" e o Estado de Israel; e (v) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente o Fundo.

Adicionalmente, os ativos financeiros da Classe devem ser marcados a mercado, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação. Como consequência, o valor das Cotas de emissão do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive ao longo do dia. Como consequência, o valor de mercado das Cotas de emissão do Fundo poderá não refletir necessariamente seu valor patrimonial.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Risco de mercado das Cotas do Fundo

As Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez no mercado secundário quando em comparação com outras modalidades de investimento, enfrentando, ainda, certa dificuldade para possível venda de cotas, mesmo sendo estas admitidas para negociação no mercado de balcão organizado, de modo que no curto prazo podem, inclusive, acarretar perdas do capital aplicado para o investidor que pretenda negociar sua Cota, de modo que o investidor que adquirir as cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Riscos relativos aos Ativos Imobiliários

O Fundo tem como Política de Investimento alocar recursos em Ativos Imobiliários, sem qualquer restrição a setores da economia. Não obstante a Política de Investimento do Fundo discriminar os ativos componentes dos Ativos Imobiliários que o Fundo deverá aplicar, o Fundo não tem Ativos Imobiliários pré-definidos, tratando-se, portanto, de um fundo "genérico" que alocará seus recursos em Ativos Imobiliários regularmente estruturados e registrados junto à CVM, quando aplicável, ou junto aos órgãos de registro competentes.

Dessa forma, a Administradora não tem qualquer controle direto das propriedades ou direitos sobre propriedades imobiliárias.

O Fundo estará sujeito, ainda, aos riscos estabelecidos na documentação relativa a cada fundo investido, dentre os quais destacamos aqueles indicados no item "Riscos relativos ao setor imobiliário", tendo em vista serem comumente apontados nos respectivos regulamentos e prospectos.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

### Risco relativo à impossibilidade de negociação das Cotas no mercado secundário até o encerramento da Oferta

Durante a colocação das Cotas, o Investidor da Oferta que subscrever a Cota, somente poderá negociar livremente suas Cotas na B3 na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento *e* da obtenção de autorização da B3.

Sendo assim, o Investidor da Oferta deve estar ciente dos impedimentos descritos acima, de modo que, ainda que venha a necessitar de liquidez durante a Oferta, não poderá negociar as Cotas subscritas até o seu encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária das Cotas no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

### Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de fundo de investimento, o Fundo e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos Ativos. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário, podendo ainda resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, que podem vir a prejudicar os resultados das operações, a capacidade de financiamento, receitas e desempenho do Fundo ou a capacidade do Fundo investir nos imóveis que vierem a compor seu portfólio, bem como afetaria a valorização das Cotas do Fundo e de seus rendimentos, causando prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Riscos relacionados a Informações contidas neste Prospecto

Este Prospecto contém informações acerca do Fundo, bem como perspectivas de desempenho do Fundo que envolvem riscos e incertezas.

Adicionalmente, as informações contidas neste Prospecto em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, pelos órgãos públicos e por outras fontes independentes. As informações sobre o mercado imobiliário apresentadas ao longo deste Prospecto foram obtidas por meio de pesquisas internas, pesquisas de mercado, informações públicas e publicações do setor.

Não há garantia de que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### **Riscos institucionais**

O Governo Federal pode intervir na economia do país e realizar modificações significativas em suas políticas e normas, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam, por exemplo, as taxas de juros, controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; flutuações cambiais; inflação; liquidez dos mercados financeiro

e de capitais domésticos; política fiscal; instabilidade social e política; alterações regulatórias; e outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. Em um cenário de aumento da taxa de juros, por exemplo, os preços dos Ativos que compõem a carteira da Classe do Fundo podem ser negativamente impactados. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade das Cotas e o valor de negociação das Cotas, de forma que o Investidor poderá ter o seu horizonte de rentabilidade significativamente reduzido.

Adicionalmente, a instabilidade política pode afetar adversamente os negócios realizados nos imóveis e seus respectivos resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade das Cotas e o valor de negociação das Cotas, de forma que o Investidor poderá ter o seu horizonte de rentabilidade significativamente reduzido.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Risco tributário

As regras tributárias aplicáveis aos fundos de investimentos imobiliários podem vir a ser modificadas no contexto da reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente da Administradora quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo. Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. A Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme em vigor ("Lei nº 9.779/99") estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos aos seus cotistas, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano. Nos termos da mesma Lei, os fundos de investimento imobiliário Nos termos da mesma lei, o fundo que aplicar recursos em Empreendimentos Imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido - CSLL, Contribuição Ao Programa De Integração Social - PIS e Contribuição Ao Financiamento Da Seguridade Social - COFINS). Ainda de acordo com a Lei nº 9.779/99, os rendimentos distribuídos aos Cotistas, quando distribuídos, e os ganhos de capital auferidos são tributados na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento).

Não obstante, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei nº 11.033/04"), ficam isentos do IR na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelo fundo cujas Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O referido benefício fiscal (i) será concedido somente nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 100 (cem) Cotistas, (ii) não será concedido ao Cotista pessoa física titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, e (iii) não será concedido ao Cotista pessoa física titular de Cotas que, em conjunto com pessoas a ele ligadas, nos termos da alínea "a" do inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 9.779/99,

representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas Ihe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. Assim, considerando que no âmbito do Fundo não há limite máximo de subscrição por Investidor, não farão jus ao benefício tributário acima mencionado (i) o Cotista pessoa física que seja titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, (ii) o Cotista pessoa física titular de Cotas que, em conjunto com pessoas a ele ligadas, nos termos da alínea "a" do inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 9.779/99, representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo e/ou (iii) o Cotista, caso o Fundo tenha menos de 100 (cem) Cotistas. Os rendimentos das aplicações de renda fixa e variável realizadas pelo Fundo estarão sujeitas à incidência do IR retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) no momento de sua distribuição, nos termos da Lei nº 9.779/99, o que poderá afetar a rentabilidade esperada para as Cotas.

Até a data deste Prospecto, a Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025 ("MP 1.303") não foi convertida em lei. Caso a MP 1.303 seja convertida em lei, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações no Fundo ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, sendo que tais rendimentos distribuídos ficam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento) aos cotistas pessoas físicas desde que as Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado e possuírem, no mínimo, 100 (cem) cotistas, também observados os requisitos atuais de o Cotista não ser titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, e não ser titular de Cotas que, em conjunto com pessoas a ele ligadas, nos termos da alínea "a" do inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 9.779/99, representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cuias Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. Por outro lado, caso aprovada, a MP 1.303 também afasta a possibilidade de equiparação do FII a pessoa jurídica, uma vez que revoga o dispositivo referente na Lei nº 9.779/99. Os efeitos da MP 1.303 não serão aplicados à 1ª Emissão de Cotas do Fundo desde que as Cotas sejam subscritas e integralizadas até 31 de dezembro de 2025.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações, que podem ser decorrentes de alterações legislativas, de alterações decorrentes da reforma tributária, ou de novos entendimentos acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar negativamente os resultados do Fundo. Existe o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. O tratamento tributário do Fundo pode ser alterado a qualquer tempo, independentemente de quaisquer medidas que a Administradora adote ou possa adotar, em caso de alteração na legislação tributária vigente. À parte da legislação tributária, as demais leis e normas aplicáveis ao Fundo, aos

Cotistas e aos investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, matéria de câmbio e investimentos externos em cotas de fundos de investimento no Brasil, também estão sujeitas a alterações. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos investimentos, bem como as condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Riscos relacionados à rentabilidade do Fundo

O investimento nas Cotas pode ser comparado, para determinados fins, à aplicação em valores mobiliários de renda variável, visto que a rentabilidade das Cotas depende da valorização imobiliária e do resultado da administração dos bens e direitos que compõem o patrimônio do Fundo, bem como da remuneração obtida por meio da comercialização e do aluguel de Ativos Imobiliários. A desvalorização ou desapropriação de Ativos Imobiliários adquiridos pelo Fundo e a queda da receita proveniente de aluquéis, entre outros fatores associados aos ativos do Fundo, poderão impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Além disso, o Fundo está exposto aos riscos inerentes à locação ou arrendamento dos Ativos Imobiliários, de forma que não há garantia de que todas as unidades dos Ativos Imobiliários estarão sempre alugadas ou arrendadas. Adicionalmente, os outros ativos que poderão ser objeto de investimento pelo Fundo poderão ter aplicações de médio e longo prazo, que possuem baixa liquidez no mercado. Assim, caso seja necessária a venda de Ativos ou de quaisquer Ativos Imobiliários da carteira da Classe, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas, causando prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

#### Riscos de alterações nas práticas contábeis

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento Imobiliário advêm das disposições previstas na Instrução da CVM nº 516, de 29 de dezembro de 2011, conforme em vigor ("Instrução CVM 516"). Com a edição da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que alterou a Lei das Sociedades por Ações e a constituição do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), diversos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas foram emitidos pelo CPC e já referendados pela CVM com vistas à adequação da legislação brasileira aos padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários. A Instrução CVM 516 começou a vigorar em 1º de janeiro de 2012 e decorre de um processo de consolidação de todos os atos normativos contábeis relevantes relativos aos Fundos de Investimento Imobiliário editados até então. Referida instrução contém, portanto, a versão mais atualizada das práticas contábeis emitidas pelo CPC, que são as práticas contábeis atualmente adotadas no Brasil. Atualmente, o CPC tem se dedicado a realizar revisões dos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas, de modo a aperfeiçoá-los. Caso a CVM venha a determinar que novas revisões dos pronunciamentos e interpretações emitidas pelo CPC passem a ser adotados para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento Imobiliário, a adoção de tais regras poderá ter um impacto nos resultados atualmente apresentados pelas demonstrações financeiras do Fundo e, consequentemente, afetar negativamente os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Riscos de Desenquadramento Passivo Involuntário

Na ocorrência de algum evento que venha a ensejar o desenquadramento passivo involuntário, a CVM poderá determinar à Administradora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre uma das seguintes alternativas: (i) incorporação a outra classe de cotas, (ii) cisão total para fundo de investimento sob a gestão de outro gestor, não integrante do mesmo grupo econômico, ou (iii) liquidação. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens "i" e "ii" acima poderá

afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do Fundo. Por sua vez, na ocorrência do evento previsto no item "iii" acima, não há como garantir que o preço de venda dos Ativos do Fundo será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os Cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Riscos regulatórios

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, exigir novas licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios relativos aos Ativos, gerando, consequentemente, efeitos adversos ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo, causando prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Riscos relativos ao setor imobiliário

O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive, mas não se limitando, existe a possibilidade de as leis de zoneamento urbano serem alteradas após a aquisição de Ativos Imobiliários pelo Fundo, o que poderá acarretar empecilhos e/ou alterações nos Ativos Imobiliários, cujos custos deverão ser arcados pelo Fundo. Nessa hipótese, os resultados do Fundo poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Risco imobiliário

O preço dos Ativos Imobiliários, dos demais ativos investidos pelo Fundo, bem como dos outros ativos relacionados ao setor imobiliário são afetados por condições econômicas nacionais e internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores dos mercados, moratórias e alterações da política monetária, o que pode causar perdas ao Fundo. A redução do poder aquisitivo da população pode ter consequências negativas sobre o valor dos Ativos Imobiliários, dos aluguéis e dos valores recebidos pelo Fundo em decorrência de arrendamentos e aluguéis, afetando os ativos do Fundo, o que poderá prejudicar o seu rendimento e o preço de negociação das Cotas e causar perdas aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Risco de vacância, rescisão de contratos de locação e revisão do valor do aluguel

Os imóveis que possam integrar a carteira da Classe poderão não ter sucesso na celebração de contratos com locatários e/ou arrendatários e/ou adquirentes dos empreendimentos imobiliários nos quais a Classe vier a investir direta ou indiretamente, o que poderá reduzir a rentabilidade da Classe, tendo em vista o eventual recebimento de um montante menor de receitas decorrentes de locação, arrendamento e venda dos empreendimentos. Adicionalmente, os custos a serem despendidos com o pagamento de taxas de condomínio e tributos, dentre outras despesas relacionadas aos empreendimentos (os quais são atribuídos aos locatários dos imóveis) poderão comprometer a rentabilidade da Classe. Além disso, o período de vacância e as condições de mercado poderão afetar diretamente a geração de receitas e, consequentemente, a rentabilidade da Classe.

Adicionalmente, a eventual tentativa dos locatários de questionar juridicamente a validade das cláusulas e dos termos dos contratos de locação, dentre outros, com relação ao montante da indenização a ser paga no caso de rescisão do contrato pelos locatários previamente à expiração do prazo contratual, e à revisão do valor do aluguel, poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Riscos jurídicos

A estrutura financeira, econômica e jurídica do Fundo apoia-se em um conjunto de obrigações e responsabilidades contratuais e na legislação em vigor e, em razão da pouca maturidade e da escassez de precedentes em operações similares e de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço contratual estabelecido.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Risco de potencial conflito de interesses

Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, entre a Classe e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das Cotas da Classe e entre a Classe e o(s) representante(s) de Cotistas dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 31, Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175. Deste modo, não é possível assegurar que eventuais contratações não caracterizarão situações de conflito de interesses efetivo ou potencial, o que pode acarretar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas. O Regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, entre o Fundo e os prestadores de serviço que dependem de aprovação prévia da assembleia especial de Cotistas, como por exemplo: (i) a aquisição, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, pela Classe, de imóvel de propriedade da Administradora, consultor especializado ou de pessoas a eles ligadas; (ii) a alienação, locação ou arrendamento ou exploração do direito de superfície de imóvel integrante do patrimônio da Classe tendo como contraparte a Administradora, consultor especializado ou pessoas a eles ligadas; (iii) a aquisição, pela Classe, de imóvel de propriedade de devedores da Administradora, gestor ou consultor especializado uma vez caracterizada a inadimplência do devedor; (iv) a contratação, pela Classe, de pessoas ligadas à Administradora, para prestação dos serviços referidos no artigo 27, Anexo III, da Resolução CVM 175, exceto o de primeira distribuição de cotas da Classe; e (v) a aquisição, pela Classe, de valores mobiliários de emissão da Administradora ou de pessoas a ela ligadas, ainda que para as finalidades mencionadas no parágrafo único do artigo 41 da Resolução CVM 175.

Desta forma, caso venham a existir atos que configurem potencial conflito de interesses e estes sejam aprovados em Assembleia Geral de Cotistas, respeitando os quóruns de aprovação estabelecido, estes poderão ser implantados, mesmo que não ocorra a concordância da totalidade dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Risco relativo à elaboração do Estudo de Viabilidade pela Administradora

O Estudo de Viabilidade foi elaborado pela própria Administradora do Fundo, e, nas eventuais novas emissões de Cotas da Classe, o estudo de viabilidade também poderá ser elaborado pela Administradora, existindo, portanto, risco de conflito de interesses. As estimativas do Estudo de Viabilidade foram elaboradas pela Administradora e não foram objeto de auditoria, revisão, compilação ou qualquer outro procedimento por parte de auditor independente ou qualquer outra empresa de avaliação. As conclusões contidas no Estudo de Viabilidade derivam da opinião da Administradora e são baseadas em dados que não foram submetidos à verificação independente, bem como de informações e relatórios de mercado produzidos por empresas independentes.

Adicionalmente, o Estudo de Viabilidade não contém uma conclusão, opinião ou recomendação relacionada ao investimento nas Cotas e, por essas razões, não deve ser interpretado como uma garantia ou recomendação sobre tal assunto. Ademais, devido à subjetividade e às incertezas inerentes às estimativas e projeções, bem como devido ao fato de que as estimativas e projeções são baseadas em diversas suposições sujeitas a incertezas e contingências significativas, não existe garantia de que as estimativas do Estudo de Viabilidade serão alcançadas. Ainda, em razão de não haver verificação independente do Estudo de Viabilidade, este pode apresentar estimativas e suposições enviesadas acarretando sério prejuízo ao Investidor e ao Cotista.

O Estudo de Viabilidade não caracteriza e não deve ser entendido como recomendação de investimento, análise de valores mobiliários ou distribuição de quaisquer ativos. A Administradora não se responsabiliza pela manutenção das informações contidas no Estudo de Viabilidade atualizadas e/ou ainda pela concretização de quaisquer cenários apresentados.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Risco de outras restrições de utilização do Ativos Imobiliários pelo Poder Público

Outras restrições aos Ativos Imobiliários também podem ser aplicadas pelo Poder Público, restringindo, assim, a utilização a ser dada aos mesmos, tais como o tombamento dos próprios Ativos Imobiliários ou de área de seu entorno, incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros, o que implicará a perda da propriedade de tais Ativos Imobiliários pelo Fundo, hipótese que poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas, causando prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Risco de aumento dos custos de construção

O Fundo poderá adiantar quantias para projetos de construção, desde que tais recursos se destinem exclusivamente, direta ou indiretamente, à execução da obra de desenvolvimento em seus Ativos Imobiliários e sejam compatíveis com o seu cronograma físico-financeiro. Neste caso, em ocorrendo o atraso na conclusão ou a não conclusão de tais obras, seja por fatores climáticos ou quaisquer outros que possam afetar direta ou indiretamente os prazos estabelecidos, poderá ser afetado o prazo estimado para início do recebimento dos valores de locação e consequente rentabilidade do Fundo relativo a tais empreendimentos em desenvolvimento, bem como os Cotistas poderão ainda ter que aportar recursos adicionais, direta ou indiretamente, nos referidos empreendimentos imobiliários para que os mesmos sejam concluídos. O construtor dos referidos empreendimentos pode enfrentar problemas financeiros, administrativos ou operacionais que causem a interrupção e/ou atraso das obras e dos projetos relativos à construção dos referidos empreendimentos imobiliários. Tais hipóteses poderão provocar prejuízos ao Fundo e, consequentemente aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

#### Riscos relacionados à liquidez das Cotas e dos ativos da carteira da Classe

Os ativos componentes da carteira de ativos da Classe poderão ter liquidez baixa em comparação a outras modalidades de investimento. O Investidor deve observar o fato de que os FII são, por força regulamentar, constituídos na forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate de suas Cotas em hipótese alguma. Sendo assim, os FII encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, podendo os titulares de Cotas do Fundo ter dificuldade em realizar a negociação de suas Cotas no mercado secundário. Desse modo, o Investidor que adquirir as Cotas da Classe deverá estar consciente de que o investimento na Classe consiste em investimento de longo prazo. Além disso, o Regulamento estabelece

algumas hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação da Classe e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira de ativos da Classe aos Cotistas. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os ativos recebidos no caso de liquidação da Classe, o que os afetará negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

## Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções

A Classe, a Administradora e o Coordenador Líder não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes deste Prospecto e/ou de qualquer material de divulgação da Classe e/ou da Oferta, incluindo, o Estudo de Viabilidade e quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data deste Prospecto e/ou do referido material de divulgação e do Estudo de Viabilidade, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. Sendo assim, as informações contidas neste Prospecto e nos materiais de divulgação da Oferta podem não refletir as condições econômicas ou outras circunstâncias ao tempo da tomada da decisão de investimento pelo Investidor, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento pelos Investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos relacionados à liquidez reduzida dos Investimentos

A aplicação do Fundo nos Ativos Imobiliários e nos outros ativos têm peculiaridades inerentes à maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe no Brasil a garantia de liquidez para tais investimentos no mercado secundário. Se o Fundo necessitar alienar seus Ativos, pode não encontrar compradores ou o preço obtido na venda poderá ser baixo, provocando perda do patrimônio do Fundo e, consequentemente, perda total ou parcial do montante principal investido pelos Cotistas, causando prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco do Investimento nos Ativos de Renda Fixa

O Fundo poderá investir em ativos de renda fixa e, pelo fato de serem de curto prazo e possuírem baixo risco de crédito, podem afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de desvalorização dos imóveis

Um fator que deve ser preponderantemente levado em consideração é o potencial econômico, inclusive a médio e longo prazo, das regiões onde estarão localizados os imóveis objeto de investimento pela Classe. A análise do potencial econômico da região deve se circunscrever não somente ao potencial econômico corrente, como também deve levar em conta a evolução deste potencial econômico da região no futuro, tendo em vista a possibilidade de eventual decadência econômica da região, com impacto direto sobre o valor do imóvel investido pela Classe e consequentemente poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco da Distribuição Parcial

Existe a possibilidade de que, ao final do prazo da Oferta, não sejam adquiridas a totalidade das Cotas ofertadas, fazendo com que o Fundo tenha um patrimônio inferior ao Montante Total da Oferta. O Investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo estará condicionada aos Ativos Imobiliários que o Fundo conseguirá adquirir com os recursos obtidos no âmbito da Oferta, vide item "Destinação de Recursos" deste Prospecto, podendo a rentabilidade esperada pelo Investidor variar negativamente em decorrência da distribuição parcial das Cotas.

Ainda, em caso de Distribuição Parcial, a quantidade de Cotas distribuídas será inferior ao Montante Total da Oferta, ou seja, existirão menos Cotas do Fundo em negociação no mercado secundário, o que poderá reduzir a liquidez das Cotas do Fundo, afetando negativamente os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de não concretização da Oferta

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, esta será cancelada e os Investidores poderão ter seus Documentos de Aceitação cancelados. Neste caso, caso os Investidores já tenham realizado o pagamento das Cotas, a expectativa de rentabilidade de tais recursos pode ser prejudicada, já que, nesta hipótese, os valores serão restituídos líquidos de tributos e encargos incidentes sobre os rendimentos incorridos no período, se existentes, sendo devida, nessas hipóteses, apenas os Investimentos Temporários realizadas no período, podendo reduzir, portanto a expectativa de rentabilidade dos investidores, afetando-os negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos relacionados à ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os rendimentos da Classe decorrentes da exploração dos Ativos Imobiliários e outros ativos estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados aos Ativos Imobiliários. Portanto, os resultados da Classe estão sujeitos a situações atípicas, que, mesmo com sistemas e mecanismos de gerenciamento de riscos, poderão gerar perdas à Classe e aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de não contratação de seguro

Não é possível assegurar que na locação dos imóveis será contratado algum tipo de seguro. Adicionalmente, não é possível garantir que o valor segurado será suficiente para proteger os imóveis de perdas relevantes (incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes). Além disso, existem determinadas perdas que não estão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras, revoluções civis, desastres naturais e/ou inundações. Se os valores de indenização pagos pela seguradora não forem suficientes para reparar os danos ocorridos ou, ainda, se qualquer dos eventos não cobertos nos termos das apólices de seguro vierem a se materializar, a Classe poderá sofrer perdas relevantes (incluindo a perda de receita) e poderá ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar seu desempenho operacional.

A Classe poderá, ainda, ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que, mesmo com eventual direito de regresso, poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira da Classe e, consequentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Adicionalmente, caso os seguros não sejam renovados ou os seguros não possam ser renovados nos mesmos termos atualmente contratados, há a possibilidade, na ocorrência de algum sinistro, que estes não sejam cobertos pelo seguro ou não sejam cobertos nos mesmos termos atuais, o que poderia ter um efeito adverso sobre a Classe.

Ainda, a ocorrência de sinistros poderá ser objeto de ação judicial entre o detentor do interesse segurável e a respectiva seguradora. Nesta hipótese, não é possível assegurar que o resultado de tal processo judicial será favorável ao detentor do interesse segurável e/ou que a respectiva decisão judicial estabeleça valor suficiente para a cobertura de todos os danos causados ao respectivo imóvel objeto de seguro. Tais ações judiciais, poderão, ainda, ser extremamente morosas, afetando a expectativa de recebimento dos valores referentes ao seguro. Neste sentido, a discussão judicial do seguro entre locatário e seguradora poderá afetar negativamente a rentabilidade da Classe e das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de regularidade dos imóveis

A Classe poderá adquirir empreendimentos imobiliários que ainda não estejam concluídos e, portanto, não tenham obtido todas as licenças aplicáveis. Referidos empreendimentos imobiliários somente poderão ser utilizados e locados quando estiverem devidamente regularizados perante os órgãos públicos competentes. Deste modo, a demora na obtenção da regularização dos referidos empreendimentos imobiliários poderá provocar a impossibilidade de alugá-los e, portanto, provocar prejuízos aos veículos investidos pelo Fundo e, consequentemente, ao Fundo e aos seus Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Indisponibilidade de negociação das Cotas no mercado secundário até o encerramento da Oferta

Os recibos das Cotas adquiridas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até o encerramento da Oferta e aprovação da B3. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária das Cotas no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos relacionados à regularidade de área construída

A existência de área construída edificada sem a autorização prévia da prefeitura municipal competente, ou em desacordo com o projeto aprovado, poderá acarretar riscos e passivos para os imóveis vinculados a investimentos feitos pelo Fundo, caso referida área não seja passível de regularização e venha a sofrer fiscalização pelos órgãos responsáveis. Dentre tais riscos, destacam-se: (i) a aplicação de multas pela administração pública; (ii) a impossibilidade da averbação da construção; (iii) a negativa de expedição da licença de funcionamento; (iv) a recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial; e (v) a interdição dos empreendimentos, podendo ainda, culminar na obrigação do Fundo de demolir as áreas não regularizadas, o que poderá afetar adversamente as atividades e os resultados operacionais dos imóveis e, consequentemente, o patrimônio, a rentabilidade do Fundo e o valor de negociação das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de exposição associado à locação e venda de imóveis

A atuação da Classe em atividades do mercado imobiliário pode influenciar a oferta e procura de bens imóveis em certas regiões, a demanda por locações dos imóveis e o grau de interesse de locatários e potenciais compradores dos ativos imobiliários, fazendo com que eventuais expectativas de rentabilidade da Classe sejam frustradas. Nesse caso, eventuais retornos esperados pela Classe e fontes de receitas podem tornar-se menos lucrativas, tendo o valor dos aluguéis uma redução significativamente diferente da esperada. A falta de liquidez no mercado imobiliário pode, também, prejudicar eventual necessidade da Classe de alienação dos ativos imobiliários que integram o seu patrimônio.

Além disso, os bens imóveis podem ser afetados pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de espaço para galpões e centros de distribuição em certa região (ou imóveis destinados a finalidades semelhantes àquelas dos imóveis detidos pela Classe em determinada localidade), e suas margens de lucros podem ser afetadas (i) em função de tributos e tarifas públicas e (ii) da interrupção ou prestação irregular dos serviços públicos, em especial o fornecimento de água e energia elétrica.

Nestes casos, a Classe poderá sofrer um efeito material adverso na sua condição financeira e as Cotas poderão ter sua rentabilidade reduzida.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### **Risco operacional**

Os Ativos objeto de investimento pelo Fundo serão administrados e geridos pela Administradora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais, que caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de decisões judiciais desfavoráveis

Caso existam processos judiciais e administrativos nas esferas ambiental, cível, fiscal e/ou trabalhista nos quais os proprietários ou antecessores dos Ativos Imobiliários sejam parte do polo passivo, cujos resultados podem ser desfavoráveis e/ou não estarem adequadamente provisionados, as decisões contrárias que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a continuidade da operação dos Ativos Imobiliários podem afetar adversamente suas respectivas atividades e resultados operacionais e, consequentemente, o patrimônio, a rentabilidade do Fundo e o valor de negociação das Cotas, causando prejuízo aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco regulatório

A legislação e a regulamentação aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário ou aos fundos de investimento em geral, seus Cotistas e aos investimentos efetuados, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e normas promulgadas pelo Banco Central e pela CVM, estão sujeitas a alterações. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, exigir novas licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios relativos aos Ativos do Fundo, gerando, consequentemente, efeitos adversos ao Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar nos resultados do Fundo. Dentre as alterações na legislação aplicável, destacam-se:

#### (i) Risco de alterações na Lei de Locação

As receitas do Fundo decorrerão substancialmente de recebimentos de aluguéis. Dessa forma, caso a Lei de Locação seja alterada de maneira favorável a locatários (incluindo, por exemplo e sem limitação, com relação a alternativas para renovação de contratos de locação e definição de valores de aluguel) o Fundo poderá ser afetado adversamente, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas do Fundo; e

#### (ii) Risco de alterações na legislação

Além das receitas advindas da locação, as receitas do Fundo decorrerão igualmente de recebimentos de contrapartidas pagas em virtude da exploração comercial dos Ativos Imobiliários. Dessa forma, caso a legislação seja alterada (incluindo, por exemplo e sem limitação, alterações no Código Civil e no Estatuto da Cidade) de maneira favorável aos ocupantes, o Fundo poderá ser afetado adversamente, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco relativo à concentração e pulverização

Conforme dispõe o Regulamento, não há restrição quanto ao limite de Cotas que podem ser detidas por um único Cotista. Assim, poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas

minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento da Classe e/ou dos Cotistas minoritários. Caso a Classe esteja muito pulverizada, determinadas matérias de competência objeto de Assembleia Geral de Cotistas que somente podem ser aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas poderão ficar impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de deliberação em tais assembleias, nesse caso, a Classe poderá ser prejudicada por não conseguir aprovar matérias de interesse dos Cotistas, inclusive ocasionando reflexo negativo na rentabilidade do Cotista.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos relativos aos Ativos e risco de não realização dos investimentos

Independentemente da possibilidade de aquisição de diversos Ativos pelo Fundo, inicialmente, o Fundo irá adquirir Ativos Imobiliários derivados de empreendimentos imobiliários específicos, o que poderá gerar concentração da carteira. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos. A não realização de investimentos ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, considerando os custos do Fundo, dentre os quais a taxa de administração, poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas, afetando negativamente os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de uso de derivativos

A Classe pode realizar operações de derivativos exclusivamente para fins de proteção patrimonial mas existe a possibilidade de alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos. O uso de derivativos pela Classe pode (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos, ou (iv) determinar perdas ou ganhos ao Fundo. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, da Administradora ou do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para a Classe e para os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

# Riscos relacionados aos eventuais passivos nos Ativos Imobiliários existentes anteriormente à aquisição de tais ativos pelo Fundo

Caso existam processos judiciais e administrativos nas esferas ambiental, cível, fiscal e/ou trabalhista nos quais os proprietários ou antecessores dos Ativos Imobiliários sejam parte do polo passivo, cujos resultados podem ser desfavoráveis e/ou não estarem adequadamente provisionados, as decisões contrárias afetarão adversamente as atividades do Fundo e seus resultados operacionais e, consequentemente, o patrimônio, a rentabilidade do Fundo e o valor de negociação das Cotas. Além disso, a depender do local, da matéria e da abrangência do objeto em discussão em ações judiciais, a perda de ações ensejará risco à imagem e reputação do Fundo e dos respectivos Ativos Imobiliários e podendo, consequentemente, causar prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco relativo à não substituição da Administradora

Durante a vigência do Fundo, a Administradora poderá sofrer intervenção e/ou liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do Banco Central do Brasil, bem como ser descredenciada, destituída ou renunciara às suas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos no Regulamento. Caso tal substituição não aconteça, o Fundo será liquidado antecipadamente, o que pode acarretar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de governança

Não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas: (a) a Administradora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora; (c) empresas ligadas à Administradora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos relacionados à participação de pessoas vinculadas na Oferta

Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, os Documentos de Aceitação das Pessoas Vinculadas serão cancelados.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta com ausência de limite de sua participação poderá: (i) reduzir a quantidade de Cotas para o público em geral, reduzindo a liquidez dessas Cotas posteriormente no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Cotas fora de circulação, influenciando a liquidez; e (ii) prejudicar a rentabilidade do Fundo. A Administradora e o Coordenador Líder não têm como garantir que o investimento nas Cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Cotas fora de circulação, inclusive o Investidor, ao final do prazo de restrição de negociação em relação às Cotas que venham a ser subscritas no âmbito da Oferta, o que poderá reduzir a liquidez as Cotas no mercado secundário e, consequentemente, afetar os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de falha de liquidação pelos Investidores

Caso na Data de Liquidação os Investidores não integralizem as Cotas conforme seus respectivos Documentos de Aceitação, o Montante Mínimo da Oferta poderá não ser atingido, podendo, assim, resultar em não concretização da Oferta. Nesta hipótese, a Oferta será cancelada e os Investidores terão seus Documentos de Aceitação cancelados. Neste caso, caso os Investidores já tenham realizado o pagamento das Cotas, a expectativa de rentabilidade de tais recursos pode ser prejudicada, já que, nesta hipótese, os valores serão restituídos líquidos de tributos e encargos incidentes sobre os rendimentos incorridos no período, se existentes, sendo devida, nessas hipóteses, apenas os Investimentos Temporários realizadas no período, podendo reduzir, portanto a expectativa de rentabilidade dos investidores, afetando-os negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de liquidação do Fundo

No caso de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo, os Cotistas poderão receber Ativos e/ou outros ativos em regime de condomínio civil. Nesse caso: (a) o exercício dos direitos por qualquer Cotista poderá ser dificultado em função do condomínio civil estabelecido com os demais Cotistas; (b) a alienação de tais direitos por um Cotista para terceiros poderá ser dificultada em função da iliquidez de tais direitos, em qualquer hipótese, os Cotistas serão afetados negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos relativos ao pré-pagamento ou amortização extraordinária dos ativos

Os demais ativos que poderão ser investidos pelo Fundo poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe em relação aos critérios de concentração. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pela

Administradora de outros ativos que estejam de acordo com a Política de Investimento. Desse modo, a Administradora poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, o que pode afetar de forma negativa o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas, afetando negativamente os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Riscos de despesas extraordinárias

A Classe, na qualidade de proprietária dos imóveis alvos que compõem a carteira da Classe, estará eventualmente sujeito aos pagamentos de despesas extraordinárias, tais como rateios de obras e reformas, pintura, mobília, conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção dos imóveis e dos condomínios em que se situam. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das Cotas.

Não obstante, a Classe estará sujeita a despesas e custos decorrentes de ações judiciais necessárias para a cobrança de aluguéis inadimplidos, ações judiciais (despejo, renovatória, revisional, entre outras), bem como quaisquer outras despesas inadimplidas pelos locatários dos imóveis, tais como tributos, despesas condominiais, bem como custos para reforma ou recuperação de imóveis inaptos para locação após despejo ou saída amigável do inquilino. Referidas medidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de disponibilidade de caixa

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para honrar suas obrigações, a Administradora poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao valor do Capital Autorizado, conforme definido no Regulamento, ou, conforme o caso, poderá convocar os Cotistas para que em Assembleia Geral de Cotistas estes deliberem pela aprovação da emissão de Cotas de emissão do Fundo com o objetivo de realizar aportes adicionais de recursos ao Fundo. Caso ocorra uma nova emissão de Cotas e o Cotista não tenha disponibilidades para exercer o seu direito de preferência, este poderá sofrer diluição de sua participação.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de Diluição relativo às novas emissões de Cotas

No caso de realização de novas emissões de Cotas pelo Fundo, o exercício do direito de preferência pelos Cotistas, se houver, em eventuais emissões de novas Cotas, depende da disponibilidade de recursos por parte do Cotista. Caso ocorra uma nova oferta de Cotas e o Cotista não tenha disponibilidade para exercer o direito de preferência, este poderá sofrer diluição de sua participação e, assim, ver sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida. Na eventualidade de novas emissões de Cotas, os Cotistas incorrerão no risco de terem a sua participação no capital do Fundo diluída.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco relativo ao prazo de duração indeterminado do Fundo

Considerando que a Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, não é permitido o resgate de Cotas, salvo na hipótese de liquidação da Classe. Caso os Cotistas decidam pelo desinvestimento na Classe, os mesmos terão que alienar suas cotas em mercado secundário, observado que os Cotistas poderão enfrentar falta de liquidez na negociação das Cotas no mercado secundário ou obter preços reduzidos na venda das Cotas, sendo, portanto, afetados negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco decorrente de alterações do Regulamento

O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM e/ou da B3, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM e/ou da B3 ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de desastres naturais e sinistro

A ocorrência de desastres naturais como, por exemplo, vendavais, inundações, tempestades ou terremotos, pode causar danos aos ativos imobiliários integrantes da carteira de ativos da Classe, ou que sejam garantia dos valores mobiliários investidos pelo Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis objeto de investimento pelo Fundo, direta ou indiretamente, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras, e poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade do Fundo e o preço de negociação das Cotas. Não se pode garantir que o valor dos seguros contratados para os Ativos Imobiliários será suficiente para protegê-los de perdas (incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes). Há, inclusive, determinados tipos de perdas que usualmente não estarão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se os valores de indenização pagos pela seguradora não forem suficientes para reparar os danos ocorridos ou, ainda, se qualquer dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, o Fundo poderá sofrer perdas relevantes (incluindo perda de receitas) e poderá ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar o desempenho operacional do Fundo. Ainda, o Fundo poderá ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que, mesmo com eventual direito de regresso, poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira do Fundo e, consequentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Adicionalmente, caso os seguros não sejam renovados, há a possibilidade, na ocorrência de algum sinistro, que estes não sejam cobertos pelo seguro ou não sejam cobertos nos mesmos termos atuais, o que poderia ter um efeito adverso sobre o Fundo.

Ainda, a ocorrência de sinistros poderá ser objeto de ação judicial entre o detentor do interesse segurável e a respectiva seguradora. Nesta hipótese, não é possível assegurar que o resultado de tal processo judicial será favorável ao detentor do interesse segurável e/ou que a respectiva decisão judicial estabeleça valor suficiente para a cobertura de todos os danos causados ao respectivo imóvel objeto de seguro. Tais ações judiciais, poderão, ainda, ser extremamente morosas, afetando a expectativa de recebimento dos valores referentes ao seguro. Neste sentido, a discussão judicial do seguro entre locatário e seguradora poderá afetar negativamente a rentabilidade do Fundo e das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco de desapropriação total ou parcial

Há possibilidade de ocorrência de desapropriação, parcial ou total, dos Ativos Imobiliários de propriedade do Fundo, por decisão unilateral do poder público, a fim de atender finalidades de utilidade e interesse público, o que implicará na perda da propriedade de tais Imóveis pelo Fundo, hipótese que poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas e, consequentemente, causar prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### **Risco ambiental**

Os proprietários e os locatários de imóveis estão sujeitos à legislação ambiental das esferas federal, estadual e municipal. Essas leis e regulamentos ambientais podem proibir ou restringir severamente a atividade de desenvolvimento imobiliário, incorporação, construção e/ou reforma em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis, afetando negativamente os resultados do Fundo e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas. Os Ativos Imobiliários, bem como demais imóveis que venham a integrar a carteira de ativos da Classe podem ter sua rentabilidade atrelada à exploração de imóveis sujeitos a riscos decorrentes de: (i) legislação, regulamentação e demais questões ligadas ao meio ambiente, tais como falta de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para operação de suas atividades e outras atividades correlatas (como, por exemplo, estação de tratamento de efluentes, antenas de telecomunicações, geração de energia, entre outras), uso de recursos hídricos por meio de poços artesianos, saneamento, manuseio de produtos químicos controlados (emitidas pelas Polícia Civil, Polícia Federal e Exército), supressão de vegetação e descarte de resíduos sólidos; (ii) passivos ambientais decorrentes de contaminação de solo e águas subterrâneas, bem como eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais daí advindas, com possíveis riscos à imagem do Fundo e dos imóveis que podem compor o portfólio do Fundo; (iii) ocorrência de problemas ambientais, anteriores ou supervenientes à aquisição dos Ativos Imobiliários, bem como dos demais imóveis que venham a integrar a carteira da Classe que pode acarretar a perda de valor dos imóveis e/ou a imposição de penalidades administrativas, civis e penais ao Fundo; e (iv) consequências indiretas da regulamentação ou de tendências de negócios, incluindo a submissão a restrições legislativas relativas a questões urbanísticas, tais como metragem de terrenos e construções, restrições a metragem e detalhes da área construída, e suas eventuais consequências. A ocorrência destes eventos e seus resultados na rentabilidade ou no valor de mercado imóveis e/ou dos títulos detidos pelo Fundo pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças, outorgas e autorizações, eventualmente, podem ser aplicadas sanções administrativas, tais como multas, indenizações, interdição e/ou embargo total ou parcial de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções criminais (inclusive seus administradores), afetando negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. A operação de atividades potencialmente poluidoras sem a devida licença ambiental é considerada infração administrativa e crime ambiental, sujeitos às penalidades cabíveis, independentemente da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais. As sanções administrativas aplicáveis na legislação federal incluem a suspensão imediata de atividades e multa, que varia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Adicionalmente, as agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar os locatários ou proprietários de imóveis a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos de que não necessitavam anteriormente. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios dos proprietários e dos locatários, gerando, consequentemente, efeitos adversos em seus negócios. Qualquer dos eventos acima poderá fazer com que os locatários ou adquirentes tenham dificuldade em honrar com os aluguéis ou prestações dos imóveis. Ainda, em função de exigências dos órgãos competentes, pode haver a necessidade de se providenciar reformas ou alterações em tais imóveis cujo custo poderá ser imputado ao Fundo. A ocorrência dos eventos acima pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Risco de discricionariedade de investimento pela Administradora

A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído à Administradora na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, nos termos do Regulamento, existe o risco de não se encontrar um Ativo para a destinação de recursos da Oferta em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos seus Cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os Ativos objeto de investimento pelo Fundo serão administrados e geridos pela Administradora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração/ gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da Administradora na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de novos Ativos, na manutenção dos Ativos em carteira e/ou na identificação de oportunidades para alienação de Ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, os seus Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Risco de sujeição dos imóveis a condições específicas que podem afetar a rentabilidade do mercado imobiliário

Os contratos de locação comercial urbanos são regidos pela Lei de Locação, que, em algumas situações, garante determinados direitos ao locatário, como, por exemplo, a ação renovatória, sendo que para a proposição desta ação é necessário que (i) o contrato seja escrito e com prazo determinado de vigência igual ou superior a cinco anos (ou os contratos de locação anteriores tenham sido de vigência ininterrupta e, em conjunto, resultem em um prazo igual ou superior a cinco anos); (ii) o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos; (iii) o aluguel seja proposto de acordo com o valor de mercado; e (iv) a ação seja proposta com antecedência de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, do término do prazo do contrato de locação em vigor.

Nesse sentido, as ações renovatórias apresentam dois riscos principais que, caso materializados, podem afetar adversamente a condução de negócios no mercado imobiliário: (i) caso o proprietário decida desocupar o espaço ocupado por determinado locatário visando renová-lo, o locatário pode, por meio da propositura de ação renovatória, conseguir permanecer no imóvel; e (ii) na ação renovatória, as partes podem pedir a revisão do valor do contrato de locação, ficando a critério do Poder Judiciário a definição do valor final do contrato. Dessa forma, os títulos que têm seus rendimentos vinculados a locação podem ser impactados pela interpretação e decisão do Poder Judiciário, sujeitando-se eventualmente ao recebimento de um valor menor pelo aluguel dos locatários dos imóveis, afetando negativamente os Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Riscos relacionados à Inexistência de rendimento pré-determinado

O Fundo não tem histórico de operações nem registro de rendimentos determinados. É incerto se o Fundo gerará algum rendimento dos seus investimentos, sendo certo que tal rendimento não é garantido aos Cotistas pelo Administrador, pelo FGC -Fundo Garantidor de Créditos ou por qualquer mecanismo de seguro. Dessa forma, os Investidores estão sujeitos ao risco de não obter rendimento ou obter rendimento menor do que pretendiam com o investimento nas Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Risco de adversidade nas condições econômicas nos locais onde estão localizados os imóveis

Condições econômicas adversas em determinadas regiões podem reduzir os níveis de locação ou venda dos Ativos Imobiliários, bem como de demais imóveis que venham a integrar a carteira da Classe, assim como restringir a possibilidade de aumento desses valores. Se esse cenário prejudicar as locações dos Ativos Imobiliários, tais ativos podem não gerar a receita esperada pela Administradora e a rentabilidade das Cotas poderá ser prejudicada.

Adicionalmente, o valor de mercado dos ativos objeto da carteira da Classe está sujeito a variações em função das condições econômicas ou de mercado, de modo que uma alteração nessas condições pode causar uma diminuição significativa nos seus valores. Uma queda significativa no valor de mercado dos imóveis e/ou dos ativos imobiliários objeto da carteira da Classe poderá impactar de forma negativa a situação financeira do Fundo, bem como a remuneração das Cotas e poderá causar prejuízos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

#### Risco relacionado ao critério de rateio da Oferta

Caso, no âmbito da Oferta, o total de Cotas objeto dos Documentos de Aceitação apresentados pelos Investidores seja superior ao percentual destinado ao Montante Total da Oferta, será realizado rateio das Cotas, por meio de rateio proporcional.

O processo de alocação dos Documentos de Aceitação apresentados pelos Investidores por meio de rateio proporcional poderá acarretar na alocação parcial do Documento de Aceitação de determinados Investidores, hipótese em que o Documentos de Aceitação do Investidor poderão ser atendidos parcialmente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Risco de a Classe vir a ter patrimônio líquido negativo

Durante a vigência do Fundo, existe o risco de o Fundo vir a ter patrimônio líquido negativo. Nesse caso, a Administradora deve suspender as subscrições de cotas e elaborar um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, bem como convocar assembleia geral de cotistas para deliberar acerca do plano de resolução do patrimônio líquido negativo. Caso o plano de resolução do patrimônio líquido negativo não seja aprovado em assembleia geral, os cotistas devem deliberar sobre I - cobrir o patrimônio líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da Classe, hipótese que afasta a proibição disposta no art. 122, inciso I, alínea "b" da Resolução CVM 175; II - cindir, fundir ou incorporar a Classe a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pelos prestadores de serviços essenciais; III - liquidar a Classe que estiver com patrimônio líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou IV - determinar que a Administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe. Nesse cenário, o cotista do Fundo será afetado negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### Risco da limitação da responsabilidade do Cotista do Fundo

Nos termos permitidos pela Resolução CVM 175, a responsabilidade do Cotista é limitada ao valor por eles subscritos, de forma que ele apenas será chamado a cobrir um eventual patrimônio líquido negativo da Classe até o limite do valor por ele subscrito, salvo se aprovado em sentido contrário por assembleia de Cotistas. Tendo isso em vista, em caso de perdas superiores ao patrimônio líquido da Classe, os Cotistas não precisarão aportar recursos adicionais para além do que subscreveram, podendo afetar adversamente os resultados da Classe e, consequentemente, o retorno financeiro dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

O FUNDO TAMBÉM PODERÁ ESTAR SUJEITO A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DA ADMINISTRADORA, TAIS COMO MORATÓRIA, GUERRAS, REVOLUÇÕES, ALÉM DE MUDANÇAS NAS REGRAS APLICÁVEIS AOS ATIVOS FINANCEIROS, MUDANÇAS IMPOSTAS AOS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DA CARTEIRA, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA ECONÔMICA E DECISÕES JUDICIAIS PORVENTURA NÃO MENCIONADOS NESTA SEÇÃO.

A DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLUÍDA NESTE PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NO FUNDO.





- 5.1 Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:
- as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer informações relacionadas à oferta; e
- b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega das respectivas cotas; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (v) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

O cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta é o seguinte:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1) (2)
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	19/08/2025
2	Recebimento das Primeiras Exigências CVM	16/09/2025
3	Atendimento às Primeiras Exigências da CVM Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	19/09/2025
4	Início do <i>roadshow</i>	19/09/2025
5	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	26/09/2025
6	Recebimento dos Vícios Sanáveis da CVM	03/10/2025
7	Atendimento dos Vícios Sanáveis Reapresentação do Prospecto Preliminar	07/10/2025
8	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	10/10/2025
9	Divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo	13/10/2025
10	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	20/10/2025
11	Data de realização do Procedimento de Alocação	21/10/2025
12	Data de Liquidação da Oferta	24/10/2025
13	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	10/04/2026

As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nos Meios de Divulgação, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Prospecto e da Lâmina.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES A ESSE RESPEITO, INCLUINDO REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO E DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO PARA OS INVESTIDORES, VEJA O ITEM "7.3 ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 69 E 70 DA RESOLUÇÃO CVM 160 A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILÊNCIO DO INVESTIDOR" NA PÁGINA 48 DESTE PROSPECTO.

Quaisquer informações referentes à Oferta, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da Oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da

<sup>(2)</sup> A principal variável deste cronograma tentativo é o processo de registro da Oferta perante a CVM.

Oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da:

**Administradora:** https://www.ouribank.com/produtos/administracao-fiduciaria (Neste Website clicar em "Conheça Nossos FII", depois clicar em "Selecione um Fundo" e procurar por FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA);

**Coordenador Líder:** https://maxcapitalmarkets.com.br/emissoes/ofertas-publicas-emandamento/ (Para acessar os documentos da Oferta neste website, clicar em "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA" e, então, localizar a opção desejada);

**CVM:** www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas em Análise", e, na coluna "Primárias", selecionar a opção "Volume em R\$" para "Quotas de Fundo Imobiliário", em seguida, buscar por "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA", e, então, localizar a opção desejada);

**B3:** https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirgerenciadordocumentoscvm, no canto superior esquerdo da tela clicar em "Exibir Filtros", em seguida, no campo "CNPJ" digitar "62.173.370/0001-88" e clicar em "filtrar" e depois localizar a opção desejada); e

**Participantes Especiais:** Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

No ato da subscrição de Cotas, cada subscritor: (i) assinará o Termo de Adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento dos termos, cláusulas e disposições do Regulamento, em especial aquelas referentes à política de investimento e aos fatores de risco; e (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos termos do Regulamento e deste Prospecto. As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Documento de Aceitação.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, após o término do Procedimento de Alocação, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Documento de Aceitação ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes, contendo o respectivo prazo para fins de integralização, considerando o cronograma tentativo acima estipulado.

Caso a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores sobre o cancelamento da Oferta. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Documentos de Aceitação, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SBP ou em valores mobiliários ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da Classe, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 175 ("Investimentos Temporários"), calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero ("Critérios de Restituição de Valores"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação do cancelamento da Oferta.

Para fins da Oferta, "**Dia Útil**" ou "**Dias Úteis**" significa qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais e (ii) aqueles sem expediente na B3.

NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	
NFORMAÇ	ÕES SOBRE	AS COTAS NE	EGOCIADAS	



6.1 Cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão dos valores mobiliários a serem distribuídos, inclusive no exterior, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 5 (cinco) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; e cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Não há histórico de negociações a ser informado por se tratar da 1ª Emissão de Cotas do Fundo.

### 6.2 Informações sobre a existência de direito de preferência na subscrição de novas cotas

Tendo em vista que a presente Oferta é relativa à 1ª Emissão de Cotas do Fundo, não haverá abertura de período de exercício de direito de preferência.

Conforme disposto no subitem II do item 4.5 do Anexo da Classe constante do Regulamento, aos cotistas que tiverem Cotas subscritas e integralizadas na data da divulgação do anúncio de início da respectiva oferta, fica assegurado, nas futuras emissões de cotas, o direito de preferência na subscrição de Cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, direito este concedido para exercício por prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação do anúncio de início das cotas objeto de nova emissão, conforme a modalidade de distribuição escolhida e a regulamentação aplicável.

6.3 Indicação da diluição econômica imediata dos cotistas que não subscreverem as cotas ofertadas, calculada pela divisão da quantidade de Cotas a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de cotas antes da emissão em questão multiplicando o quociente obtido por 100 (cem)

Considerando que a presente emissão se caracteriza como a 1ª Emissão de Cotas, não importará em diluição econômica dos cotistas do Fundo.

### 6.4 Justificativa do preço de emissão das cotas, bem como do critério adotado para sua fixação

O Preço por Cota foi calculado com base nas perspectivas de rentabilidade da Classe, nos termos no subitem I do item 4.5 do Anexo da Classe constante do Regulamento, observado que tal valor inclui a Taxa de Distribuição Primária e que será fixo até a data de encerramento da Oferta.



TOS DE INVES	STIDORES NO	CONTEXTO D	A OFER
	TOS DE INVES	TOS DE INVESTIDORES NO	TOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO D



### 7.1 Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas

Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever a Cota no âmbito da Oferta receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 175, conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota na data definida no formulário de liberação para negociação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

7.2 Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NÃO ESTEJAM CAPACITADOS A COMPREENDER E ASSUMIR OS SEUS RISCOS.

O INVESTIMENTO NAS COTAS REPRESENTA UM INVESTIMENTO SUJEITO A DIVERSOS RISCOS, UMA VEZ QUE É UM INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL, ESTANDO OS INVESTIDORES SUJEITOS A PERDAS PATRIMONIAIS E A RISCOS, INCLUINDO, DENTRE OUTROS, AQUELES RELACIONADOS À LIQUIDEZ DAS COTAS, À VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS E À OSCILAÇÃO DAS COTAÇÕES DAS COTAS EM MERCADO DE BOLSA. ASSIM, OS INVESTIDORES PODERÃO PERDER UMA PARCELA OU A TOTALIDADE DE SEU INVESTIMENTO.

O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento imobiliários encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Ainda, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário.

Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 11.

RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE OS INVESTIDORES LEIAM CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 13 A 36 DESTE PROSPECTO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, PARA A MELHOR VERIFICAÇÃO DE ALGUNS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO.

NENHUMA DAS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO CONSTITUEM GARANTIAS DE RETORNO AOS INVESTIDORES. PARA TANTO, EVENTUAIS COMPROMISSOS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, DECLARAÇÕES, VISÕES, PROJEÇÕES E/OU PREVISÕES AQUI CONTIDAS NÃO GARANTEM AOS INVESTIDORES QUE SUBSCREVEREM COTAS UM RETORNO DE INVESTIMENTO.

## 7.3 Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 69 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Alteração das Circunstâncias, Modificação, Revogação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Caso a Oferta seja modificada, nos termos da regulamentação da CVM: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (ii) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento dos Documentos de Aceitação, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido seu Documento de Aceitação, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem à referida Instituição Participante da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. O disposto nesse parágrafo não se aplica à hipótese de modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, entretanto a CVM pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos Investidores.

EM CASO DE SILÊNCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO. O COORDENADOR LÍDER DEVERÁ ACAUTELAR-SE E CERTIFICAR-SE, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS ACEITAÇÕES DA OFERTA, DE QUE O INVESTIDOR ESTÁ CIENTE DE QUE A OFERTA FOI ALTERADA E QUE TEM CONHECIMENTO DAS NOVAS CONDIÇÕES.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 69 da Resolução CVM 160, no caso de modificação da Oferta que depende de aprovação prévia da CVM e que comprometa a execução do cronograma, o disposto acima deverá ser adotado também por oportunidade da apresentação do pleito de modificação.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 69 da Resolução CVM 160, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de Cotas, os valores efetivamente integralizados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

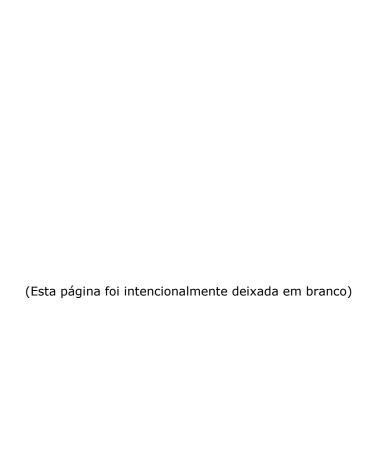
Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

As Instituições Participantes da Oferta e os Ofertantes deverão dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 11:00 (onze) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação.

Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a oferta foi suspensa e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 160, a rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das partes signatárias ou de não verificação da implementação das Condições Suspensivas (conforme definido no item "Condições Suspensivas" da Seção "Contrato de Distribuição" deste Prospecto), importa no cancelamento do registro da Oferta.

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Resilição Voluntária (conforme definida no Contrato de Distribuição), por motivo distinto daqueles previstos acima, não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo contrato de distribuição seja firmado.



	,				
OL OUTRAS C	ARACTERÍSTI	CAS DA OFE	RTA		



### 8.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

### Distribuição Parcial

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas ("**Distribuição Parcial**"), desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta.

Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder, em comum acordo com a Administradora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pela Administradora.

Como condição de eficácia de seu Documento de Aceitação (conforme abaixo definido), os Investidores terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Total da Oferta.

No caso do item "(ii)" acima, o Investidor deverá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Cotas objeto do Documento de Aceitação; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do Documento de Aceitação ("Critérios de Aceitação da Oferta").

Caso o Investidor indique o item "(2)" acima, o valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo (abaixo definido).

Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Documentos de Aceitação dos Investidores, conforme o caso.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Documentos de Aceitação, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em Investimentos Temporários, calculados de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação no âmbito da Oferta.

Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, pela Administradora, de comum acordo com o Coordenador Líder, e a Administradora realizará o cancelamento das Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Investidores deverão efetuar a devolução do Documento de Aceitação das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

Não haverá fontes alternativas de captação, em caso de Distribuição Parcial.

### PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE O FATOR DE RISCO "RISCO DE NÃO CONCRETIZAÇÃO DA OFERTA", NA PÁGINA 26 DESTE PROSPECTO.

Ainda, a realização da Oferta está submetida às Condições Suspensivas, nos termos do item "Condições Suspensivas" da Seção "Contrato de Distribuição".

### 8.2 Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A presente Oferta é destinada aos Investidores, sendo dividida para fins de critério de colocação das Cotas entre Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, conforme definido no item 7 deste Prospecto.

### Oferta Não Institucional

Durante o Período de Coleta de Intenções, os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas objeto da Oferta deverão preencher um ou mais Documento(s) de Aceitação da Oferta ou enviar Ordem(ens) de Investimento, conforme o caso, indicando, dentre outras informações, a quantidade de Cotas que pretendem subscrever, e apresentá-lo(s) a uma única Instituição Participante da Oferta, os quais serão considerados de forma cumulativa ("Oferta Não Institucional"). Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no(s) seu(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceitação da Oferta ou Ordem(ens) de Investimento, conforme o caso, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta ou Ordem(ens) de Investimento, conforme o caso, ser(em) cancelado(s) pela respectiva Instituição Participante da Oferta, observado o seguinte:

- (i) os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no seu Documento de Aceitação, a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Documentos de Aceitação firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, que no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, será vedada a colocação de Cotas para as Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observadas as exceções previstas nos parágrafos do referido artigo;
- (ii) durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, cada Investidor Não Institucional, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, deverá enviar seu Documento de Aceitação à respectiva Instituição Participante da Oferta, podendo, em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, condicionar sua adesão à Oferta, de acordo com os Critérios de Aceitação da Oferta;
- (iii) as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Documentos de Aceitação. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Documentos de Aceitação feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional;
- (iv) no âmbito do Procedimento de Alocação, o Coordenador Líder, em conjunto com a B3, alocará as Cotas objeto dos Documentos de Aceitação em observância ao Critério de Rateio da Oferta Não Institucional;
- (v) a quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor a ser integralizado dos Investidores serão informados a cada Investidor Não Institucional até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação pelo Coordenador Líder, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico indicado no referido Documento de Aceitação, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com o item "(vi)" abaixo limitado ao valor do Documento de Aceitação, e observada a possibilidade de rateio. Caso tal relação resulte em fração de Cotas, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Cotas, desprezando-se a referida fração;
- (vi) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso "(v)" acima junto à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu(s) respectivo(s) Documento de Aceitação, em recursos imediatamente disponíveis, até às 11:00 (onze) horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, os Documentos de Aceitação serão automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta;

(vii) até as 16:00 (dezesseis) horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual os Documentos de Aceitação tenham sido realizados, entregará a cada Investidor Não Institucional o recibo de Cotas correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Documento de Aceitação, e o Preço por Cota, já inclusa a Taxa de Distribuição Primária, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento e a possibilidade de rateio previstas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto.

No mínimo 20% (vinte por cento) do Montante Total da Oferta será destinado, prioritariamente, à Oferta Não Institucional, sendo certo que o Coordenador Líder, em comum acordo com a Administradora, poderá alterar a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional.

Caso o total de Cotas objeto dos Documentos de Aceitação da Oferta apresentados pelos Investidores Não Institucionais durante o Período de Coleta de Intenções, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento)das Cotas, sendo certo que o Coordenador Líder poderá alterar a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, podendo, inclusive, aumentar até o limite máximo do Montante Total da Oferta, todos os Documentos de Aceitação da Oferta não cancelados serão integralmente atendidos, e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional.

Entretanto, caso o total de Cotas correspondente aos Documentos de Aceitação exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, e considerando que o Coordenador Líder poderá aumentar este percentual até o limite máximo do Montante Total da Oferta, será realizado o rateio proporcional das Cotas subscritas entre todos os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Documentos de Aceitação ou Ordens de Investimento, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada à quantidade de Cotas objeto de cada Documento de Aceitação e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta, descontando-se frações. A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada Investidor Não Institucional deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionários. Caso seja aplicado o rateio indicado acima, os Documentos de Aceitação poderão ser atendidos em montante inferior ao indicado por cada Investidor Não Institucional ("Critério de Rateio da Oferta Não Institucional").

Para fins de esclarecimento, o critério de rateio proporcional consiste na distribuição do total da Oferta Não Institucional de forma proporcional ao montante de reservas realizados pelos Investidores participantes da Oferta Não Institucional, quando a demanda supera a quantidade de Cotas disponível. Assim, cada Investidor Não Institucional recebe uma quantidade de Cotas equivalente à razão entre o valor ou quantidade que reservou e o total de reservas efetuadas por todos os Investidores da Oferta Não Institucional, de modo que o Investidor não receberá a totalidade de Cotas subscritas por ele.

Não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada, conforme indicada no Documento de Aceitação.

Em hipótese alguma, o relacionamento prévio do Coordenador Líder e/ou da Administradora com determinado Investidor Não Institucional, ou considerações de natureza comercial ou estratégica, seja do Coordenador Líder e/ou da Administradora, poderão ser consideradas na alocação dos Investidores Não Institucionais.

### Oferta Institucional

Após o atendimento dos Documentos de Aceitação da Oferta e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas, para tais Investidores Institucionais, reservas antecipadas e não sendo estipulados valores máximos de investimento, observados os seguintes procedimentos:

(i) os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Cotas objeto da Oferta deverão apresentar suas Ordens

de Investimento e/ou Documentos de Aceitação da Oferta, conforme o caso, exclusivamente ao Coordenador Líder, até a data de realização do Procedimento de Alocação, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento. Os Documentos de Aceitação da Oferta e as Ordens de Investimento serão efetuados pelos Investidores Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, ressalvado o disposto neste Prospecto e no Contrato, devendo observar, os procedimentos e normas de liquidação da B3;

- (ii) fica estabelecido que os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar na Ordem de Investimento ou no Documento de Aceitação da Oferta, conforme o caso, a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitas as Ordens de Investimento e os Documentos de Aceitação da Oferta enviadas por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, que, no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, será vedada a colocação de Cotas para as Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do referido artigo;
- (iii) cada Investidor Institucional, incluindo os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, deverá formalizar Documento de Aceitação da Oferta ou enviar Ordem de Investimento junto ao Coordenador Líder, podendo, em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, condicionar sua adesão à Oferta, de acordo com os Critérios de Aceitação da Oferta;
- (iv) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar sua Ordem de Investimento ou Documento de Aceitação da Oferta, conforme o caso;
- (v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, o Coordenador Líder informará aos Investidores Institucionais, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido na Ordem de Investimento e/ou no Documento de Aceitação da Oferta, conforme o caso, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sobre a quantidade de Cotas que cada um deverá subscrever e o valor a ser integralizado;
- (vi) os Investidores Institucionais integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 11:00 (onze) horas da Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Não havendo pagamento pontual, a ordem de investimento ou os Documentos de Aceitação da Oferta, conforme o caso, serão automaticamente desconsiderados.

Caso as Ordens de Investimento e os Documentos de Aceitação da Oferta apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, o Coordenador Líder dará prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimento imobiliário ("Critérios de Colocação da Oferta Institucional").

#### Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional

Os Documentos de Aceitação e Ordens de Investimento são irrevogáveis e irretratáveis, ressalvado o disposto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, devendo observar as seguintes condições, dentre outras previstas no próprio Documento de Aceitação, os procedimentos e normas de liquidação da B3, bem como os seguintes procedimentos: Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever a Cota no âmbito da Oferta receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários, conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota na

data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Durante o período em que os recibos de Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas do Fundo, o seu detentor fará jus aos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados pro rata temporis, a partir da respectiva Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero.

Nos termos da Resolução CVM 27 e da Resolução CVM 160, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores das Cotas subscritas. Para os Investidores que não se enquadrem na definição constante no artigo 2º, §2º da Resolução CVM 27 e do parágrafo 3º, do artigo 9º da Resolução CVM 160, o Documento de Aceitação ou qualquer outro documento que vier a ser assinado, que contenha as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27, é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE COTAS DO FUNDO QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES **ESTIPULADOS** NO(S) DOCUMENTO(S) DE **ACEITAÇÃO** DA OFERTA, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS 13 A 36 DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS, BEM COMO O **REGULAMENTO.** 

### 8.3 Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação

A Emissão, a Oferta e o Preço por Cota dentre outros, foram deliberados e aprovados por meio do Ato de Aprovação da Oferta, datado de 11 de agosto de 2025, conforme o disposto na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 175, cujo teor pode ser lido no <u>Anexo I</u> a este Prospecto.

#### 8.4 Regime de distribuição

As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta, sob a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Cotas, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.

### 8.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Para fins de cumprimento do objeto do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá sujeito aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, convidar outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 na qualidade de participante especial ("Participante Especial", e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"), para participarem do processo de distribuição das Cotas.

A quantidade de Cotas a ser alocada às Instituições Participantes da Oferta será deduzida do número de Cotas a ser distribuído pelo Coordenador Líder.

As Instituições Participantes da Oferta estão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder previstas no Contrato de Distribuição, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor.

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas em regime de melhores esforços de colocação para o Montante Total da Oferta.

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o Período de Distribuição somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a disponibilização do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação; e (c) a divulgação do Anúncio de Início (conforme abaixo definido) nos Meios de Divulgação, sendo certo que, as providências constantes dos itens "(b)" e "(c)" deverão, nos termos do parágrafo único do artigo 47 da Resolução CVM 160, ser tomadas em até 2 (dois) Dias Úteis contados da concessão do registro da Oferta pela CVM, sob pena de caducidade do referido registro.

A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("**Período de Distribuição**").

As Cotas subscritas no âmbito da Oferta serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data de liquidação da Oferta ("**Data de Liquidação**").

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160, conforme o plano de distribuição adotado em cumprimento ao disposto nos artigos 49, 82 e 83 da Resolução CVM 160, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, exceto no caso da Oferta Não Institucional, na qual tais elementos não poderão ser considerados para fins de alocação, devendo assegurar durante todo o procedimento de distribuição (i) que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem Pessoas Vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas; (ii) a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes do Prospecto e demais documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; (iii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 160 e diligenciar para verificar se os Investidores acessados podem adquirir as Cotas ou se há restrições que impeçam tais Investidores de participar da Oferta; e (iv) que os representantes dos Participantes Especiais recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas tempestivamente por pessoas designadas pelas Instituições Participantes da Oferta ("Plano de Distribuição").

A Oferta contará com Prospecto Preliminar, Prospecto Definitivo e lâmina ("**Lâmina**"), elaborados nos termos da Resolução CVM 160, a serem divulgados, com destaque e sem restrições de acesso, nas páginas da rede mundial de computadores do Fundo, da Administradora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (em conjunto, "**Meios de Divulgação**").

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- a Oferta terá como público-alvo os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento;
- (ii) nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da disponibilização do Prospecto Preliminar, da Lâmina e da divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado") nos Meios de Divulgação, podendo ser realizados esforços de venda, incluindo apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelo Coordenador Líder e observado o inciso "(iii)";
- (iii) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160;
- (iv) observados os termos e condições do Contrato de Distribuição e o artigo 59 da Resolução CVM 160, o Período de Distribuição somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a disponibilização do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação; e (c) a divulgação do Anúncio de Início (conforme abaixo definido) nos Meios de Divulgação, sendo certo que, as providências constantes dos itens "(b)" e "(c)" deverão, nos termos do parágrafo único do artigo

- 47 da Resolução CVM 160, ser tomadas em até 2 (dois) Dias Úteis contados da concessão do registro da Oferta pela CVM, sob pena de caducidade do referido registro;
- (v) o Investidor, incluindo aquele considerado Pessoa Vinculada, que esteja interessado em investir em Cotas deverá formalizar seu Documento de Aceitação junto às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento;
- (vi) os Investidores interessados na subscrição das Cotas deverão enviar Documento de Aceitação, podendo indicar a quantidade de Cotas que desejam adquirir, observado o Investimento Mínimo, e se desejam condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) do Montante Total da Oferta; ou (b) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Total da Oferta, em razão da possibilidade de Distribuição Parcial. Ainda, o Documento de Aceitação deverá: (1) conter as condições de integralização e subscrição das Cotas; (2) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; e (3) incluir declaração assinada pelo Investidor de haver obtido exemplar do Regulamento, do Prospecto e da Lâmina;
- (vii) cada Instituição Participante da Oferta disponibilizará o modelo aplicável de documento de aceitação a ser formalizado pelo Investidor interessado, e que poderá ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160 ("Documento de Aceitação"). O Documento de Aceitação ou eventual ordem de investimento ("Ordem de Investimento") deverá: (a) conter as condições de integralização e subscrição das Cotas; (b) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (c) incluir declaração assinada pelo Investidor de haver obtido exemplar do Regulamento, do Prospecto e da Lâmina; e (d) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo Investidor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta;
- (viii) o Investidor Não Institucional, incluindo aquele considerado Pessoa Vinculada, que esteja interessado em investir em Cotas deverá formalizar Documento de Aceitação da Oferta ou enviar Ordem de Investimento, conforme o caso, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Coleta de Intenções;
- (ix) o Investidor Institucional, incluindo aquele considerado Pessoa Vinculada, que esteja interessado em investir em Cotas deverá formalizar Documento de Aceitação da Oferta junto ao Coordenador Líder até a data do Procedimento de Alocação;
- (x) após o término do Período de Coleta de Intenções de Investimento, a B3 consolidará (a) os Documentos de Aceitação enviados pelos Investidores, sendo que cada Instituição Participante da Oferta deverá enviar a posição consolidada dos Documentos de Aceitação dos Investidores, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas; e (b) os Documentos de Aceitação dos Investidores que tiverem subscrito as Cotas no Escriturador;
- (xi) os Investidores que tiverem seus Documentos de Aceitação alocados deverão assinar o termo de adesão ao Regulamento, sob pena de cancelamento dos respectivos Documentos de Aceitação;
- (xii) posteriormente (a) à concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) à disponibilização do Anúncio de Início e Prospecto Definitivo nos Meios de Comunicação; e (c) ao encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento; será realizado o Procedimento de Alocação, o qual deverá seguir os critérios estabelecidos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição;
- (xiii) a colocação das Cotas será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição; e

(xiv) uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em subscrever as Cotas no âmbito da Oferta.

Não será adotado nenhum procedimento de coleta de intenções para precificação das Cotas (bookbuilding).

### Procedimento de Alocação

Haverá procedimento de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, posteriormente ao término do Período de Coleta de Intenções de Investimento, à obtenção do registro da Oferta e à disponibilização do Prospecto Definitivo e divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação, para a verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Cotas, considerando os Documentos de Aceitação, observado o Investimento Mínimo, para: (i) verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido; (ii) determinar o montante final da Oferta, considerando que o Montante Total da Oferta poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial desde que observado o Montante Mínimo da Oferta; e (iv) determinar se será necessário aplicar o rateio, caso em que serão observados os critérios de rateio da Oferta Institucional e da Oferta Não Institucional ("**Procedimento de Alocação**").

Poderão participar do Procedimento de Alocação os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sem limite de participação em relação ao Montante Total da Oferta, observado, no entanto, que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, os Documentos de Aceitação das Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do referido artigo.

#### Liquidação

A liquidação física e financeira dos Documentos de Aceitação recebidos durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento enviados pelos Investidores, se dará nas respectivas Datas de Liquidação, conforme o caso, e será realizada por meio e de acordo com os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador, conforme o caso.

A liquidação será realizada via B3.

Caso, na respectiva Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Investidores, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da Data de Liquidação, pelo Preço por Cota, sem prejuízo da possibilidade de o Coordenador Líder alocar a referida ordem para outro Investidor, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta, os Documentos de Aceitação que tiverem sido objeto de falha na liquidação serão automaticamente cancelados.

#### 8.6 Admissão à negociação em mercado organizado

As Cotas serão admitidas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do DDA; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever a Cota no âmbito da Oferta, receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do

Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários, conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3, momento em que as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

O Escriturador será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

#### 8.7 Formador de mercado

O Coordenador Líder recomenda ao Fundo, de forma facultativa e não obrigatória, a contratação de instituição financeira para atuar, exclusivamente às expensas do Fundo, no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Cotas, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Resolução CVM 133, e do Regulamento para "Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados" pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado é opcional, a critério da Administradora, e tem por finalidade fomentar a liquidez das Cotas no mercado secundário.

O Fundo não possui contratado, nesta data, prestador de serviços de formação de mercado.

A contratação da Administradora ou de partes relacionadas à Administradora para o exercício da função de formador de mercado deve ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral, nos termos do §1º artigo 27 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

### 8.8 Contrato de estabilização, quando aplicável

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Cotas. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Cotas no âmbito da Oferta.

#### 8.9 Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá aplicação mínima por investidor, observada a aplicação mínima de 1 (uma) Cota ("**Investimento Mínimo**").

Não há limite máximo de aplicação em Cotas, respeitado o Montante Total da Oferta, ficando desde já ressalvado que (i) se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, este passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas; (ii) a propriedade percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, ou a titularidade das Cotas que garantam o direito ao recebimento de rendimentos superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, por determinado Cotista, pessoa natural, resultará na perda, por referido Cotista, da isenção no pagamento de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos em decorrência da distribuição realizada pelo Fundo, conforme disposto na legislação tributária em vigor; e (iii) a propriedade em percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, ou a titularidade das Cotas que garantam o direito ao recebimento de rendimentos superiores a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, por determinado Cotista, pessoa natural, em conjunto com cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9.779/99, resultará na perda, por referido cotista, da isenção no pagamento de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos em decorrência da distribuição realizada pelo Fundo, conforme disposto na legislação tributária em vigor.



'IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
'IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
/IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
'IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
/IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
/IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
/IABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		
TABILIDA	ADE ECONÔ	MICO-FINAN	NCEIRA		



# 9.1 Estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento imobiliário que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração

O estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do Fundo e do investimento nos Ativos Imobiliários, que contempla, entre outros, o retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração, nos termos da Resolução CVM 175 e da Resolução CVM 160, consta devidamente assinado pela Administradora no <u>Anexo III</u> deste Prospecto ("**Estudo de Viabilidade**").

Para a elaboração do Estudo de Viabilidade foram utilizadas premissas que tiveram como base, principalmente, expectativas futuras da economia e do mercado imobiliário. Assim sendo, as conclusões do Estudo de Viabilidade não devem ser assumidas como garantia de rendimento. A Administradora não se responsabiliza por eventos ou circunstâncias que possam afetar a rentabilidade dos negócios aqui apresentados.

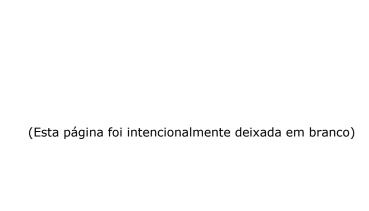
O Estudo de Viabilidade foi preparado para atender, exclusivamente, as exigências da Resolução CVM 175 e as informações financeiras potenciais nele contidas não foram elaboradas com o objetivo de divulgação pública, tampouco para atender a exigências de órgão regulador de qualquer outro país, que não o Brasil.

Os leitores deste Prospecto são advertidos que as informações constantes do Estudo de Viabilidade podem não se confirmar, tendo em vista que estão sujeitas a diversos fatores.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA A INVESTIDORES. POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM OBSERVAR QUE AS PREMISSAS, ESTIMATIVAS E EXPECTATIVAS INCLUÍDAS NO ESTUDO DE VIABILIDADE E NESTE PROSPECTO REFLETEM DETERMINADAS PREMISSAS, ANÁLISES E ESTIMATIVAS DA ADMINISTRADORA.



.O. RELACI	ONAMENTO	D E CONFLI	TO DE INTE	RESSES	
. <b>0.</b> relaci	ONAMENTO	E CONFLI	TO DE INTE	ERESSES	
.O. RELACI	ONAMENTO	DE CONFLI	TO DE INTE	ERESSES	
.O. RELACI	ONAMENTO	E CONFLI	TO DE INTE	RESSES	
O. RELACI	ONAMENTO	E CONFLI	TO DE INTE	RESSES	



# 10.1 Descrição individual das operações que suscitem conflitos de interesse, ainda que potenciais, para a ou administradora do fundo, nos termos da regulamentação aplicável ao tipo de fundo objeto de oferta

#### Relacionamento entre a Administradora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Administradora e o Coordenador Líder não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado.

A Administradora e o Coordenador Líder não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

O Coordenador Líder não atuou, nos últimos 12 (doze) meses, como instituição intermediária líder de ofertas de cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora.

#### Relacionamento entre a Administradora e os Ativos do Fundo

Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, entre a Classe e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das Cotas da Classe, entre a Classe e o empreendedor, dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia de Cotistas, nos termos do artigo 12, inciso IV, e do artigo 32, IV, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

Para mais informações sobre o tema, veja seção 3.2 na página 11 deste Prospecto.



11. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO		



11.1 Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das cotas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo coordenador líder, especificando a participação relativa de cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

#### Contrato de Distribuição

Por meio do Contrato de Distribuição, o Fundo, representado por sua Administradora, contratou o Coordenador Líder para atuar como instituição intermediária líder da Oferta, responsável pelos serviços de distribuição das Cotas.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, nos endereços indicados na Seção "Identificação das Pessoas Envolvidas", na página 85 deste Prospecto.

#### Condições Suspensivas da Oferta

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das Despesas (conforme definido no Contrato de Distribuição) comprovadamente incorridas, a qual somente será devida nos casos em que o não atendimento das Condições Suspensivas (conforme adiante definido) seja decorrente de culpa, dolo, negligência, fraude ou má-fé da Administradora, o cumprimento dos deveres e obrigações do Coordenador Líder previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil) ("Condições Suspensivas"), observado o artigo 67 da Resolução CVM 160, a exclusivo critério do Coordenador Líder, até a data do início da Oferta, sendo certo que a manutenção das mesmas condições até a Data de Liquidação é condição para o cumprimento dos deveres e obrigações relacionados à prestação dos serviços do Coordenador Líder, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as partes do Contrato de Distribuição:

- (i) aceitação, pelo Coordenador Líder e pelo Fundo, da contratação de escritório de advocacia de renomada reputação, comprovada experiência e reconhecida competência em operações de mercado de capitais brasileiro para assessorar o Coordenador Líder e o Fundo no âmbito da Emissão e da Oferta ("Assessor Jurídico");
- (ii) acordo entre as Partes, quanto à estrutura da Oferta, do Fundo, das Cotas e ao conteúdo da documentação da operação ("<u>Documentos da Oferta</u>"), em forma e substância satisfatória às Partes, ao Assessor Jurídico e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iii) manutenção do registro do Fundo perante a CVM;
- (iv) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência, verificada nas informações fornecidas pelo Fundo ao Coordenador Líder que, a exclusivo critério do Coordenador, de forma razoável, deverá decidir sobre a continuidade da Oferta;
- (v) manutenção do setor de atuação do Fundo e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais, que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
- (vi) cumprimento, pelo Fundo, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes deste Contrato de Distribuição, conforme aplicável, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (vii) recolhimento, pelo Fundo, de quaisquer taxas ou tributos incidentes, incluindo a taxa relativa ao registro para a realização da Oferta na CVM nos termos da legislação aplicável, bem como a taxa de registro das Cotas para negociação na B3, nos termos da regulamentação aplicável;

- (viii) não ter ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas às Cotas e/ou ao Fundo, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre as Cotas aos potenciais investidores;
- (ix) obtenção, pelas partes do Contrato de Distribuição, do Registro da Oferta na CVM nos termos da legislação aplicável, bem como obtenção de registro das Cotas para negociação exclusivamente no mercado de bolsa da B3;
- (x) todos os Documentos da Oferta sejam válidos e estejam em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início; e
- (xi) cumprimento, pelas partes do Contrato de Distribuição, de todas as disposições da regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, mas não se limitando, às normas referentes (a) à vedação à negociação prevista no artigo 86 da Resolução CVM 160; e (b) ao dever de sigilo previstas na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, e na Resolução CVM 160.

A verificação do atendimento cumulativo das Condições Suspensivas acima será feita pelo Coordenador Líder até a data de início da distribuição pública das Cotas, sendo que qualquer alegação de não atendimento de qualquer Condição Precedente imputada exclusivamente ao Fundo deverá ser razoavelmente fundamentada. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Suspensivas, o Contrato de Distribuição será automaticamente resilido e o registro ordinário será cancelado, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes.

As Condições Precedentes que dependem direta ou indiretamente da atuação do Coordenador Líder ou da Administradora (ou de pessoas a eles vinculadas) e que não foram plenamente verificadas até a divulgação do Anúncio de Início só poderão ensejar a resilição do Contrato de Distribuição, e consequentemente, a revogação da Oferta, se for verificada alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentem, e que acarretem o aumento relevante dos riscos assumidos pelas Partes e inerentes à própria Oferta.

O Coordenador Líder poderá, desde que razoavelmente fundamentado, a seu exclusivo critério, dispensar o cumprimento de quaisquer das Condições Suspensivas, caso em que não haverá a resilição do Contrato.

#### **Comissionamentos**

Será devida pelo Fundo ao Coordenador Líder, as seguintes remunerações:

- (i) Comissão de Coordenação: no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (**"Comissão de Coordenação"**), a ser pago na data da 1ª (primeira) liquidação das Cotas objeto da Emissão, observado que o Coordenador Líder poderá repassar parte ou o todo da Comissão de Coordenação às Instituições Participantes da Oferta; e
- (ii) Comissão de Distribuição: no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada data de liquidação de cotas (**"Comissão de Distribuição**").

A Remuneração será paga diretamente pelo Fundo ao Coordenador Líder, líquido de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de quaisquer impostos, taxas, contribuições e encargos que venham a incidir definitivamente sobre o recebimento de tais valores, notadamente, mas não limitado, das contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS, assim como do ISS, do Imposto sobre a Renda (IR) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) ("**Tributos**"). Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos Tributos, de forma que o Coordenador Líder receba a remuneração como se tais Tributos não fossem incidentes (gross-up). Nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento, o que equivale atualmente a 19,86% (dezenove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

As disposições contidas aqui deverão permanecer em vigor, sendo existentes, válidas e eficazes mesmo após o decurso do prazo, resilição, resolução ou término do Contrato de Distribuição, até que todos os pagamentos tenham sido realizados e os recibos da Remuneração sejam enviados ao Fundo.

#### 11.2 Demonstrativo dos custos da distribuição, discriminado

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição, se houver; e) outras comissões (especificar); f) os tributos incidentes sobre as comissões, caso estes sejam arcados pela classe de cotas; g) o custo unitário de distribuição; h) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e i) outros custos relacionados

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na data de emissão, assumindo a colocação da totalidade das Cotas inicialmente ofertadas, podendo haver alterações em eventual Distribuição Parcial.

Custos Indicativos da Oferta¹	R\$	% em relação à Oferta	Valor por Cota (R\$)	% em relação ao Preço por Cota
Comissão de Coordenação e Distribuição	R\$ 31.000,00	0,0861%	0,008611	0,0861%
Tributos Comissão de Coordenação e Distribuição	R\$ 7.682,00	0,0213%	0,002134	0,0213%
Laudo de Avaliação	R\$ 7.600,00	0,02111%	0,00211	0,02111%
Taxa de Registro CVM	R\$ 10.800,00	0,0300%	0,00300	0,0300%
Taxas B3	R\$ 57.569,00	0,1599%	0,015991	0,1599%
Taxa Anbima	R\$ 16.578,00	0,0461%	0,004605	0,0461%
Assessor Legal	R\$ 181.629,00	0,5045%	0,050453	0,5045%
Outros	R\$ 12.000,00	0,0333%	0,003333	0,0333%
TOTAL	324.858,00	0,9023%	0,090238	0,9023%

Os custos listados acima deverão ser integralmente suportados com recursos provenientes da Taxa de Distribuição Primária.

Os valores da tabela consideram o Montante Total da Oferta de, inicialmente, até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

#### Custo por Cota (em R\$)

Preço por	Custo por	% em relação ao preço	PREÇO POR COTA CONSIDERANDO O
Cota (R\$)	cota (R\$)	unitário da cota	CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO (R\$)
10,00	0,09	0,9023%%	

O PREÇO POR COTA E A PORCENTAGEM DOS CUSTOS EM RELAÇÃO AO MONTANTE TOTAL DA OFERTA DISPOSTOS ACIMA CONSIDERAM QUE A OFERTA ALCANCE O MONTANTE TOTAL DA OFERTA.

Valores es1timados com base na colocação do Montante Total da Oferta, considerando a Taxa de Distribuição.



INFORMAÇÕES	RELATIVAS AO	DESTINATÁRIO	DOS RECURS	os



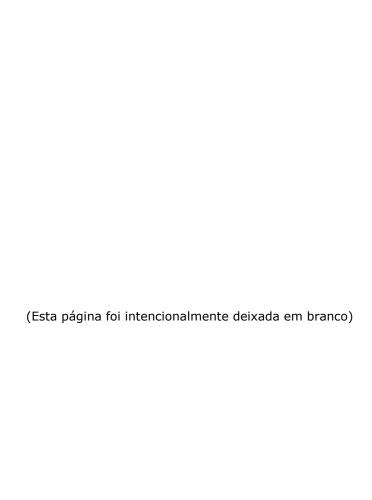
## 12.1 Quando os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM:

- a) denominação social, CNPJ, sede, página eletrônica e objeto social; e
- b) informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência.

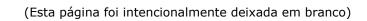
Nos termos dispostos na Seção 3.1, os recursos da Oferta serão preferencialmente utilizados para a aquisição de Ativos Imobiliários. Além dos Ativos indicados, o Fundo não possui outros ativos pré-determinados ou específicos para a aquisição com os recursos decorrentes da Oferta.

Não obstante, caso, no curso da presente Oferta, seja identificado um Ativo no qual haja investimento dos recursos da Oferta de forma preponderante, o Fundo se compromete a divulgar as seguintes informações relativas ao destinatário dos recursos destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM, conforme aplicável: (a) denominação social, CNPJ, sede, página eletrônica e objeto social; e (b) informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência.

Os documentos e informações do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, incluindo demonstrações financeiras e informações periódicas, podem ser acessados pelo **Fundos.NET:** https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Fundos de Investimento", em seguida, clicar em "Fundos Registrados", em seguida buscar por e acessar "**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**". Selecione "aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, localizar o documento desejado.



13. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	



### 13.1 Regulamento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for o caso

#### Regulamento do Fundo

O Regulamento do Fundo é incorporado por referência a este Prospecto.

Para acesso ao Regulamento, consulte: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, ao final da página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Fundos Registrados", buscar por e acessar "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA". Selecionar "clique aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET e, então, selecionar a última versão disponível.

Ainda, o referido Regulamento consta do Anexo II deste Prospecto.

# 13.2 Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

Em razão da recente constituição do Fundo, não há demonstrações financeiras do Fundo relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais ou ainda, os informes mensais, trimestrais e anuais. As informações referentes à situação financeira do Fundo, incluindo as demonstrações financeiras, os informes mensais e trimestrais, nos termos da Resolução CVM 175, serão incorporados por referência a este Prospecto, e se encontram disponíveis para consulta no seguinte website: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, na página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Fundos Registrados", em seguida buscar por e acessar "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA ", selecionar "clique aqui" e, então, localizar as "Demonstrações Financeiras" e os respectivos "Informe Mensal", "Informe Trimestral" e "Informe Anual".

Caso, ao longo do Período de Distribuição da Oferta, haja a divulgação pelo Fundo de alguma informação periódica exigida pela regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a inserção neste Prospecto das informações previstas pela Resolução CVM 160.

Ainda, o último Informe Anual do Fundo, elaborado nos termos do Suplemento K da Resolução CVM 175, consta do Anexo IV deste Prospecto.



14. IDENTIF	ICAÇÃO DAS PES	SOAS ENVOLVII	DAS	
14. IDENTIF	ICAÇÃO DAS PES	SOAS ENVOLVIC	DAS	
14. IDENTIF	ICAÇÃO DAS PES	SOAS ENVOLVII	DAS	
14. IDENTIF	ICAÇÃO DAS PES	SOAS ENVOLVII	DAS	



### 14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Administradora

#### Administradora OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO

Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares

CEP 01310-919, São Paulo - SP

Telefone: (11) 4081-4444

Website: https://www.ouribank.com/produtos/administracao-

fiduciaria

E-mail: admfundos@ouribank.com

# 14.2 Nome, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

#### Coordenador Líder

#### MAX CAPITAL MARKETS LTDA

Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Parque da Cidade,

Torre Tarumã (C2), Conjunto 601, Vila Gertrudes

São Paulo - SP - CEP 04794-000

Telefone: (11) 2495-0341

#### Assessor Jurídico

#### FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS

Rua Elvira Ferraz, nº 250, 11º andar, Vila Olímpia

CEP 04552-040, São Paulo - SP Telefone: (11) 3728-8100

#### **Escriturador**

# VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo - SP

Telefone: (11) 4210-3381

#### **Custodiante**

#### **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**

Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares

CEP 01310-919, São Paulo - SP

Telefone: (11) 4081-4444

# 14.3 Nome, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

# Auditor Independente

O Fundo está em fase pré-operacional e, portanto, ainda não foi contratada empresa de auditoria.

14.4 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM

QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO E/OU SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À ADMINISTRADORA, AO COORDENADOR LÍDER, CUJOS ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONTATO ENCONTRAM-SE INDICADOS ACIMA.

Os Investidores poderão obter, no endereço eletrônico indicado no item 13.1 acima, o Regulamento, bem como informações adicionais referentes ao Fundo.

#### 14.5 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado

A Administradora declara que o registro de funcionamento do Fundo foi concedido em 11 de agosto de 2025 sob o nº 0325139 e está atualizado.

# 14.6 Declaração nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Administradora, na qualidade de Ofertante, declara e garante, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que os documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, bem como são responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta

O Coordenador Líder garante, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelos Ofertantes, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo na CVM e as constantes do Estudo de Viabilidade, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

<b>15.</b> outros	DOCUMENT	OS E INFOR	MAÇÕES QU	IE A CVM JUI	LGAR NECE	SSÁR
15. outros	DOCUMENTO	OS E INFOR	MAÇÕES QU	JE A CVM JUI	LGAR NECE	SSÁR
<b>15.</b> outros	DOCUMENT	OS E INFOR	MAÇÕES QU	JE A CVM JUI	LGAR NECE	SSÁR
<b>15.</b> outros	DOCUMENT	OS E INFOR	MAÇÕES QU	JE A CVM JU	LGAR NECE	SSÁR
15. outros	DOCUMENT	OS E INFOR	MAÇÕES QU	JE A CVM JUI	LGAR NECE	SSÁR
15. outros	DOCUMENT	OS E INFOR	MAÇÕES QU	JE A CVM JUI	LGAR NECE	SSÁR



Parte das informações contidas nesta Seção foram obtidas do Regulamento do Fundo, o qual se encontra anexo ao presente Prospecto, em sua forma consolidada, na forma do Anexo III. Recomenda-se ao potencial Investidor a leitura cuidadosa do Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investimento no Fundo.

Algumas das informações contidas nesta seção destinam-se ao atendimento pleno das disposições contidas nos Códigos ANBIMA. O selo ANBIMA incluído neste Prospecto não implica recomendação de investimento.

#### **Base Legal**

O Fundo é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1.993, e pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

#### Prazo de duração do Fundo

O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

#### Classe

O Fundo emitirá uma única classe, portanto, qualquer referência ao Fundo deve ser interpretada, conforme o contexto permitir, como referência à Classe.

#### Política de divulgação de informações

As informações periódicas e eventuais sobre o Fundo devem ser prestadas pela Administradora aos cotistas na forma e periodicidade descritas no Capítulo VII do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175. A divulgação de informações deve ser feita na página da Administradora na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, e mantida disponível aos cotistas em sua sede. A Administradora deverá, ainda, simultaneamente à divulgação referida acima, enviar as informações à entidade administradora do mercado organizado em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Para fins do disposto no Regulamento, consideram-se válidas as informações remetidas aos cotistas por meio eletrônico ou a eles disponibilizadas por meio de canais eletrônicos, inclusive para convocação de assembleias gerais e procedimentos de consulta formal, sendo também considerado o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a Administradora e os cotistas.

Para fins do disposto no Regulamento e mediante a devida autorização do Cotista para esse fim, considerar-se-á o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para convocação de assembleias gerais e procedimentos de consulta formal.

#### Público-alvo do Fundo

O Fundo tem como público-alvo investidores em geral.

#### Objetivo e Política de Investimento

É objetivo da Classe de Cotas Única do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimento definida abaixo, por meio de investimento nos seguintes "**Ativos Imobiliários**": tem por objeto primordial auferir rendimentos decorrentes da aquisição e da exploração de imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, localizados em todo território nacional.

A Classe de Cotas terá por política básica realizar investimentos de longo prazo, objetivando, fundamentalmente, a valorização e a rentabilidade de suas Cotas por meio do investimento nos Ativos Imobiliários, auferindo rendimentos advindos destes, bem como auferir ganho de capital nas eventuais negociações dos Ativos Imobiliários.

Não há qualquer limite de concentração em relação a segmentos ou setores da economia ou à natureza dos créditos subjacentes aos Ativos Imobiliários.

A Classe poderá manter parcela do seu patrimônio, não aplicada nos Ativos Imobiliários, permanentemente aplicada nos Ativos de Renda Fixa (conforme definidos no Regulamento) para atender suas necessidades de liquidez.

O objeto da Classe e sua política de investimentos somente poderão ser alterados por deliberação em assembleia especial de Cotistas, observadas as regras estabelecidas no Regulamento.

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Administradora na implantação da política de investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, a riscos inerentes ao setor imobiliário e de construção civil, e a riscos de crédito de modo geral, não podendo a Administradora, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por qualquer depreciação dos ativos ou por eventuais prejuízos sofridos pelos cotistas.

#### Distribuição de Rendimentos

A Classe do Fundo deverá distribuir a seus cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma do Regulamento, sendo certo que os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas.

Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, sempre até o 12º (décimo segundo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Especial, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela Administradora.

Farão jus aos lucros referidos acima os titulares de Cotas da Classe que estiverem registrados no sistema de escrituração no fechamento do 5º (quinto) dia útil anterior à data de distribuição de rendimentos de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.

#### Amortização Extraordinária

As cotas da Classe poderão ser amortizadas a critério da Administradora. Caso haja amortização das cotas, esta será realizada proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao patrimônio líquido da Classe, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3.

Na ocorrência de Amortização Facultativa, o Fundo deverá realizar a amortização proporcional das cotas da Classe no ambiente da B3 (observados os procedimentos da B3), com comunicação enviada, via sistema do FundosNet, com antecedência mínima de 5 dias úteis do pagamento, da data estipulada para o pagamento da Amortização Facultativa, indicando a data da Amortização Facultativa, bem como o percentual a ser amortizado da respectiva cota. A Amortização Facultativa deverá ser realizada pelo Fundo, cumulativamente considerando o montante amortizado decorrente do desinvestimento ou do pagamento relativo aos ativos integrantes do patrimônio da Classe.

A amortização parcial das cotas de Classe para redução do patrimônio do Fundo implicará a manutenção da quantidade de cotas existentes por ocasião do desinvestimento ou qualquer pagamento relativo aos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, com a consequente redução do seu valor, na proporção da diminuição do patrimônio do Fundo.

Quaisquer distribuições a título de amortização de cotas de Classe do Fundo deverão abranger todas as cotas da Classe do Fundo, em benefício de todos os cotistas e deverão obedecer ao disposto no Regulamento.

#### Resgate das Cotas

A Classe do Fundo é constituída sob a forma de condomínio especial fechado, ou seja, não admite o resgate de cotas, exceto no caso de liquidação da Classe.

OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS ACIMA E O REGULAMENTO NÃO CONSTITUEM PROMESSA OU GARANTIA DE QUE HAVERÁ RECURSOS SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DAS COTAS, REPRESENTANDO APENAS UM OBJETIVO A SER PERSEGUIDO. AS COTAS SOMENTE SERÃO AMORTIZADAS OU RESGATADAS SE OS RESULTADOS DA CARTEIRA DA CLASSE ASSIM PERMITIREM. LEIA A SEÇÃO "REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO FUNDO", NA PÁGINA 95 DESTE PROSPECTO. O INVESTIDOR DEVE LER O FATOR DE RISCO "RISCO TRIBUTÁRIO", NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 13 e 36 DESTE PROSPECTO.

#### Do Exercício Social do Fundo e das Demonstrações Contábeis

O exercício do Fundo deve ser encerrado a cada 12 (doze) meses, no último dia do mês de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis relativas ao período findo. A Administradora contratará o Auditor Independente, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, para realizar a auditoria anual das demonstrações financeiras do Fundo. As demonstrações contábeis do Fundo devem ser elaboradas observando-se a natureza dos ativos e das demais aplicações em que serão investidos os recursos do Fundo.

#### Contratação e Substituição dos Prestadores de Serviços do Fundo

À parte da Administradora, cuja eventual substituição dependerá de deliberação dos Cotistas reunidos em assembleia geral, os demais prestadores de serviços do Fundo serão contratados diretamente pela Administradora.

O Fundo não possui gestor, uma vez que a política de investimentos do Fundo não permite a aplicação de parcela superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido em valores mobiliários, de modo em que a Administradora é o único "Prestador de Serviços Essenciais", nos termos do art. 5º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

# Informações sobre os quóruns mínimos estabelecidos para as deliberações das assembleias de Cotistas

As deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, se aplicável, serão tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes, ressalvado o disposto no subitem abaixo, cabendo a cada cota 1 (um) voto, observadas as matérias objeto de quórum qualificado conforme artigo 16 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

Os percentuais acima deverão ser determinados com base no número de cotistas da Classe indicados no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia Geral ou Assembleia Especial, se aplicável, cabendo à Administradora informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas à deliberação por quórum qualificado.

#### Remuneração da Administradora, e dos demais prestadores de serviço

#### Taxa de Administração

Pela administração da Classe, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira e escrituração da emissão de suas Cotas, a Classe pagará à Administradora uma Taxa de Administração, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano ("Taxa de Administração"), sobre: (a) o valor do patrimônio líquido da Classe, caso a Classe não acompanhe índice de mercado; ou (b) o valor de mercado da Classe, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas de emissão da Classe tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$

6.000,00 (seis mil reais) mensais, reajustada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("**IPCA**") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**") a partir do início das atividades da Classe.

#### Taxa de Escrituração

A Classe pagará ao Escriturador o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (\*) (dois mil reais) mensais, acrescidos do custo adicional por cotista estabelecido na tabela abaixo:

0 a 50 cotistas	R\$ 0,00
51 a 2.000 cotistas	R\$ 1,50
2001 a 10.000 cotistas	R\$ 1,00
Mais de 10.000 cotistas	R\$ 0,50

<sup>(\*)</sup> Os valores da remuneração fixa mensal serão corrigidos anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), ou na sua falta pela variação do IGPM.

#### **Demais Taxas**

Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da Emissão, observado que a assembleia geral de cotistas que aprovar as novas emissões de cotas do Fundo, superiores ao Capital Autorizado, poderá deliberar pela cobrança de taxa de ingresso nas novas emissões. Não obstante, a cada nova emissão de cotas, o ato que aprovar a referida emissão poderá estabelecer a cobrança de taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas e custos da oferta pública da nova emissão de cotas, a ser paga pelos subscritores das novas cotas no ato de sua respectiva subscrição. Não há previsão de taxa de saída no Regulamento.

# Política de exercício de direito de voto em assembleias de ativos detidos pelo Fundo em conformidade com o disposto na regulação e autorregulação vigente

O direito de voto do Fundo em assembleias dos ativos investidos pelo Fundo será exercido pela Administradora e se contratada, ou por representante legalmente constituído, conforme política disponível para consulta no site da Administradora: ouribank.com/sobre-nos/documentos.

#### Breve histórico dos prestadores de serviço do Fundo

#### Breve Histórico da Administradora

A origem do grupo Ourinvest remete ao ano de 1979, quando foi criada a Ourinvest Sociedade Brasileira de Metais propiciando o surgimento do primeiro instrumento de "Hedge Cambial" colocado em prática no Brasil, contribuindo de maneira decisiva na transformação do "metal nobre" em ativo financeiro e institucionalizando esse mercado no país.

Nos anos seguintes, ampliaram-se as modalidades e a sofisticação do mercado financeiro e, em 1991, o Banco Ourinvest foi integrado ao grupo, operando nas carteiras de investimento, crédito, financiamento e câmbio, integrando, assim, a estrutura das atividades financeiras do grupo Ourinvest.

Em 1996, complementando suas atividades regulares, o Banco Ourinvest passou a administrar, no mercado brasileiro, carteiras com garantia do principal investido atreladas à variação do Índice Bovespa em moeda local. Tal tecnologia proporcionou a possibilidade de montar notas estruturadas utilizando-se de opções flexíveis e sofisticadas atreladas ao Índice Bovespa e listadas na antiga Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), em São Paulo.

Em 1998, o Banco Ourinvest participou como assessor financeiro do primeiro programa de privatização do Governo do Estado de São Paulo. Em consórcio com outras três empresas, inclusive uma operadora internacional de rodovias, ganhou a licitação para a operação do Lote Rodoviário 5 do Programa de Desestatização e Parcerias com a Iniciativa Privada do Governo do Estado de São Paulo. Esse projeto resultou na fundação da Vianorte S.A., que

foi responsável pela manutenção e operação de 237 km de autoestradas no trecho da Via Anhanguera e em outras estradas da região metropolitana de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, bem como pela construção de 87 km de novas estradas.

O Ouribank (atual denominação do Banco Ourinvest S.A.) atuou como administrador de fundos de investimento imobiliário de 2000 até 2011, tendo se tornado, em 2003, o maior administrador de fundos de investimento imobiliário do país, com um portfólio sob sua administração superior a R\$4 bilhões.

Em 2015, a instituição retorna à administração de fundos de investimento após um período de não competição dada a venda da unidade de negócios, atualmente conta com um portfólio sob administração de R\$8,4 bilhões.

Em 2023 o Banco Ourinvest se torna Ouribank focado em ser um banco completo para atendimento das necessidades dos clientes ampliando a base de serviços e produtos oferecidos.

#### Regras de Tributação do Fundo

A presente seção destina-se a traçar breves considerações a respeito do tratamento tributário a que estão sujeitos o Fundo e seus Cotistas. As informações abaixo baseiam-se na legislação pátria vigente à época da elaboração deste Prospecto. Alguns titulares de Cotas do Fundo podem estar sujeitos à tributação específica, dependendo de sua qualificação ou localização. Os Investidores não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o investimento no Fundo, devendo consultar seus próprios assessores jurídicos a respeito das regras vigentes à época de cada investimento e dos impactos tributários vinculados às peculiaridades de cada operação.

Para fins do disposto abaixo:

"**IOF/Títulos**" significa o Imposto sobre Operações Financeiras - Títulos e Valores Mobiliários, nos termos da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, conforme alterada, e do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado ("**Decreto 6.306**").

"**IOF/Câmbio**" significa o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, que incide sobre operações relativas a câmbio.

"IR" significa o Imposto de Renda.

#### Tributação Aplicável aos Cotistas do Fundo

#### A) IOF/Títulos

O IOF/Títulos é calculado à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, liquidação, cessão ou repactuação das cotas de emissão do Fundo, conforme preveem os artigos 28 e 32 do Decreto 6.306, mas a cobrança do imposto fica limitada a percentuais do rendimento previstos em tabela regressiva anexa ao Decreto 6.306, a depender do prazo do investimento.

Regra geral, os investimentos realizados pelos Cotistas do Fundo ficarão sujeitos à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Títulos, tendo em vista que: (i) dificilmente o prazo para resgate ou liquidação será inferior a 30 (trinta) dias (prazo a partir do qual é aplicável a alíquota zero); e (ii) a cessão das Cotas é regularmente realizada em bolsa de valores.

Em qualquer caso, o Poder Executivo está autorizado a majorar a alíquota do IOF/Títulos até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, cuja aplicabilidade poderá ser imediata.

Nos termos dos artigos 29 e 30 do Decreto 6.306, aplica-se a alíquota de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) nas operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa e de renda variável, efetuadas com recursos provenientes de aplicações feitas por investidores estrangeiros em cotas de Fundo de Investimento Imobiliário, observado o

limite de (i) 5% (cinco por cento) caso o fundo esteja constituído e em funcionamento regular, até um ano da data do registro das cotas na CVM; ou (ii) 10% (dez por cento) caso o fundo não esteja constituído ou não entre em funcionamento regular.

#### B) IOF/Câmbio

As operações de câmbio realizadas por investidores estrangeiros para fins de investimento nos mercados financeiros e de capitais, incluindo investimentos em Cotas do Fundo e/ou retorno ao exterior dos recursos aplicados estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Câmbio, conforme prevê o artigo 15-B, incisos III e XVII, do Decreto 6.306.

Em qualquer caso, Poder Executivo está autorizado a majorar a qualquer tempo a alíquota do IOF/Câmbio até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### C) IR

O IR devido pelos Cotistas do Fundo tomará por base: (i) a residência dos Cotistas do Fundo, isto é, Brasil ou Exterior; e (ii) alguns eventos financeiros que caracterizam a obtenção de rendimento, quais sejam, a cessão ou alienação, o resgate e a amortização de Cotas do Fundo, e a distribuição de lucros pelo Fundo. O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

#### (i) Cotistas residentes no Brasil

Os ganhos auferidos na cessão ou alienação, amortização e resgate das Cotas, bem como os rendimentos distribuídos pelo Fundo sujeitam-se ao IR, à alíquota de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 37 da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 ("**Instrução RFB 1.585**"), devendo o tributo ser apurado da seguinte forma:

- a) <u>Beneficiário pessoa física</u>: o ganho de capital deverá ser apurado de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens e direitos de qualquer natureza quando a alienação for realizada fora da bolsa de valores ou como ganho líquido, de acordo com as regras aplicáveis às operações de renda variável, quando a alienação ocorrer em bolsa; e
- b) <u>Beneficiário pessoa jurídica</u>: o ganho líquido será apurado de acordo com as regras aplicáveis às operações de renda variável quando a alienação for realizada dentro ou fora da bolsa de valores.

O IR pago será considerado: (i) definitivo, no caso de investidores pessoas físicas, e (ii) antecipação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas ("**IRPJ**") para os investidores pessoa jurídica (nos regimes de lucro presumido, real e arbitrado). Ademais, no caso de pessoa jurídica, o ganho será incluído na base de cálculo da CSLL.

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos e ganhos auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente conforme Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.

Por outro lado, no caso de pessoas jurídicas não-financeiras que apurem as contribuições pela sistemática cumulativa, os ganhos e rendimentos distribuídos pelo FII não integram a base de cálculo das contribuições do Programa de Integração Social ("**PIS**") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("**COFINS**"). Sem prejuízo da tributação acima, conforme prevê o artigo 63 da Instrução RFB 1.585, haverá a retenção do IR à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre os ganhos decorrentes de negociações em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação.

Nos termos do artigo 3º, inciso III e parágrafo 1º, da Lei nº 11.033/04, o Cotista pessoa física gozará de tratamento tributário especial em que os rendimentos distribuídos pelo Fundo ficarão isentos do IR, desde que sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) este cotista seja titular de cotas que representem menos de 10% (dez por cento) da totalidade das cotas do Fundo e lhe confiram direito ao recebimento de rendimento inferior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; (ii) este cotista, em conjunto com pessoas a ele ligadas, nos termos da alínea "a" do inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 9.779/99, representem menos de 30% (trinta por cento) das Cotas e lhe confiram direito ao recebimento de rendimento inferior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; (iii) a negociação de cotas do Fundo seja admitida exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; e (iv) as cotas do Fundo sejam distribuídas, no mínimo, entre 100 (cem) Cotistas.

#### (ii) Cotistas residentes no exterior

Regra geral, os Cotistas Residentes no Exterior estão sujeitos ao mesmo tratamento tributário aplicável aos Cotistas Residentes no Brasil.

Todavia, nos termos do artigo 89, inciso II, da Instrução RFB 1.585, os ganhos auferidos pelos investidores estrangeiros na cessão ou alienação, amortização e resgate das Cotas, bem como os rendimentos distribuídos pelo Fundo serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento). Esse tratamento privilegiado aplica-se aos investidores estrangeiros que (i) não residirem em país ou jurisdição com tributação favorecida; e (ii) aplicarem seus recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada. Os ganhos auferidos pelos investidores na cessão ou alienação das Cotas em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado que atendam aos requisitos acima podem estar sujeitos a um tratamento específico (e.g. a isenção de IR prevista para pessoa física com residência no Brasil e investimento em Fundo de Investimento Imobiliário, conforme acima, alcança as operações realizadas por pessoas físicas residentes no exterior, inclusive em país com tributação favorecida). Para maiores informações sobre o assunto, aconselhamos que os investidores consultem seus assessores legais. No entender das autoridades fiscais, são atualmente considerados países ou jurisdições de tributação favorecida ("JTF"), aqueles listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.

#### Tributação aplicável ao Fundo

#### A) IOF/Títulos

Conforme prevê o artigo 32, parágrafo 2º, inciso II, do Decreto 6.306, as aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Títulos, mas o Poder Executivo está autorizado a majorar essa alíquota até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, cuja aplicabilidade poderá ser imediata.

Não será aplicada a alíquota de 0% (zero por cento) quando o Fundo detiver operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa e de renda variável efetuadas com recursos provenientes de aplicações feitas por investidores estrangeiros em Cotas do Fundo, ocasião na qual será aplicada a correspondente alíquota, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

#### B) <u>IR</u>

Regra geral, os rendimentos e ganhos decorrentes das operações realizadas pela carteira do Fundo não estarão sujeitos ao IR.

Ademais, como a política do Fundo é no sentido de destinar recursos à aquisição de empreendimentos imobiliários, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento imobiliário, conforme item "Destinação de Recursos" deste Prospecto, o Fundo poderá se beneficiar de dispositivos da legislação de regência que determinam que não estão sujeitos ao IR os rendimentos auferidos pelo Fundo em decorrência de aplicações nos seguintes ativos: (i) letras hipotecárias; (ii) CRI; (iii) letras de crédito imobiliário; e (iv) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, quando negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado.

Excepcionalmente, caso o Fundo venha a investir em ativos financeiros de renda fixa ou de renda variável distintos daqueles listados acima, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos estarão sujeitos à incidência do IR de acordo com as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas em geral. Neste caso, o imposto pago pela carteira do Fundo poderá ser compensado com o IR a ser retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos aos seus Cotistas de forma proporcional, exceto com relação aos Cotistas isentos na forma do artigo 36, parágrafo 3º, da Instrução RFB 1.585.

Cabe ainda esclarecer que, a fim de mitigar o risco de questionamentos pela Receita Federal do Brasil, os ganhos de capital auferidos pelo Fundo na alienação de cotas de outros Fundos de Investimento Imobiliário serão tributados pelo IR à alíquota de 20% (vinte por cento), conforme posicionamento manifestado por intermédio da Solução de Consulta Cosit nº 181, de 04 de julho de 2014.

O recolhimento do IR sobre as operações acima não prejudica o direito da Administradora de tomar as medidas cabíveis para questionar tal entendimento e, em caso de êxito, suspender tal recolhimento, bem como solicitar a devolução ou a compensação de valores indevidamente recolhidos.

#### C) Outras considerações

Caso os recursos do Fundo sejam aplicados em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo, o Fundo ficará sujeito à tributação aplicável às pessoas jurídicas (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS).

Considera-se pessoa ligada ao Cotista pessoa física: (i) os seus parentes até o 2º (segundo) grau; e (ii) a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau. Considera-se pessoa ligada ao Cotista pessoa jurídica, a pessoa que seja sua controladora, controlada ou coligada, conforme definido nos §§ 1º e 2º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.

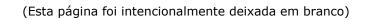
O investidor pessoa física, ao subscrever ou adquirir cotas deste Fundo no mercado, deverá observar se as condições previstas acima são atendidas para fins de enquadramento na situação tributária de isenção de IRRF e na declaração de ajuste anual de pessoas físicas.

Até a data deste Prospecto, a Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025 ("MP 1.303") não foi convertida em lei. Caso a MP 1.303 seja convertida em lei, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações no Fundo ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, sendo que tais rendimentos distribuídos ficam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento) aos cotistas pessoas físicas desde que as Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado e possuírem, no mínimo, 100 (cem) cotistas, também observados os requisitos atuais de o Cotista não ser titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, e não ser titular de Cotas que, em conjunto com pessoas a ele ligadas, nos termos da alínea "a" do inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 9.779/99, representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. Por outro lado, caso aprovada, a MP 1.303 também afasta a possibilidade de equiparação do FII a pessoa jurídica, uma vez que revoga o dispositivo referente na Lei nº 9.779/99. Os efeitos da MP 1.303 não serão aplicados à 1ª Emissão de Cotas do Fundo desde que as Cotas sejam subscritas e integralizadas até 31 de dezembro de 2025.

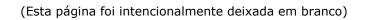
A ADMINISTRADORA NÃO DISPÕE DE MECANISMOS PARA EVITAR ALTERAÇÕES NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO CONFERIDO AO FUNDO OU AOS SEUS COTISTAS OU PARA GARANTIR O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO MAIS BENÉFICO A ESTE.

#### **ANEXOS**

ANEXO I.a	INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO
ANEXO I.b	RETIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO
ANEXO II	REGULAMENTO
ANEXO III	ESTUDO DE VIABILIDADE
<b>ANEXO IV</b>	INFORME ANUAL DO FUNDO - SUPLEMENTO K DA RESOLUÇÃO CVM 175
ANEXO V	LAUDO DE AVALIAÇÃO









# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Constituição"), **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 2125, de 08 de setembro de 1992 ("**Administradora**"), **RESOLVE**:

- Constituir, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, da (i) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução 175"), e Anexo Normativo III da Resolução 175 ("Anexo Normativo III"), um fundo de investimento imobiliário, em classe única, com a denominação **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE** RIO **CLARO OFFICES** RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Classe"), organizado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, cujo objeto principal é o investimento nos Ativos Imobiliários, nos termos do Regulamento (conforme abaixo definido), respeitadas as demais exigências e disposições relativas à política de investimentos contida no Regulamento.
- (ii) Designar o Sr. **DANIEL OVADIA ASSINE**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 370.203.578-81, com endereço comercial à Av. Paulista, nº 1728, sobreloja, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor responsável pela administração da carteira de valores mobiliários do, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, no âmbito das atribuições da Administradora.
- (iii) Aprovar o Regulamento do Fundo, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I, o qual é parte integrante do presente Instrumento de Constituição, denominado "Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Rio Claro Offices Responsabilidade Limitada", doravante referido simplesmente como "Regulamento", sendo certo que todas as informações e documentos relativos ao Fundo que, por força do Regulamento e/ou normas

# **Couri**bank

aplicáveis, devem ficar disponíveis aos cotistas, poderão ser obtidos e/ou consultados na sede da Administradora ou em sua página na rede mundial de computadores no seguinte endereço: <a href="www.ouribank.com/">www.ouribank.com/</a>.

- (iv) Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo ("1ª Emissão"), no volume total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) correspondente a 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Cotas ("Cotas" e "Montante Total da Oferta"), podendo o Montante Total da Oferta ser (i) aumentado em caso de emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido) ou (ii) diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido), a ser realizada nas seguintes condições:
- a. Todas as Cotas da 1ª Emissão serão escriturais, em série e classe únicas;
- b. As Cotas da 1ª Emissão deverão ser integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por Cota, o qual foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo ("**Preço por Cota**");
- c. As Cotas da 1ª Emissão serão objeto de oferta pública primária de distribuição a ser realizada no Brasil, sob o rito ordinário de registro perante a CVM previsto nos artigos 25 e 28 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160") destinada ao público investidor em geral ("Público-Alvo");
- d. O Valor da Cota contempla um valor equivalente a R\$ R\$ 0,09 (nove centavos) por Cota ("Taxa de Distribuição Primária"). O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento das despesas da Oferta, incluindo a remuneração e comissões de coordenação e distribuição da Oferta devidas aos participantes do consórcio de distribuição, e demais despesas previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta) sendo certo que, caso a Taxa de Distribuição Primária seja (i) insuficiente para cobrir os custos e despesas da Oferta, referidos custos serão arcados pela Classe, ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir todos os custos e despesas da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio da Classe.

### **Couri**bank

- e. As Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas;
- f. Será admitida a distribuição parcial de Cotas da 1ª Emissão, nos termos do artigo 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o montante mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondente a 2.000.000 (duas milhões) de Cotas ("Montante Mínimo"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder;
- g. Não haverá a emissão de lote adicional.
- h. Não haverá a emissão de suplementar;
- i. Não serão cobradas taxa de ingresso e saída dos investidores; e
- j. Os demais procedimentos de distribuição deverão ser estabelecidos nos documentos da Oferta.
- (v) Submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelo artigo 10 da Resolução CVM 175 e do artigo 7º do Anexo Normativo III, para a obtenção do registro automático de constituição e funcionamento do Fundo;
- (vi) Deliberar a contratação, nos termos da Resolução 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestar serviços ao Fundo:
- (a) Coordenador Líder da 1ª Emissão: **MAX CAPITAL MARKETS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Parque da Cidade, Torre Tarumã (C2), Conjunto 601, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.290.187/0001-83;
- (b) Instituição Custodiante: a Administradora;
- (c) Escriturador: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto

**Couri**bank

Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88;

(vii) Autorizar a Administradora a tomar todas as providências necessárias para implementar as aprovações acima.

Em atenção ao art. 10, II, da Resolução CVM 175, a Administradora, na qualidade de único prestador de serviços essenciais do Fundo, ("**Prestador de Serviços Essenciais**"), nos termos do art. 5º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 declara que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela Comissão de Valores Mobiliários quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Este Instrumento de Constituição é dispensado de registro nos termos do art. 7º da Lei nº 13.874/2019, que alterou o art. 1.368-C do Código Civil.

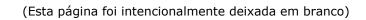
Os termos em letras maiúsculas não definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

Sendo assim, assina o presente Instrumento de Constituição em 1 (uma) via, eletronicamente.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO







# INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DO

### VAF

### FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES -RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n° 62.173.370/0001-88

Pelo presente instrumento particular, o **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 2125, de 08 de setembro de 1992 ("<u>Administrador</u>") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, com regulamento conforme versão vigente datado de 11 de agosto de 2025 e inscrito no CNPJ sob o nº 62.173.370/0001-88 ("<u>Fundo</u>" e "<u>Regulamento</u>").

#### CONSIDERANDO:

(i) A **B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("<u>B3</u>"), entidade administradora de mercados em que se pretende que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, requisitou alterações ao "*Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Rio Claro Offices - Responsabilidade Limitada"*, celebrado em 11 de agosto de 2025 ("<u>Instrumento de Constituição</u>"), como condição para admissão da 1ª Emissão de Cotas do Fundo.

**RESOLVE** o Administrador, por meio do presente Instrumento Particular:

(i) Alterar o Instrumento Particular de Constituição do Fundo para atendimento das exigências formuladas pela B3, especificamente a redação do item (iv) letra e., passando a vigorar da seguinte forma:

(iv)...

e. As Cotas poderão ser admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do Escriturador, conforme o caso; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário

exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>");

(ii) Ratificar todas as demais disposições do Instrumento de Constituição não expressamente alteradas por este instrumento, as quais permanecem em pleno efeito e vigor.

São Paulo, 19 de setembro de 2025

VAF

**OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO** 

Assinado digitalmente por: EDILSON CIRO ROMOR GUIDINI CPF: 301.484.788-75 Data: 19/09/2025 11:23:04 -03:00 Assinado digitalmente por: DANIEL PONCZYK CPF: 345.991.438-63 Data: 19/09/2025 11:50:01 -03:00







# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RCUBP-SQ4MM-R2H8N-Q6Q28

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDILSON CIRO ROMOR GUIDINI (CPF 301.484.788-75) em 19/09/2025 11:23
   Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DANIEL PONCZYK (CPF 345.991.438-63) em 19/09/2025 11:50 Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

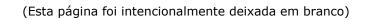
✓ Vivian Aparecida Fabri (CPF 165.184.838-65) em 19/09/2025 11:15

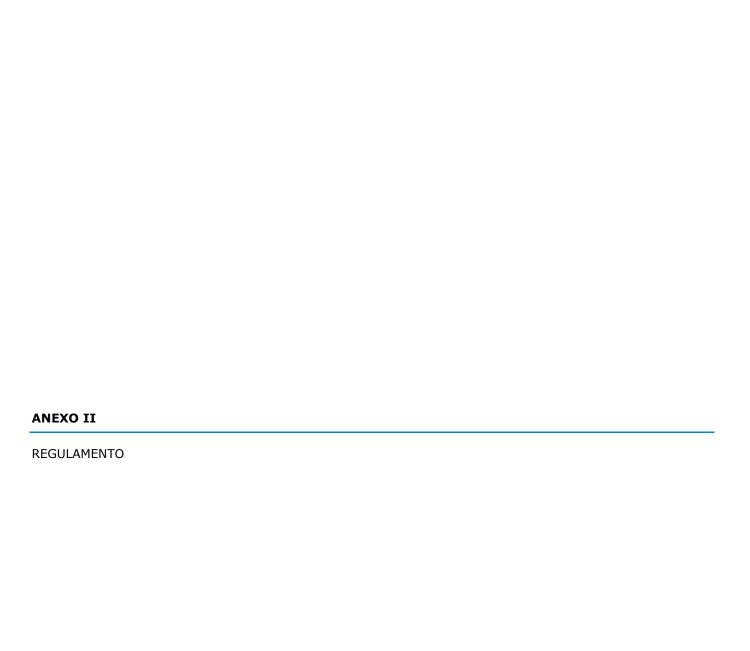
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

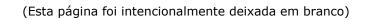
https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/RCUBP-SQ4MM-R2H8N-Q6Q28

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate









### REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES -RESPONSABILIDADE LIMITADA



### ÍNDICE

1101111
10
11
11
12
16
17
19
20
22
23
<b>ARGOS</b> 26
27
28
29
30



#### **PARTE GERAL**

#### 1. O FUNDO

- **INVESTIMENTO** Denominação e Natureza. 0 **FUNDO** DE IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES -**RESPONSABILIDADE** LIMITADA ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1.993 ("Lei 8.668/93"), e pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "Resolução CVM 175" e "CVM"), por este regulamento ("Regulamento"), pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), no que for aplicável, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
- **1.2.** Classes e Subclasses. O Fundo é composto por uma única classe de cotas ("Classe"), e não possui subclasses.
- **1.2.1.** O Fundo poderá constituir diferentes classes de cotas, que terão patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos, por ato da Administradora. Enquanto houver uma classe, todas as referências à Classe deverão ser interpretadas como referência ao Fundo, e vice-versa. A deliberação da Administradora que criar nova(s) Classe(s) deverá prever nova versão do Regulamento, com a inclusão do(s) respectivo(s) Anexo(s), seu(s) Suplemento(s) e, se aplicável, seu(s) Apêndice(s). Na hipótese de criação das nova(s) Classe(s) por meio da deliberação da Administradora não haverá qualquer transferência de cotistas, patrimônio, direitos e obrigações que pertençam a uma classe já existente no Fundo.
- **1.2.2.** Na hipótese de criação de mais Classes, não haverá o rateio de despesas entre as diferentes Classes e/ou contingências, devendo cada Classe responsabilizar-se pelas despesas e contingências que vir a dar causa.
- 1.2.3. O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços e público-alvo; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) condições de resgate e amortização de cotas; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração dos prestadores de serviços; (vi) política de investimentos e composição e diversificação da carteira, bem como os requisitos e critérios correlatos referentes a seleção e realização de investimentos e



desinvestimentos; e (vii) fatores de risco.

- **1.2.4.** Na hipótese de existência de subclasse de cotas, o Apêndice de cada Subclasse de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo público-alvo e direito de preferência para aquisição de cotas em novas emissões; (ii) bases de cálculo e percentuais para cálculo da Taxa de Administração; e (iii) condições de aplicação, amortização e resgate.
- **1.2.5.** Para fins do disposto neste Regulamento, seus Anexos e Apêndices: (i) os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a eles no decorrer do documento; (ii) referências a artigos, parágrafos, incisos ou itens aplicam-se a artigos, parágrafos, incisos ou itens deste Regulamento, seus Anexos e Apêndices, conforme aplicável; (iii) todos os prazos previstos neste Regulamento, seus Anexos e Apêndices serão contados na forma prevista no artigo 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; e (iv) caso qualquer data em que venha a ocorrer evento nos termos deste Regulamento, seus Anexos e Apêndices não seja Dia Útil, conforme definição nele prevista, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.
- **1.2.6.** Para fins deste Regulamento, considera-se "Dia Útil" qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais e (ii) aqueles sem expediente na B3.
- **1.3. Prazo de Duração.** O Fundo terá prazo indeterminado de duração.

#### 2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

- **2.1. Administradora.** O Fundo é administrado pelo **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 2125, de 08 de setembro de 1992 ("<u>Administradora</u>" ou "<u>Prestador de Serviços Essenciais</u>").
- **2.2. Gestora.** A Administradora poderá contratar, às suas expensas, gestor para atuar na gestão de carteira de valores mobiliários ("<u>Gestora</u>"), observado que, nos termos do art. 5º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, enquanto tal contratação não for realizada, a Administradora será o único

118



Prestador de Serviços Essenciais.

- **2.2.1. Escriturador.** A escrituração de Cotas será exercida pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada ao exercício profissional de escrituração de cotas de fundos de investimento pelo ato declaratório CVM nº 15.382 de 08 de dezembro de 2016, ou sua sucessora a qualquer título sem prejuízo de a Administradora prestar o serviço de escrituração de cotas para os fundos que administra, desde que esteja devidamente habilitada e autorizada pela CVM, ou contratar terceiro habilitado para prestação do serviço.
- **2.2.2. Custodiante.** A custódia, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo será exercida pela Administradora.

#### 2.3. Responsabilidade dos Prestadores de Serviços.

- **2.3.1.** Perante a CVM. A Administradora e demais prestadores de serviços do Fundo respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.
- **2.3.2.** <u>Perante os Cotistas</u>. A Administradora responde, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.
- **2.3.2.1.** A Administradora não será responsabilizada por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o Fundo venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.
- **2.3.3.** Entre os Prestadores de Serviços. Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do Fundo, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade da Administradora e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o Fundo ou a CVM.
- **2.3.4.** Responsabilidades da Administradora. Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe à Administradora praticar os atos necessários à administração do Fundo, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do Fundo ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (a)

119



tesouraria, controle e processamento dos ativos; (b) escrituração das cotas; (c) auditoria independente; (d) custódia; (e) serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários; e, eventualmente, (f) outros serviços em benefício do Fundo ou da classe de cotas.

- **2.3.4.1.** Para o exercício de suas atribuições, a Administradora poderá contratar, em nome do Fundo, os seguintes serviços facultativos:
- I. distribuição primária de cotas;
- II. consultoria especializada, que objetive dar suporte e subsidiar a Administradora e, se for o caso, a Gestora, em suas atividades de análise, seleção e avaliação de empreendimentos imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do Fundo;
- III. empresa especializada para administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do seu patrimônio, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos e a comercialização dos respectivos imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento; e
- IV. formador de mercado para as cotas do Fundo.
- **2.3.4.2.** Os serviços listados nos incisos I, II e III acima podem ser prestados pela própria Administradora ou por terceiros, desde que, em qualquer dos casos, devidamente habilitados para o exercício de suas funções. O serviço listado no inciso IV acima pode ser prestado por pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto às entidades administradoras dos mercados organizados, observada a regulamentação em vigor.
- **2.3.5.** Responsabilidades da Gestora. Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, caberá, se contratada, à Gestora praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do Fundo, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do Fundo ou da classe de cotas, caso necessário, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (c) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (d) outros serviços em benefício do Fundo ou da classe de cotas.
- **2.3.6.** Responsabilidades dos demais Prestadores de Serviços. Caso o prestador de serviço contratado pela Administradora ou, se o caso, pela Gestora não seja um



participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Administradora ou a Gestora, conforme o caso, serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o Fundo e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço contratado. Quaisquer terceiros contratados pelo Fundo nos termos deste Regulamento, responderão pelos prejuízos causados ao Fundo, à Administradora, à Gestora, se houver, e/ou aos cotistas quando procederem com culpa ou dolo, com violação da lei, das normas editadas pela CVM e deste Regulamento.

- **2.3.7.** <u>Ausência de Garantia</u>. Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, pela Gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito FGC.
- **2.4. Poderes da Administradora.** A Administradora, observada as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem amplos e gerais poderes para:
- I. realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários que se relacionem com a administração do objeto da classe de cotas;
- II. exercer todos os direitos inerentes à propriedade dos bens e direitos integrantes do patrimônio da classe de cotas;
- III. abrir e movimentar contas bancárias;
- IV. adquirir e alienar livremente títulos pertencentes a classe;
- V. transigir;
- VI. representar a classe de cotas em juízo e fora dele;
- VII. solicitar, se for o caso, a admissão à negociação de cotas em mercado organizado; e
- VIII. deliberar sobre a emissão de novas cotas, observado o capital autorizado no respectivo Anexo, se aplicável.
- **2.4.1.** A alienação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Fundo será efetivada conforme previsto na regulamentação aplicável, constituindo o instrumento de alienação documento hábil para cancelamento, perante o cartório de registro de imóveis competente, das averbações pertinentes às restrições e



destaque de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 8.668/93.

- **2.4.2.** A Administradora do Fundo deverá empregar, no exercício de suas funções, o cuidado que toda entidade profissional ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, devendo, ainda, servir com boa fé, transparência, diligência e lealdade ao Fundo e aos seus cotistas e manter reserva sobre seus negócios.
- **2.4.3.** A Administradora será, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.668/93, a proprietária fiduciária dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo, os quais administrará e disporá na forma e para os fins estabelecidos neste Regulamento e na legislação e regulamentação aplicáveis.
- **2.5. Obrigações da Administradora.** Constituem obrigações e responsabilidades da Administradora do Fundo, em acréscimo às obrigações previstas na regulamentação aplicável, notadamente, o art. 104 da parte geral da Resolução CVM 175 e o art. 30 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175:
- I. Celebrar os negócios jurídicos e realizar todas as operações necessárias à execução da política de investimentos do Fundo, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do Fundo;
- II. observar as disposições constantes deste regulamento e nos demais documentos do fundo, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, se aplicável;
- III. controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos ativos do Fundo, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados, e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade;
- IV. agir sempre no único e exclusivo benefício dos cotistas, empregando na defesa de seus direitos a diligência exigida pelas circunstâncias e praticando todos os atos necessários a assegurá-los, judicial ou extrajudicialmente;
- V. administrar os recursos da Classe de forma judiciosa, sem onerá-los com despesas ou gastos desnecessários ou acima do razoável;
- VI. divulgar, ampla e imediatamente, qualquer fato relevante, assim entendido por qualquer deliberação da Assembleia Geral, da Assembleia Especial, se aplicável, ou da Administradora, ou qualquer outro fato que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação das cotas ou de valores mobiliários a cotista elas



referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; e (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados; e

- VII. transferir para a Classe qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição de administradora do Fundo.
- **2.5.1.** A Administradora deverá prover a Classe com os seguintes serviços, seja prestando-os diretamente, hipótese em que deve estar habilitada para tanto, ou indiretamente, por meio da contratação de prestadores de serviços:
- (i) departamento técnico habilitado a prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários; e
- (b) custódia de ativos financeiros;
- (c) atividades de tesouraria, de controle e processamento de Ativos; e
- (d) escrituração de cotas.
- **2.5.2.** Sem prejuízo da possibilidade de contratar terceiros para a administração dos imóveis, a responsabilidade pela gestão dos ativos imobiliários da Classe compete exclusivamente à Administradora, que deterá a propriedade fiduciária dos bens da Classe.
- **2.6. Vedações.** Em acréscimo às vedações previstas na regulamentação aplicável, notadamente, o art. 101 da parte geral da Resolução CVM 175 e o art. 32 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, é vedado à Administradora e à Gestora, se contratada, no exercício das funções de gestores do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e utilizando os recursos do Fundo e/ou da Classe, prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pela Classe, ressalvada a possibilidade de prestação de garantias para operações da própria carteira, ou seja, para garantir obrigações assumidas pela Classe, nos termos da Resolução CVM 175.
- **2.6.1.** A Classe poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, bem como usá-los para prestar garantias de operações próprias.
- **2.6.2.** A Classe poderá adquirir as suas próprias cotas, seja através de programa de recompra ou Oferta Pública Voluntária de Aquisição ("OPAC"), via mercado



organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação, sem que seja enquadrada na vedação constante do artigo 12, inciso IV da Lei nº 8.668/93 e do artigo 110, da parte geral da Resolução CVM 175, ou outras vedações legais existentes, respeitados os critérios estipulados pela CVM e pela legislação vigente.

- **2.6.3.** No caso de a Classe poderá adquirir as suas próprias cotas por meio de programa de recompra, somente será admitida a recompra no mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, desde que:
- I o valor de recompra da cota seja inferior ao valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;
- II as cotas recompradas sejam canceladas; e
- III o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas, tendo como referência as Cotas emitidas na data do comunicado que trata o item 2.6.4 abaixo.
- **2.6.4.** A Administradora anunciará a intenção de recompra, por meio de comunicado ao mercado, com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência da data em que pretende iniciar o programa de recompra, junto à entidade administradora do mercado organizado no qual as Cotas estejam admitidas à negociação, sendo certo que o referido comunicado ao mercado será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua divulgação e conterá todas informações sobre a existência de programa de recompras e quantidade de cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios.
- 2.6.5. É vedado à Classe recomprar suas próprias cotas:
- I sempre que a Administradora tenha conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa às suas investidas que possa alterar substancialmente o valor da cota ou influenciar na decisão do cotista de comprar, vender ou manter suas Cotas;
- II de forma a influenciar o regular funcionamento do mercado; e
- III com a finalidade exclusiva de obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das Cotas.
- 2.6.6. As Cotas adquiridas por meio de programa de recompra ou OPAC deverão



ser imediatamente canceladas pela Administradora.

## 2.7. Da Renúncia, Destituição ou Substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais

- **2.7.1.** <u>Substituição da Administradora</u>. A Administradora deverá ser substituída nas hipóteses de renúncia, descredenciamento, liquidação ou destituição pela Assembleia Geral. Se a destituição ocorrer por deliberação da classe em Assembleia Especial, referida classe deverá ser cindida do Fundo.
- **2.7.1.1.** Nas hipóteses de descredenciamento, fica a Administradora obrigada a convocar imediatamente Assembleia Geral de cotistas para eleger um substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo facultada a convocação da Assembleia de Cotistas a cotistas que detenham cotas representativas de ao menos 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do total de cotas emitidas.
- **2.7.1.2.** No caso de descredenciamento de prestador de serviço essencial, a Superintendência competente pode nomear administrador ou gestor temporário, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação de Assembleia de Cotistas de que trata o item acima. Caso o prestador de serviço essencial que foi descredenciado não seja substituído pela Assembleia Geral, o Fundo deve ser liquidado, devendo a Administradora permanecer no exercício de suas funções até o cancelamento do registro do Fundo na CVM.
- **2.7.1.3.** Nas hipóteses de descredenciamento ou renúncia, a Administradora fica obrigada a permanecer no exercício de suas funções até a averbação, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes da carteira de ativos, da ata da Assembleia de Cotistas que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos. É facultado aos cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, a convocação da Assembleia de Cotistas, caso a Administradora não a convoque, no prazo de 10 (dez) dias contados da renúncia. Nos casos de substituição da Administradora, será observado o que dispõem os artigos 34 e 35 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
- **2.7.1.4.** Se a Assembleia Geral de cotistas não eleger nova Administradora no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do ato que decretar a liquidação extrajudicial, o BACEN deve nomear uma instituição para processar a liquidação do Fundo.



- **2.7.1.5.** No caso de alteração de prestador de serviço essencial, a Administradora deve encaminhar ao substituto cópia de toda a documentação referida no artigo 130 da Parte Geral da Resolução CVM 175, em até 15 (quinze) dias contados da efetivação da alteração.
- **2.7.1.6.** O pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo impede a Administradora de renunciar à administração fiduciária do Fundo, mas não sua destituição por força de deliberação da Assembleia de Cotistas.
- **2.7.1.7.** No caso de renúncia, a Administradora ou a Gestora, se houver, deve permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia.
- **2.7.1.8.** Caso o Prestador de Serviço Essencial que renunciou não seja substituído dentro do prazo indicado, o Fundo deve ser liquidado, devendo a Administradora permanecer no exercício de suas funções até o cancelamento do registro do Fundo na CVM.
- **2.7.1.9.** Nas hipóteses de renúncia, bem como na sujeição da Administradora ao regime de liquidação judicial ou extrajudicial, a ata da Assembleia de Cotistas que eleger nova Administradora constitui documento hábil para averbação, no Cartório de Registro de Imóveis, da sucessão da propriedade fiduciária dos bens imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas.
- **2.7.1.10.** A sucessão da propriedade fiduciária de bem imóvel integrante de patrimônio de classe de cotas do Fundo não constitui transferência de propriedade.
- **2.7.1.11.** Caso a Administradora renuncie às suas funções ou entre em processo de liquidação, correrão por sua conta os emolumentos e demais despesas relativas à transferência, ao seu sucessor, da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes da carteira de ativos
- **2.7.1.12.** Na hipótese de renúncia, descredenciamento, liquidação ou destituição da Administradora, a Administradora receberá a Taxa de Administração correspondente ao período em que permanecer no cargo, calculada e paga nos termos deste Regulamento.

#### 3. EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**3.1. Exercício Social.** O exercício do Fundo deve ser encerrado a cada 12 (doze) meses, no último dia do mês de dezembro de cada ano, quando serão



levantadas as demonstrações contábeis relativas ao período findo.

- **3.2. Demonstrações Contábeis.** As demonstrações contábeis do Fundo obedecerão às normas contábeis específicas expedidas pela CVM e serão auditadas anualmente, por auditor independente registrado na CVM.
- **3.2.1.** As demonstrações contábeis do Fundo devem ser elaboradas observandose a natureza dos ativos e das demais aplicações em que serão investidos os recursos do Fundo.
- **3.3. Escrituração Contábil.** O Fundo deve ter escrituração contábil destacada da de sua Administradora.

#### 4. ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS

- **4.1. Encargos.** Constituem encargos do Fundo as despesas previstas no art. 117 da parte geral da Resolução CVM 175 e no art. 42 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
- **4.2. Rateio de Despesas e Contingências.** Na hipótese de criação de mais Classes, não haverá o rateio de despesas entre as diferentes Classes e/ou contingências, devendo cada Classe responsabilizar-se pelas despesas e contingências que vir a dar causa.
- **4.3.** Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta da Administradora ou da Gestora, se contratada, conforme responsabilidade atribuídas a cada uma neste Regulamento e na Resolução CVM nº 175.

#### 5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **5.1.** A Administradora, e a Gestora, se contratada, disponibilizarão em seus sites, no site da CVM, no site da B3, e poderão encaminhar de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável, sem prejuízo das disposições adicionais previstas no Anexo.
- **5.2.** A Administradora manterá política de divulgação de ato ou fato relevante disponível para acesso no seguinte site: <a href="https://ouribank.com/produtos/fii">ouribank.com/produtos/fii</a>.
- **5.3.** A Administradora deverá, ainda, simultaneamente à divulgação referida no item 5.1. acima, enviar as informações à entidade administradora do mercado



organizado em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

**5.4. Política de Voto.** O direito de voto do Fundo em assembleias dos ativos investidos pelo Fundo será exercido pela Administradora ou pela Gestora conforme o caso e se contratada, ou por representante legalmente constituído, conforme política disponível para consulta no site da Administradora: ouribank.com/sobre-nos/documentos.

#### 6. ASSEMBLEIA

- **6.1. Competência.** A assembleia de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns a todas as classes de cotas ("Assembleia Geral"), conforme aplicável, na forma prevista na Resolução CVM 175, observado que as matérias específicas de cada classe ou subclasse de cotas serão deliberadas em sede de assembleia especial de cotistas ("Assembleia Especial" e em conjunto com a Assembleia Geral, simplesmente "Assembleia de Cotistas"), sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da assembleia geral de cotistas.
- **6.1.1.** Em adição às matérias previstas no art. 70 da parte geral da Resolução CVM 175 e no art. 12 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, compete privativamente à Assembleia de Cotistas deliberar sobre a emissão de novas cotas em montante superior ao Capital Autorizado (conforme definido em cada Anexo).
- **6.1.2.** O Regulamento e seus Anexos podem ser alterados, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM; for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; ou envolver redução de taxa devida a prestador de serviços.
- **6.2. Assembleia Ordinária**. Anualmente, a Assembleia Especial deve deliberar sobre as demonstrações contábeis da classe de cotas, assim como a Assembleia Geral deve deliberar sobre as demonstrações contábeis do fundo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações



contábeis à CVM, contendo relatório do auditor independente. A Assembleia de Cotistas somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado, contendo relatório do auditor independente ou se, estando presentes todos os cotistas, dispensarem referido prazo.

- **6.2.1.** As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia de Cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos cotistas.
- **6.3. Convocação.** A convocação da Assembleia de Cotistas, bem como todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto em assembleias, devem ser comunicadas aos Cotistas nos termos do item 6.6.4 deste Regulamento e disponibilizados, na mesma data, nas páginas da Administradora e da Gestora, se contratada, na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, por meio de sistema eletrônico disponível na rede ou de sistema eletrônico disponibilizado por entidade que tenha formalizado convênio ou instrumento congênere com a CVM para esse fim.
- **6.3.1.** A convocação da Assembleia de Cotistas deve enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.
- **6.3.2.** Compete à Administradora convocar a Assembleia de Cotistas.
- **6.3.3.** A Assembleia de Cotistas também pode ser convocada diretamente por cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pela classe ou pelo representante dos cotistas, observados os requisitos estabelecidos no regulamento.
- **6.3.4.** A primeira convocação das assembleias de cotistas deve ocorrer:
- I. com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, no caso das assembleias ordinárias; e
- II. com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, no caso das assembleias extraordinárias.
- 6.3.5. Por ocasião da assembleia ordinária, os titulares de, no mínimo, 3% (três



por cento) das cotas emitidas ou o representante dos cotistas podem solicitar, por meio de requerimento escrito encaminhado à Administradora, a inclusão de matérias na ordem do dia da assembleia, que passa a ser ordinária e extraordinária.

- **6.3.5.1.** O pedido deve vir acompanhado de eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto, inclusive aqueles referidos no § 2º do artigo 14 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, e deve ser encaminhado em até 10 (dez) dias contados da data de convocação da assembleia ordinária.
- **6.3.5.2.** O percentual deve ser calculado com base nas participações constantes do registro de cotistas na data de convocação da assembleia.
- **6.3.6.** Caso cotistas ou o representante de cotistas tenham solicitado a inclusão de matérias na ordem do dia, a Administradora deve divulgar, pelos meios referidos no item 6.3, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento do prazo previsto no item 6.3.5.1, o pedido de inclusão de matéria na pauta, bem como os documentos encaminhados pelos solicitantes.
- **6.3.7.** Caso seja admitida a participação do cotista por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos para viabilizar a participação e votação a distância, incluindo as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo eletrônico.
- **6.3.8.** A Administradora deve disponibilizar, na mesma data da convocação, todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto em assembleias:
- I. em sua página na rede mundial de computadores;
- II. na página da CVM na rede mundial de computadores, por meio de sistema eletrônico disponível na rede ou de sistema eletrônico disponibilizado por entidade que tenha formalizado convênio ou instrumento congênere com a CVM para esse fim; e
- III. na página da entidade administradora do mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação.
- **6.3.9.** Nas assembleias ordinárias, as informações incluem, no mínimo, aquelas referidas no artigo 36, inciso III, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, sendo que as informações referidas no referido artigo 36, inciso IV, devem ser



divulgadas até 15 (quinze) dias após a convocação dessa assembleia.

- **6.4. Consulta Formal.** As deliberações de Assembleia de Cotistas poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas.
- **6.4.1.** Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.
- **6.4.2.** Os cotistas também poderão votar nas Assembleias de Cotistas por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme procedimentos a serem indicados pela Administradora por ocasião da convocação das Assembleias de Cotistas.
- **6.5. Instalação**. A Assembleia de Cotistas se instala com a presença de qualquer número de cotistas.
- **6.6. Deliberação e Quórum.** As deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, se aplicável, serão tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes, ressalvado o disposto no subitem abaixo, cabendo a cada cota 1 (um) voto, observadas as matérias objeto de quórum qualificado conforme artigo 16 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
- **6.6.1.** Os percentuais previstos no artigo 16 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, para fins das deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme acima, deverão ser determinados com base no número de cotistas da Classe indicados no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia Geral ou Assembleia Especial, se aplicável, cabendo à Administradora informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas à deliberação por quórum qualificado.
- **6.6.2.** As deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, se aplicável, de cotistas poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, a ser dirigido pela Administradora a cada cotista para resposta no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de Assembleias Ordinárias, ou 15 (quinze) dias, no caso de Assembleias Extraordinárias, observadas as formalidades previstas na regulamentação em vigor.
- **6.6.3.** Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.
- 6.6.4. Para fins do disposto acima e nas demais disposições deste Regulamento,



considera-se o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a Administradora e os cotistas, inclusive para convocação de assembleias e procedimentos de consulta formal.

- **6.6.5.** Os cotistas também poderão votar nas assembleias por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme procedimentos a serem indicados pela Administradora por ocasião da convocação da respectiva assembleia.
- **6.6.6.** Somente podem votar na Assembleia de Cotistas os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.
- **6.6.7.** O cotista deve exercer o direito a voto no interesse da classe de cotas.
- **6.6.8.** Não podem votar nas Assembleias de Cotistas as pessoas indicadas no artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM 175, ressalvadas as exceções previstas na regulamentação aplicável.
- **6.7. Conflito de Interesses.** Os atos que caracterizem conflito de interesse entre a Classe e a Administradora, a Gestora ou consultor especializado, se contratado, nos termos do artigo 31 e parágrafos do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, dependem de aprovação prévia, específica e informada da assembleia de cotistas.
- **6.8. Pedido de Procuração.** O pedido de procuração, encaminhado pela Administradora mediante correspondência, física ou eletrônica, ou anúncio publicado, deverá satisfazer requisitos previstos no artigo 73-A da Parte Geral da Resolução CVM 175.

#### 7. FORO

**7.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.



# ANEXO DA CLASSE DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

#### **QUADRO RESUMO**

Amortização Mediante deliberação pela

Administradora

Capital Autorizado Até R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões

de reais) (inclusive)

**Distribuição de Resultados**Os rendimentos auferidos no semestre

distribuídos aos Cotistas, serão mensalmente, sempre até o 12º (décimo segundo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe, a título de antecipação dos rendimentos semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Especial, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela Administradora, nos termos do item 3.1 e seguintes abaixo.

Política de Investimento e Objeto

A Classe tem por objeto primordial auferir rendimentos decorrentes da aquisição e da exploração de imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, localizados em todo território nacional

("Ativos Imobiliários").

Os Ativos Imobiliários poderão ser de propriedade exclusiva da Classe ou sua titularidade poderá ser detida de forma

parcial pela Classe.

**Público Alvo** Investidores em geral

**Taxa de Administração**A Classe pagará à Administradora uma taxa de administração ("<u>Taxa de</u>

Avenida Paulista, 1728, Sobreloja, São Paulo/SP 01310-919 PABX (11) 4081 4444



Administração"), equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre: (a) o valor do patrimônio líquido da Classe, caso a Classe não acompanhe índice de mercado; ou (b) valor de mercado da Classe, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas de emissão da Classe tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de (1) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais e acrescidos de (2) um valor equivalente ao resultado da multiplicação do número de cotistas da Classe pelos valores indicados na tabela abaixo, reajustados sendo (1) е (2) anualmente pela variação do Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") a partir do início das atividades da Classe.

0 a 50 cotistas	R\$ 0,00
51 a 2.000	R\$ 1,50
cotistas	
2001 a 10.000	R\$ 1,00
cotistas	
Mais de 10.000	R\$ 0,50
cotistas	

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Taxa de Gestão

Não aplicável



#### **Taxa de Performance**

Não haverá cobrança de taxa de desempenho (performance) ("Taxa de Performance").

#### 1. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

- **1.1. Tipo de Condomínio.** Fechado, ou seja, não admite o resgate de cotas.
  - **1.1.1. Categoria.** Fundo de Investimento Imobiliário.
  - **1.1.2. Subclasses.** A Classe poderá emitir subclasses de cotas.
  - 1.1.3. Classificação Anbima. Tijolo Renda Gestão Ativa
- **1.2. Responsabilidade Limitada.** A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.
- **1.2.1. Verificação de Patrimônio Negativo.** Os seguintes eventos obrigarão a Administradora a verificar se o patrimônio líquido da Classe está negativo:
- I. qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe do Fundo;
- II. inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe que representem mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, naquela data de referência;
- III. pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, de falência, intervenção, liquidação extrajudicial e/ou regime de administração temporária de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe; e
- IV. condenação da Classe de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.
- **1.2.2.** Caso a Administradora verifique que o patrimônio líquido está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175 e no Código Civil, incluindo os procedimentos a serem adotados pela Administradora.
- **1.3. Prazo de Duração**. A Classe terá o mesmo prazo de duração do Fundo.



- **1.4. Forma.** As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não são resgatáveis e têm a forma escritural e nominativa.
- **1.5. Direito de Voto.** A cada cota da Classe corresponderá um voto nas Assembleias de Cotistas.
- **1.6. Direitos do Cotista.** O titular de cotas da Classe:
- I. Não poderá exercer qualquer direito real sobre os ativos integrantes do patrimônio do Fundo; e
- II. Não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos ativos integrantes do Fundo ou da Administradora, salvo quanto à obrigação de pagamento das cotas que subscrever.
- **1.7. Direitos Patrimoniais, Políticos e Econômicos.** Todas as cotas da Classe emitidas pelo Fundo garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos.
- **1.8. Negociação das Cotas Classe.** As cotas, após subscritas e integralizadas, serão registradas para negociação em mercado secundário, e somente poderão ser negociadas em mercado de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), admitida a possibilidade de a Administradora alterar o mercado organizado de negociação das Cotas.

#### 2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

- **2.1.** A Classe terá por política básica realizar investimentos de longo prazo, objetivando, fundamentalmente: (i) auferir rendimentos advindos dos Ativos Imobiliários; e (ii) auferir receitas por meio de venda com fim de obtenção de ganho de capital, bem como por meio de locação ou exploração do direito de superfície dos Ativos Imobiliários, podendo, inclusive, ceder a terceiros os direitos de crédito decorrentes da locação, os direitos de crédito decorrentes do direito de superfície, ou, ainda, ceder outros direitos relacionados aos Ativos Imobiliários.
- **2.1.1.** A parcela do patrimônio da Classe não aplicada nos Ativos Imobiliários poderá ser aplicada em cotas de fundos de investimento e títulos de renda fixa, públicos ou privados, incluindo, sem limitação: (i) títulos públicos federais, (ii) operações compromissadas lastreadas nesses títulos, e (iii) títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira, incluindo certificados de depósito bancário (CDB) ("Ativos de Renda Fixa", e em conjunto com os Ativos Imobiliários



"Ativos").

- **2.2.** Competirá à Administradora a decisão sobre aquisição, alienação, negociação ou renegociação dos Ativos, desde que em observância ao objeto e a política de investimentos descritas neste Anexo.
- **2.3.** Os imóveis, bens e direitos de uso que venham a ser adquiridos pela Classe deverão ser objeto de prévia avaliação pela Administradora ou por empresa independente, obedecidos os requisitos constantes do Suplemento H da Resolução CVM 175.
- **2.4.** A Classe poderá adquirir imóveis gravados com ônus reais, bem como a Administradora poderá constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Classe, desde que para garantir obrigações assumidas pela Classe.
- **2.5.** É permitido à Classe a realização de operações com derivativos, desde que utilizadas para fins de proteção patrimonial (*hedge*) e a exposição da Classe a tais operações corresponda a, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.
- **2.5.1.** A Classe poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias.
- **2.6. Limites de Aplicação por Emissor e por Ativo.** Caso os investimentos da Classe em valores mobiliários ultrapassem 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento deverão ser respeitados, observadas, ainda, as exceções previstas nos parágrafos 4º e 5º do artigo 40 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
- **2.7.** O objeto da Classe e sua Política de Investimento descritos acima não poderão ser alterados sem prévia deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, respeitado, ainda, o quórum de deliberação estabelecido neste Regulamento.
- **2.8.** A Classe poderá participar subsidiariamente de operações de securitização gerando recebíveis oriundos de ativos integrantes de seu patrimônio, que possam ser utilizados como lastro em operações dessa natureza, na forma da legislação pertinente.



- **2.9.** Os resgates de recursos da aplicação de renda fixa realizadas pela Classe só serão permitidos para os eventos abaixo relacionados:
- a) pagamento da taxa de administração da Classe;
- b) pagamentos de encargos e despesas da Classe, inclusive despesas com aquisição, venda, locação ou arrendamento dos imóveis que componham seu patrimônio;
- c) investimento ou desinvestimento em Ativos na forma permitida neste Anexo; e
- d) pagamento de distribuição de rendimentos aos cotistas.

#### 3. DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÕES

- **3.1. Distribuição de Resultados.** A Classe deverá observar a seguinte política de destinação de resultado:
- I A Classe distribuirá aos Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pela Classe, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma deste Anexo Descritivo e do Regulamento. A Administradora apurará os resultados da Classe de determinado mês até o 7º (sétimo) Dia Útil do mês subsequente, sendo certo que os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas; e
- II Os lucros auferidos mensalmente pela Classe poderão ser distribuídos aos Cotistas no mês imediatamente subsequente ao de referência, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos.
- **3.1.1.** Farão jus aos lucros referidos acima os titulares de Cotas da Classe que estiverem registrados no sistema de escrituração no fechamento do 5º (quinto) dia útil anterior à data de distribuição de rendimentos de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.
- **3.1.2.** A Administradora poderá ainda formar uma Reserva de Contingência para pagamento de despesas extraordinárias, mediante a retenção de até 5% (cinco por cento) dos resultados da Classe, calculados com base nas disponibilidades de



caixa existentes, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

- **3.2. Amortizações.** As cotas da Classe poderão ser amortizadas a critério da Administradora. Caso haja amortização das cotas, esta será realizada proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao patrimônio líquido da Classe, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3.
- **3.2.1.** A amortização parcial das cotas de Classe para redução do patrimônio da Classe implicará a manutenção da quantidade de cotas existentes por ocasião do desinvestimento ou qualquer pagamento relativo aos ativos integrantes do patrimônio da Classe, com a consequente redução do seu valor, na proporção da diminuição do patrimônio da Classe.
- **3.2.2.** Quaisquer distribuições a título de amortização de cotas de Classe deverão abranger todas as cotas da Classe, em benefício de todos os cotistas e deverão obedecer ao disposto neste Regulamento.

# 4. DA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CLASSE

- **4.1. Patrimônio da Classe.** O patrimônio da Classe será representado pelas cotas da Classe, as quais terão as características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração e amortização descritos neste Regulamento e no suplemento ou prospecto referente a cada emissão de cotas da Classe.
- **4.1.1.** O patrimônio inicial da Classe será formado pelas cotas representativas da primeira emissão de cotas ("<u>Primeira Emissão</u>"), de, inicialmente, até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), equivalente a 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Cotas, podendo tal quantidade inicial ser diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
- **4.1.2.** No âmbito da Primeira Emissão, será admitida a colocação parcial ("<u>Distribuição Parcial</u>"), desde subscritas e integralizadas, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de cotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("<u>Montante Mínimo da Oferta</u>").

139



- **4.2. Integralização.** A integralização das Cotas de cada emissão deverá ser realizada em moeda corrente nacional.
- **4.2.1.** A Administradora poderá admitir que a integralização das Cotas seja realizada em imóveis ou em direitos relativos a imóveis. A integralização em bens e direitos deve ser feita com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, de acordo com o Suplemento H da Resolução CVM 175, e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas, exceto quando se tratar da Primeira Emissão e se dispensado nos termos da regulamentação em vigor, sendo certo que as integralizações via bens e direitos deverão ser realizadas fora do ambiente da B3.
- **4.3. Direito de Preferência no Mercado Secundário.** Os cotistas não terão direito de preferência na transferência das cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes, conforme disposto neste item, observadas as restrições previstas neste Regulamento e regulamentação aplicável.
- **4.3.1.** A aquisição das cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições deste Regulamento e, se houver, do prospecto de cada emissão, em especial às disposições relativas à política de investimento.
- **4.4. Novas Emissões.** A Administradora poderá realizar emissões de cotas da Classe, independente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas e de alteração deste Regulamento, até o montante do Capital Autorizado.
- **4.5.** Caberá à Administradora deliberar sobre novas emissões de Cotas, os termos e condições aplicáveis às emissões realizadas no âmbito do Capital Autorizado, incluindo, sem limitação, os respectivos valores unitários das Cotas, a possibilidade de subscrição parcial, o montante mínimo para a subscrição das Cotas, a modalidade e o regime da distribuição de tais novas Cotas, observado que:
- (i) O valor de cada nova cota deverá ser fixado, preferencialmente. admitido ágio ou deságio, tendo em vista (a) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de cotas emitidas; (b) as perspectivas de rentabilidade da Classe; (c) ou, ainda, o valor de mercado das cotas já emitidas;
- (ii) Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado suas cotas fica assegurado, nas futuras emissões de cotas, o direito de preferência na subscrição



de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, direito este concedido para exercício por prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação do anúncio de início das cotas objeto de nova emissão;

- (iii) Na nova emissão, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os próprios cotistas ou a terceiros, caso os cotistas declinem do seu direito de preferência;
- (iv) As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes;
- (v) As cotas da nova emissão poderão ser integralizadas, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e/ou em bens imóveis objeto da Classe ou direitos reais sobre eles, observado o previsto no objeto e a política de investimentos da Classe:
- (vi) A Administradora deverá tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações constantes do laudo de avaliação sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e exigir que o avaliador apresente declaração de que não possui conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e
- (vii) Não poderá ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelada a distribuição anterior.
- **4.5.1.** Adicionalmente, a Assembleia Especial de Cotistas poderá deliberar pela realização de novas emissões de cotas em montante e condições diferentes daqueles previstos no item 4.5. acima, desde que observada à regulamentação aplicável.
- **4.5.2.** No âmbito de nova emissão de cotas aprovada pela Assembleia Especial de Cotistas poderá ser dispensado o período para exercício do direito de preferência dos cotistas.
- **4.6. Restrições aos Cotistas.** Não há restrições quanto a limite de propriedade de cotas da Classe por um único cotista.
- **4.7. Critérios de Isenção para o Fundo e para a Classe.** Para que o Fundo e a Classe sejam isentos de tributação sobre as suas receitas operacionais, conforme determina a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, o incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pela Classe



poderá subscrever ou adquirir no mercado, individualmente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das cotas emitidas pela Classe. Caso tal limite seja ultrapassado, a Classe estará sujeita a todos os impostos e contribuições aplicáveis às pessoas jurídicas.

- Critérios de Isenção para Cotistas Pessoa Física. Os rendimentos distribuídos aos cotistas, quando distribuídos, e os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento). Não obstante, nos termos do artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ficam isentos do imposto de renda os rendimentos distribuídos a pessoas físicas pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado desde que o Fundo possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas, e observado que a isenção não será concedida (i) ao cotista pessoa física titular de cotas que, individualmente, represente 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou ainda cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (ii) ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. Os critérios para a concessão da isenção do imposto de renda, acima descritos, poderão sofrer modificações conforme eventual alteração na legislação e na regulamentação em vigor.
- **4.9. Ausência de Garantia de Isenção.** Não há nenhuma garantia ou controle efetivo por parte da Administradora, no sentido de se manter o Fundo com as demais características previstas na regulamentação aplicável para isenção do Fundo prevista no item 4.7. acima e para a isenção do cotista pessoa-física prevista no item 4.8 acima. Adicionalmente, a Administradora deverá distribuir semestralmente pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos com a finalidade de enquadrar o Fundo na isenção de tributação constante da Lei nº 9.779. Além das medidas aqui descritas, a Administradora não poderá tomar qualquer medida adicional para evitar alterações no tratamento tributário conferido ao Fundo ou aos seus cotistas.

### 5. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E ENCARGOS DA CLASSE

5.1. Taxa de Administração. A Classe pagará à Administradora a Taxa de



Administração.

- **5.1.1.** A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pela Administradora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.
- **5.2. Taxa de Gestão.** Não haverá cobrança de Taxa de Gestão.
- **5.3. Taxa de Performance**. Não haverá cobrança de a Taxa de Performance.
- **5.4. Outras Taxas.** Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de ingresso ou de saída. Não obstante, a cada nova emissão de Cotas, a Classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta pública da nova emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas ou pela Classe, conforme for deliberado no instrumento que aprovar a nova emissão de Cotas.

#### 6. DO REPRESENTANTE DOS COTISTAS

- **6.1. Representante de Cotistas.** A Assembleia Especial da Classe poderá eleger até 3 (três) representantes para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos da Classe, em defesa dos direitos e interesses dos cotistas.
- **6.1.1.** A eleição do representante de cotistas pode ser aprovada pela maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo:
- I. 3% (três por cento) do total de cotas emitidas, quando a Classe tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou
- II. 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, quando a Classe tiver até100 (cem) cotistas.
- **6.1.2.** O representante de cotista deverá ser eleito com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, a se encerrar na próxima Assembleia Especial que deliberar sobre a aprovação das demonstrações contábeis da Classe, permitida a reeleição.
- **6.1.3.** A função de representante dos cotistas é indelegável.



- **6.1.4.** Sempre que a assembleia especial da Classe for convocada para eleger representantes de cotistas, devem ser disponibilizadas as seguintes informações sobre o(s) candidato(s): (a) declaração dos candidatos de que atendem os requisitos previstos no art. 21 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175; e (b) as informações exigidas no item 12.1 do Suplemento K da Resolução CVM 175.
- **6.1.5.** Somente pode exercer as funções de representante dos cotistas, pessoa natural ou jurídica, que atenda aos requisitos previstos no art. 21 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
- **6.1.6.** Compete ao representante de cotistas já eleito informar à Administradora e aos cotistas a superveniência de circunstâncias que possam impedi-lo de exercer a sua função.
- **6.1.7.** As competências e deveres do representante dos cotistas estão descritos no artigo 22 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

#### 7. DA LIQUIDAÇÃO DA CLASSE

- **7.1. Liquidação.** No caso de liquidação da Classe, o patrimônio da Classe será partilhado aos cotistas na proporção de suas cotas, após o pagamento de todos os passivos, custos, despesas e encargos devidos pela Classe, as cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional ou em ativos integrantes do patrimônio da Classe, se for o caso, caso assim tenha sido deliberado em Assembleia Especial.
- **7.1.1.** Para o pagamento da amortização será utilizado o valor do quociente obtido com a divisão do montante obtido com a alienação dos ativos da Classe pelo número das cotas emitidas pela Classe.
- **7.1.2.** Caso não seja possível a liquidação da Classe com a adoção dos procedimentos previstos acima, a Administradora deverá promover, às expensas da Classe, procedimento de avaliação independente, objetivando determinar o valor de liquidação forçada dos ativos integrantes da carteira da Classe, envidando seus melhores esforços para promover a venda dos ativos, pelo preço de liquidação forçada.
- **7.1.3.** Na hipótese de a Assembleia Especial não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega de bens, direitos, títulos e/ou valores mobiliários integrantes da carteira da Classe aos cotistas, tais ativos serão entregues em pagamento aos cotistas mediante a constituição de um condomínio,



cuja fração ideal de cada cotista será calculada de acordo com a proporção de cotas detida por cada cotista sobre o valor total das cotas em circulação à época, sendo que, após a constituição do referido condomínio, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes. Na hipótese prevista neste parágrafo serão ainda observados os seguintes procedimentos: (a) a Administradora deverá notificar os cotistas na forma estabelecida neste Regulamento, para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio, na forma do artigo 1.323 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, informando a proporção de ativos a que cada cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os cotistas após a constituição do condomínio; e (b) caso os cotistas não procedam à eleição da Administradora do condomínio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação de que trata o item (a) acima, essa função será exercida pelo cotista que detenha a maioria das cotas em circulação, desconsiderados, para tal fim, quaisquer cotistas inadimplentes, se houver.

- **7.1.4.** Nas hipóteses de liquidação da Classe, o auditor independente deverá emitir relatório sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação da Classe.
- **7.1.5.** Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis da Classe análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.
- **7.2. Encerramento**. Após a partilha do ativo, a Administradora deverá promover o cancelamento do registro da Classe, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da ata da assembleia de cotistas que tenha deliberado a liquidação, se for o caso, e do termo de encerramento firmado pelo administrador, decorrente do resgate ou amortização total de cotas. É vedado à Administradora cancelar o registro de funcionamento caso a Classe figure como acusado em processo administrativo sancionador perante a CVM pendente de encerramento.

#### 8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**8.1. Informações Periódicas e Eventuais.** As informações periódicas e eventuais sobre a Classe devem ser prestadas pela Administradora aos cotistas na forma e periodicidade descritas no Capítulo VII do Anexo Normativo III da



Resolução CVM 175.

- **8.1.1.** A divulgação de informações deve ser feita na página da Administradora na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, e mantida disponível aos cotistas em sua sede.
- **8.1.2.** Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se válidas as informações remetidas aos cotistas por meio eletrônico ou a eles disponibilizadas por meio de canais eletrônicos, inclusive para convocação de assembleias gerais e procedimentos de consulta formal, sendo também considerado o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a Administradora e os cotistas.

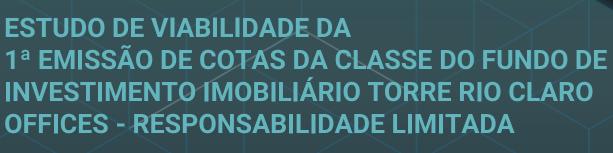
#### 9. FATORES DE RISCO

**9.1. Fatores de Risco.** A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no Informe Anual elaborado em conformidade com o Suplemento K da Resolução 175, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.









CNPJ: 62.173.370/0001-88

No montante total de até

R\$ 36.000.000 (trinta e seis milhões de reais)

Classificação ANBIMA: Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Tijolo – FII de Renda – Gestão Ativa

Administrador

**Assessor Legal** 



FREITASLEITE \*



149

- 1) A Administradora
- 2) Características do Fundo
- 3) Portfólio
- 4) Viabilidade Financeira
- 5) Cronograma

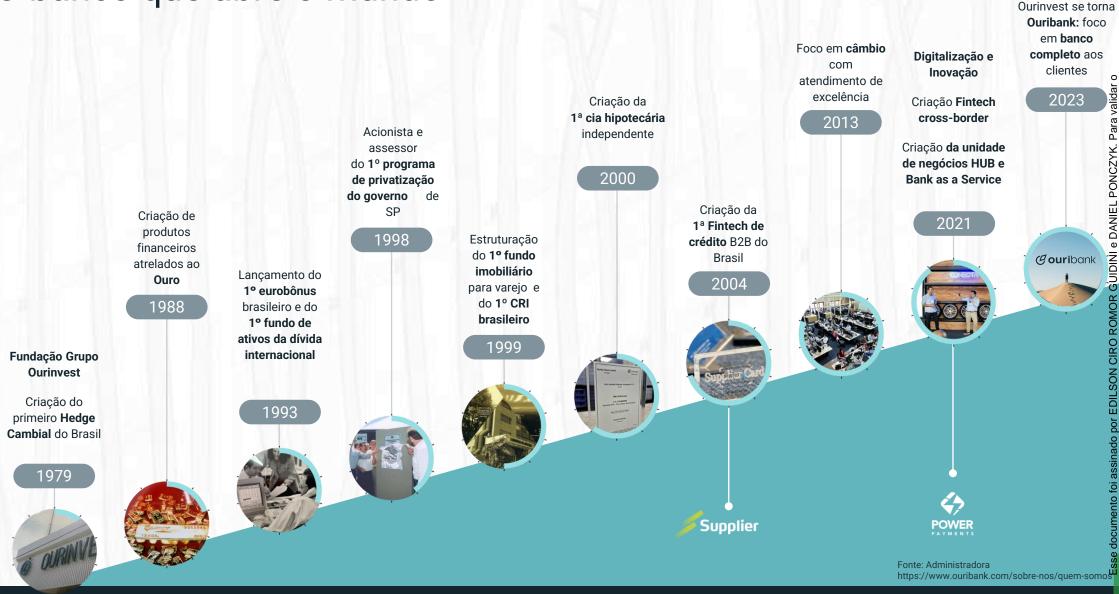




### B

n.br/validate/B6UDB-GJRNK

## O banco que abre o mundo



### Nossos Indicadores 2024



+ de 800.000

clientes atendidos



35,2%

de crescimento anual nos últimos 5 anos



R\$ 5,4 Bi de ativos



78,6% de ROAE



R\$ 8,4 Bi AuA



+ de 3,4 MM

de operações de câmbio



+ de 750

correspondentes cambiais



Rating A.br Moody's



13,8% de Índice

de Basileia



+ de R\$ 164 Bi\*



+ de 470

colaboradores dedicados



+ de R\$ 924 MM\* de receitas

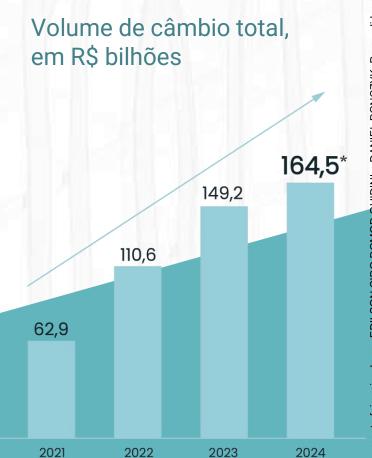


1º lugar

pelo 2º ano consecutivo entre os 20 bancos de pequeno e médio porte com maior rentabilidade operacional

Fonte: Valor Econômico

Fonte: Administradora https://www.ouribank.com/produtos/administracao-fiduciaria



Fonte: Banco Central

### ▶ Diferenciais



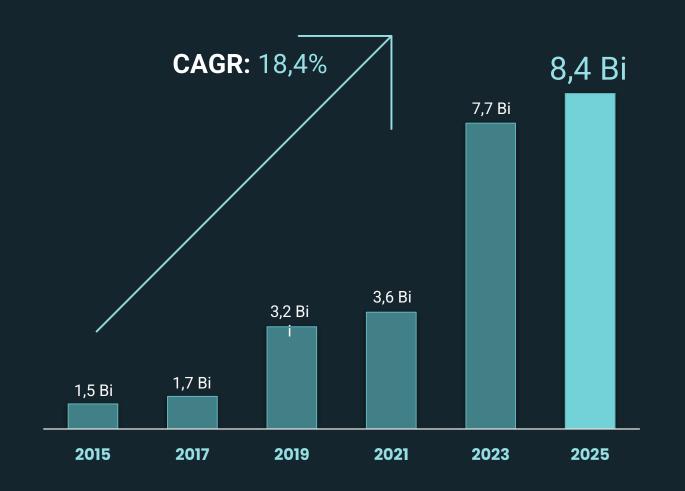
Equipe experiente, com histórico comprovado, para o melhor atendimento das mais diversas demandas dos nossos clientes



Serviço personalizado que foge do lugar comum no atendimento às necessidades dos clientes.

## ▶ Fundos sob Administração







### Linha do Tempo da Administração



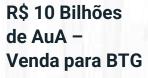
#### Fundação Brazilian Mortgages

Fundamos o Brazilian Mortgages, primeira Companhia Hipotecárias Independente do Brasil

#### R\$ 1 Bilhão de Aua

Administração de R\$ 1 Bi de Fundos Imobiliários

### 2012



Venda da operação ao BTG Pactual, administrando mais de 40 Fundos Imobiliários (aprox. R\$ 10 Bi em patrimônio).

## 2015

Volta ao mercado de Administração Fiduciária

### R\$ 8,4 Bilhões de AuA

2025

Administração de 15 Fundos, representando R\$ 8,4 Bi. por EDILSON CIRO ROMOR GUIDINI e DANIEL PONCZYK. Para validar o

Fonte: Administradora https://www.ouribank.com/produtos/administraca

### ▶ Produtos





#### **Fundos** Imobiliários - FII

Os fundos imobiliários são fundos de investimentos com o objetivo de investir em empreendimentos imobiliários - de acordo com a política estabelecida em cada fundo.

A definição de empreendimentos imobiliários no contexto desses fundos, é ampla, podendo incluir além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos e valores mobiliários relacionados ao mercado imobiliário.

Foram criados pela Lei nº 8.668/93 e são regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22. O seu funcionamento e a oferta pública de cotas de sua emissão dependem de prévio registro na Comissão de valores Mobiliários (CVM).



### Fundos de Investimento Em Participações - FIP

O FIP é um investimento em renda variável constituído sob a forma de condomínio fechado, em que as cotas somente são resgatadas ao término de sua duração ou quando é deliberado em assembleia de cotistas a sua liquidação.

Seus recursos são destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas.

bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas.

É regulamentado pela Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022.



### Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - FIAGRO

O Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO) é uma junção dos recursos de vários investidores para a aplicação em ativos de investimentos do agronegócio, sejam eles de natureza imobiliária rural ou de atividades relacionadas à produção do setor.

É regulamentado pela Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022.









### Objetivo

Aquisição de 3 pavimentos da Torre Rio Claro Offices – Cidade Matarazzo em cap rate de ~7,55% e revenda até o 7° ano (término do contrato de locação atual) com ganho de capital, sendo o aumento real da receita de locação o principal driver para atingir o retorno alvo (nominal) de 20,4% a.a..

Fonte: Administradora







A RENTABILIDADE PASSADA E A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO CONSTITUEM SUGESTÃO, GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE FUTURA
OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS. RESULTADOS FUTUROS ESTÃO SUJEITOS A VARIÁVEIS ECONÔMICAS E MERCADOLÓGICAS E NÃO PODEM SER GARANTIDOS
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÃO, E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.

#### Características do Fundo FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO Fundo **CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA** Volume da R\$ 36 milhões oferta Taxa de 20,4% a.a. Retorno Alvo (TIR nominal) Prazo do Fundo Indeterminado Pagamento de Mensal **Dividendos Público Alvo** Público em Geral Taxa de 0,15% a.a.<sup>1</sup> Administração: Fonte: Administradora 1. O valor mínimo mensal para a taxa de Administração e Escrituração, combinadas, é de R\$ 8.000,00.

### Highlights do Fundo

#### **Estratégia Principal**

Ganho de capital com valorização do ativo

Rendimento Mensal Isento de IR

(para investidores PF)

#### Driver de Valorização

Potencial aumento real da receita de locação.

#### **Portfolio Exclusivo**

Imóvel localizado no Complexo Cidade Matarazzo.

#### **Fundo Listado**

Fundo listado com cotas negociadas na bolsa.

#### Pagamento da PMT com a receita de Aluguel Receita de locação > PMT

O FUNDO SE DESTINADA A INVESTIDORES EM GERAL.

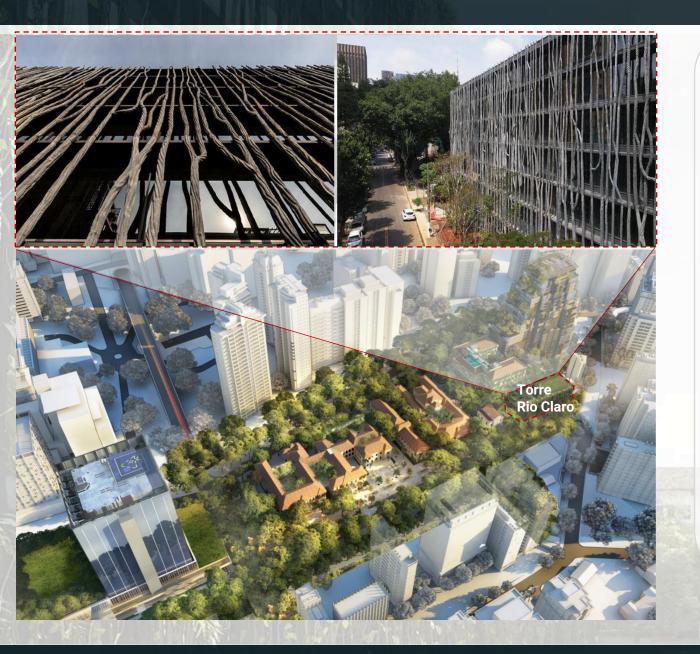
O FUNDO ENCONTRA-SE EM FASE PRÉ-OPERACIONAL.

A ADMINISTRADORA ADVERTE QUE: (I) A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSÃDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS; (II) OS INVESTIMÊNTOS EM FUNDOS NÃO SÃO GARANTIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR QUAR MECANISMO DE SEGURO OU PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FG.

O FUNDO POSSUI COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EQUIVALENTE A 0,15% (QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO ("TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"), SOBRE: (A) O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE, CASO A CLASSE NÃO ACOMPANHE ÍNDICE DE MERCADO; OU (B) O VALOR DE MERCADO DA CLASSE, CALCULADO COM BASE NA MÉDIA DIÁRIA DA COTAÇÃO DE FECHAMENTO DAS COTAS DE EMISSÃO DA CLASSE TENHAM INTEGRADO DE FECHAMENTO DAS COTAS DE EMISSÃO DA CLASSE TENHAM INTEGRADO DE PASSADO A INTEGRAR, NESSE PERÍODO, ÍNDICE DE MERCADO, CONFORME DEFINIDO NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICES DE MERCADO, PROVISIONADA E PAGA MENSALMENTE NA PROPORÇÃO DE 1/12 (UM DOZE AVOS), ATÉ O 5° (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, OBSERVADA, AINDA, A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DE COMPANDA DE INVESTIMENTO EM ÍNDICES DE MERCADO DO IPCA







### Torre Rio Claro - Localização

A Torre Rio Claro Offices é um edifício boutique de padrão AAA, com apenas cinco andares, localizado no prestigiado Complexo Cidade Matarazzo, na região da Avenida Paulista, em São Paulo/SP.

O complexo abriga um hotel seis estrelas¹ da de de internacional Rosewood, uma torre residencial, restaurantes de alta gastronomia, wellness center, auditório, sala de concertos e de exposições, a charmosa Praça das Oliveras, a Capela de Santa Luzia, entre outros espaços exclusivos. Em breve, será inaugurado o Retail Village, consolidado o local como um dos principais pontos de encontro de local como um dos principais pontos de local como um dos principais p

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Fonte: G1

https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/09/18/seis-estrelas-160-quartos-e-diaria-de-quase-r-20-mil-rosewsp-e-unico-hotel-brasileiro-em-lista-dos-50-melhores-do-mundo.ghtml

# G

### Torre Rio Claro - Edifício

- 5 acessos privativos por andar-
- 3 elevadores sociais · · ·
- Lobby amplo e sofisticado
- Salas de reunião e eventos
- Valet parking
- Segurança no edifício e complexo
- Integrado ao Complexo Matarazzo

Fonte: Administradora









Premissas Aquisição							
Preço	R\$	90.000.000					
Preço/m²	R\$/m²	37.086					
Cap rate	% a.a.	7,55%					
Entrada	R\$	35.000.000					
Saldo	R\$	55.000.000					
LTV	%	61,1%					
Prazo	meses	180					
Taxa	% a.a.	IPCA+ 7,50%					
Taxa	% a.m.	IPCA+ 0,60%					
PMT	R\$/mês	502.196					
Aluguel/PMT	X	1,13x					

Premissas Venda					
Aluguel (real)	R\$/m²/mês	350			
Aluguel (nominal)	R\$/m²/mês	461			
Cap rate	% a.a.	7,50%			
Valor venda (nominal)	R\$/m²	73.692			
Valor venda (nominal)	R\$	178.835.445			
Mês saída	#	84			
Comissão	%	3,00%			
ITBI, outros	%	3,50%			

1	Premissas de infl	Premissas de inflação e Remuneração Caixa					
	IPCA	% a.a.	4,0%				
	Remuneração Caixa	% a.a.	10,0%				

A RENTABILIDADE PASSADA E A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO CONSTITUEM SUGESTÃO, GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE FUTURA
OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS. RESULTADOS FUTUROS ESTÃO SUJEITOS A VARIÁVEIS ECONÔMICAS E MERCADOLÓGICAS E NÃO PODEM SER GARANTIDOS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÃO, E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.



Fluxo de Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
Aluguel	6.910.673	7.187.100	7.474.584	7.773.567	8.084.510	8.407.890	8.744.20
Juros pagos¹	-4.050.338	-4.138.648	-4.224.963	-4.308.789	-4.389.580	-4.466.735	-4.539 <b>.</b> 59
Remun. caixa	63.169	63.169	63.169	63.169	63.169	63.169	63.1
Fee Adm Fiduc.	-72.000	-74.880	-77.875	-80.990	-84.230	-87.599	-91.1 <u>0</u> 3
Outros custos	-74.247	-77.217	-80.305	-83.517	-86.858	-90.332	-93.9 <b>4</b> 6
Resultado Caixa	2.777.257	2.959.524	3.154.609	3.363.439	3.587.011	3.826.393	4.082. <b>2</b> 3
Amortização – Seller Finance	-2.105.798	-2.263.733	-2.433.513	-2.616.026	-2.812.228	-3.023.145	-3.249. <b>8</b>
Fluxo de Caixa	671.459	695.791	721.096	747.413	774.783	803.247	832.8 <del>5</del> 0
Fonte: Administradora							NO.

<sup>1. &</sup>quot;Juros pagos" considera os juros e o componente de IPCA da parcela de amortização pagos no período.

A RENTABILIDADE PASSADA E A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO CONSTITUEM SUGESTÃO, GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE FUTURA
OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS. RESULTADOS FUTUROS ESTÃO SUJEITOS A VARIÁVEIS ECONÔMICAS E MERCADOLÓGICAS E NÃO PODEM SER GARANTIDOS
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÃO, E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.

Fluxo Dívida		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
Saldo Inicial	-	55.000.000	55.009.970	54.761.915	54.215.021	53.323.241	52.034.665	50.290.
IPCA acruado	-	2.161.625	2.157.496	2.142.511	2.114.975	2.072.976	2.014.359	1.936.69 <b>9</b>
IPCA pago	-	-45.857	-141.818	-255.893	-390.729	-549.324	-735.070	-951.804E
Juros acruado	-	4.004.480	3.996.831	3.969.071	3.918.060	3.840.256	3.731.665	3.587.79
Juros pago	-	-4.004.480	-3.996.831	-3.969.071	-3.918.060	-3.840.256	-3.731.665	-3.587. <b>4</b> 9
Amortização	-	-2.105.798	-2.263.733	-2.433.513	-2.616.026	-2.812.228	-3.023.145	-3.249. <b>5</b> 83
Saldo Final	-	55.009.970	54.761.915	54.215.021	53.323.241	52.034.665	50.290.809	48.025
Fonte: Administradora								SON

A RENTABILIDADE PASSADA E A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO CONSTITUEM SUGESTÃO, GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE FUTURA
OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS. RESULTADOS FUTUROS ESTÃO SUJEITOS A VARIÁVEIS ECONÔMICAS E MERCADOLÓGICAS E NÃO PODEM SER GARANTIDOS
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÃO, E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.



Fluxo Investidor		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
Investimento inicial	-36.000.000	-	-	-	-	-	-	validar JRNK-
Fluxo de dividendos	-	671.459	695.791	721.096	747.413	774.783	803.247	832.8509 × 2509
Venda do ativo	-	-	-	-	-	-	-	178.83 <b>5</b> 4 <b>2</b> 5
Comissão de venda	-	-	-	-	-	-	-	-5.365
Pgto ITBI, outros	-	-	-	-	-	-	-	-4.145 <u>9</u> 85
Pgto seller finance	-	-	-	-	-	-	-	-48.025-8 <u>F</u> 9
Caixa residual	-	-	-	-	-	-	-	660.18418
Fluxo Investidor	-36.000.000	671.459	695.791	721.096	747.413	774.783	803.247	122.79 <b>≵</b> 3 <b>6</b> 9

Fonte: Administradora

Fonte: Administradora

TIR	MOIC
(nominal   % a.a.)	(múltiplo)
20,4%	3,5x

A RENTABILIDADE PASSADA E A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO CONSTITUEM SUGESTÃO, GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE FUTURA OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS.

RESULTADOS FUTUROS ESTÃO SUJEITOS A VARIÁVEIS ECONÔMICAS E MERCADOLÓGICAS E NÃO PODEM SER GARANTIDOS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÃO, E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.

O FUNDO SE DESTINADA A INVESTIDORES EM GERAL. O FUNDO ENCONTRA-SE EM FASE PRÉ-OPERACIONAL.

A ADMINISTRADORA ADVERTE QUE: (I) A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS (B) OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NÃO SÃO GARANTIDOS RELA ADMINISTRADORA, POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU FELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC.

O FUNDO POSSUI COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EQUIVALENTE A 0,15% (QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO ("TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"), SOBRE: (A) O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ÉLÁSSE, CASO A CLASSE NÃO ACOMPANHE ÍNDICE DE MERCADO; OU (B) O VALOR DE MERCADO DA CLASSE, CALCULADO COM BASE NA MÉDIA DIÁRIA DA COTAÇÃO DE FECHAMENTO DAS COTAS DE EMISSÃO DA CLASSE EN ANTERIOR AO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, CASO AS COTAS DE EMISSÃO DA CLASSE TENHAM INTEGRADO OU PASSADO A INTEGRAR, NESSE PERÍODO, ÍNDICE DE MERCADO, CONFORME DEFINIDO NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICES DE MERCADO, PROVISIONADA E PAGA MENSALMENTE NA PROPORÇÃO DE 1/12 (UM DOZE AVOS), ATÉ O 5° (QUINTO) DIA ÚTIL TO MESSE SUBSEQUENTE, OBSERVADA, AINDA, A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS, REAJUSTADA ANUALMENTE PELA VARIAÇÃO DO IPCA

CONFIDENCIAL 22

# Cronograma

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista <sup>(1) (2)</sup>		
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	19/08/2025		
2	Recebimento das Primeiras Exigências CVM	16/09/2025		
3	Atendimento às Primeiras Exigências da CVM Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização deste Prospecto Preliminar e da Lâmina	19/09/2025		
4	Início do roadshow	19/09/2025		
5	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	26/09/2025		
6	Recebimento dos Vícios Sanáveis da CVM	03/10/2025		
7	Atendimento dos Vícios Sanáveis  7 Reapresentação deste Prospecto Preliminar e da Lâmina			
8	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	10/10/2025		
10	Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo	13/10/2025		
12	12 Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento			
13	Data de realização do Procedimento de Alocação	21/10/2025		
14	14 Data de Liquidação da Oferta			
15	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	10/04/2026		

Fonte: Administradora



**Nome: Daniel Ponczyk** 

CPF: 345.991.438 -63

**Nome: Edilson Ciro Romor Guidini** 

CPF: 301.484.788-75

São Paulo, 18 de setembro de 2025

Assinado digitalmente por: EDILSON CIRO ROMOR GUIDIN CPF: 301.484.788-75 Data: 18/09/2025 11:31:38 -03:00 Assinado digitalmente por: DANIEL PONCZYK CPF: 345.991.438-63 Data: 18/09/2025 12:03:11 -03:00



© cert porta



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B6UDB-GJRNK-AY78M-359FZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDILSON CIRO ROMOR GUIDINI (CPF 301.484.788-75) em 18/09/2025 11:31
   Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DANIEL PONCZYK (CPF 345.991.438-63) em 18/09/2025 12:03 Assinado com certificado digital ICP-Brasil

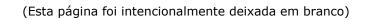
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/B6UDB-GJRNK-AY78M-359FZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate





#### **Imprimir**

#### **Informe Anual**

Nome do Fundo/Classe:	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ do Fundo/Classe:	62.173.370/0001-88
Data de Funcionamento:	11/08/2025	Público Alvo:	Investidores em Geral
Código ISIN:	N/A	Quantidade de cotas emitidas:	3.600.000,00
Fundo Exclusivo?	Não	Cotistas possuem vínculo familiar ou societário familiar?	Não
Mandato: Renda  Classificação autorregulação: Corporativas Tipo de Gestão: Ativa		Prazo de Duração:	Indeterminado
Data do Prazo de Duração:		Encerramento do exercício social:	31/12
Mercado de negociação das cotas:	Bolsa e MBO	Entidade administradora de mercado organizado:	BM&FBOVESPA
Nome do Administrador:	OURIBANK S.A. BANCO MULTIPLO	CNPJ do Administrador:	78.632.767/0001-20
Av. Paulista , 1728, sobreloja, 1º ao 5º,7º andares- Bela Vista- São Paulo- SP-01310919		Telefones:	(11) 4081-4576 (11) 4081-4402 (11)4081-4444
Site:	ouribank.com	E-mail:	admfundos@ouribank.com
Competência:	08/2025		

1.	Prestadores de serviços	CNPJ	Endereço	Telefone
1.1	Gestor: N/A	0/-	N/A	N/A
1.2	Custodiante: OURIBANK S.A. BANCO MULTIPLO	78.632.767/0001- 20	Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º, 7º andares	(11) 4081-4444
1.3	Auditor Independente: Grant Thornton Auditores Independentes LTDA	10.830.108/0001- 65	AV Eng Luiz Carlos Berrini	(11) 3886-5100
1.4	Formador de Mercado: N/A	0/-	N/A	N/A
1.5	Distribuidor de cotas: MAX CAPITAL MARKETS LTDA	5029.0.1/87/0- 00	AV DAS NACOES UNIDAS, nº 14401	CONJ 601
1.6	Consultor Especializado: N/A	0/-	N/A	N/A
	Empresa Especializada para administrar as locações: N/A	0/-	N/A	N/A
1.8	Outros prestadores de serviços1:			

Não possui informação apresentada.

Investimentos FII

Ľ	2.1	Descrição dos negócios realizados i	no período		
		Relação dos Ativos adquiridos no período	Objetivos	Montantes Investidos	Origem dos recursos

Programa de investimentos para os exercícios seguintes, incluindo, se necessário, as informações descritas no item 1.1 com relação aos investimentos ainda não realizados:

Os recursos da Oferta serão preferencialmente utilizados para o pagamento da Primeira Parcela (conforme abaixo definida) da aquisição das unidades 41, 42, 43, 51, 52, 53, 61 e 62 andares da Torre Rio Claro Offices, localizada na Alameda Rio Claro, nº 190, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP

- 4. Análise do administrador sobre:
- Resultado do fundo no exercício findo

Fundo em fase pré-operacional

4.2 Conjuntura econômica do segmento do mercado imobiliário de atuação relativo ao período findo

Fundo em fase pré-operacional

Perspectiva para o período seguinte com base na composição da carteira Fundo em fase pré-operacional

5.	Riscos incorridos pelos cotistas inerentes aos investimentos do FII:							
	Ver anexo no final do docume	ento. Anexos						
6.	Valor Contábil	dos ativos imob	iliários do FII		nos termos da ICVM	Percentual de Valorização/Desvalorização		
	Relação de ativos imobili	ários	Valor (R\$)	516 (5	SIM ou NÃO)	apurado no período		
	Não possui informação aprese							
6.1	Critérios utilizados na referi Fundo em fase pré-operaciona	,						
7.	Relação de processos judicia		e relevantes					
	Não possui informação aprese							
8.	Relação de processos judicia		ı conexos, baseados em cau	ısas jurídicas se	emelhantes, não sigilo	sos e relevantes		
9.	Não possui informação aprese Análise dos impactos em cas		ores envolvidos relacionad	os aos processo	s indiciais sigilosos re	levantes:		
	Não possui informação apresentada.							
10.	Assembleia Geral							
10.1	Endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos cotistas para análise:							
	Avenida Paulista, no 1.728, 50 https://www.ouribank.com/pr							
10.2	Indicação dos meios de comunicação disponibilizados aos cotistas para (i) a inclusão de matérias na ordem do dia de assembleias gerais e o envio de documentos pertinentes às deliberações propostas; (ii) solicitação de lista de endereços físicos e eletrônicos dos demais cotistas para envio de pedido público de procuração.							
	Endereço Físico: AVENIDA l							
10.3	Descrição das regras e proc para a comprovação da qua consultas formais, se admiti escrita ou eletrônica de voto	llidade de cotista das em regulam	e representação de cotista	s em assemblei	a; (ii) procedimentos	para a realização de		
	do(s) representante(s) acompa para comprovar poderes. Em estar com firma reconhecida.	uradores legalmen de cotista pessoa anhado de cópia a caso de cotista re No caso de consu rvado sempre o p resentação acima cços de e-mail do serviço de escritu	nte constituídos há menos de física, ou em caso de pessoa nutenticada do estatuto/contr presentado por procurador, a litas formais, deverão ser ob razo mínimo previsto em re- descrita também é aplicável s Cotistas disponibilizados pa ração de cotas do Fundo. O	e 1 (um) ano. Par a jurídica ou func ato social ou cóp a procuração dev servados os praz gulamento e na 1 l neste caso. As 6 bela B3 S.A. – B Cotista poderá 1	ra tanto, é necessário a do de investimento, do pia simples do regulam ve trazer poderes espec cos e condições especí regulamentação. O pro- Consultas são realizada rasil, Bolsa e Balcão (' manifestar sua intenção	presentar documento de cumento de identificação válido ento e procuração específica íficos para prática do voto e ficas a cada consulta conforme cedimento para verificação da as por meio do envio de uma 'B3" ou "Bolsa") ou o de voto pela plataforma		
10.3	Práticas para a realização d	le assembleia po	r meio eletrônico.					
	As Consultas são realizadas p Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"					isponibilizados pela B3 S.A. –		
	manifestar sua intenção de vo	to pela plataform	a digital ("Cuore") ou atravé					
11	ICP – Brasil ("plataforma de a Remuneração do Admin		ica").					
11.	Kemunei açao do Admin	iisti audi						
11.1	Política de remuneração def							
	A Classe pagará à Administradora uma taxa de administração ("Taxa de Administração"), equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre: (a) o valor do patrimônio líquido da Classe, caso a Classe não acompanhe índice de mercado; ou (b) o valor de mercado da Classe, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas de emissão da Classe tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, reajustada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Classe.							
	Valor pago no ano de referê NaN	ncia (R\$):	% sobre o patrimônio co NaN	ntabil:	% sobre o patrimon	io a valor de mercado:		
12.	Governança		L ,		*** 1			
12.1	1 Representante(s) de cotistas							
12.2	Não possui informação apresentada.							
12.2	.2 Diretor Responsável pelo FII							
	Nome:	Daniel Ovadia	Assine	Idade:		37		
	Profissão:	Empresário		CPF:		370.203.578- 81		
	E-mail:	daniel.assine@	ouribank.com	Formação aca		Administração		
	Quantidade de cotas detidas do FII:	0,00		Quantidade d compradas no	le cotas do FII o período:	0,00		
	Quantidade de cotas do FII vendidas no período:	0,00		Data de início	na função:	23/07/2024		
	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos							

Período	Cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
Novembro/2012 até Atual	Diretor	Responsável pela área de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos
Novembro/2010 – Novembro 2012	Portfólio Manager de Renda Variável	Desenvolvimento de diversos modelos de valuation para empresas analisadas
Março/2010 – Agosto 2010	Jr. Trader da Mesa Proprietária	Suporte às atividades da mesa proprietária no time de Operations
Agosto/2010 – Março 2010	Estágio na área de Planejamento Financeiro	Suporte ao diretor financeiro nas principais atividades rotineiras e em análise de crédito
FRAM CAPITAL ASSET MANAGEMENT Agosto/2008 – Junho/2009		Elaboração de análises setoriais e materiais para apresentação no comitê de investimentos
	Novembro/2012 até Atual  Novembro/2010 – Novembro 2012  Março/2010 – Agosto 2010  Agosto/2010 – Março 2010	Novembro/2012 até Atual  Diretor  Portfólio Manager de Renda Variável  Março/2010 – Novembro 2012  Jr. Trader da Mesa Proprietária  Agosto/2010 – Março 2010  Estágio na área de Planejamento Financeiro

Evento	Descrição
Qualquer condenação criminal	N/A
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	N/A

13. Distribuição de cotistas, segundo o percentual de cotas adquirido.

Faixas de Pulverização	Nº de cotistas	Nº de cotas detidas	% de cotas detido em relação ao total emitido	% detido por PF	% detido por PJ
Até 5% das cotas	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Acima de 5% até 10%					
Acima de 10% até 15%					
Acima de 15% até 20%					
Acima de 20% até 30%					
Acima de 30% até 40%					
Acima de 40% até 50%					
Acima de 50%					

14. Transações a que se refere o art. 34 e inciso IX do art.35, da Instrução CVM nº 472, de 2008

Não possui informação apresentada

#### 15. Política de divulgação de informações

15.1 Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo administrador, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas, locais onde estarão disponíveis tais informações, entre outros aspectos.

Caberá ao Administrador zelar para que o Ato ou Fato Relevante ocorrido seja divulgado ao mercado na forma prevista na legislação específica e nesta Política, de forma clara e precisa, em linguagem acessível, bem como zelar pela sua ampla e imediata disseminação, simultânea em todos os mercados em que as cotas sejam negociadas. O Administrador deve comunicar o Ato ou Fato Relevante à CVM, B3 e também divulgá-lo através do site do Administrador, no endereço https://www.ouribank.com/sobre-nos/fii o acesso a sistemas e arquivos, inclusive em relação à guarda de documentos de caráter confidencial, é restrito à equipe dedicada pela administração de tais fundos, sendo possível o compartilhamento de informações às equipes jurídicas e de compliance que atendam tal área de negócio. Adicionalmente, o Administrador tem como política interna a exigência de termos de confidencialidade com todos os seus funcionários, no momento de sua contratação. Sempre que possível, a divulgação de qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrerá após o encerramento dos negócios na B3, onde as cotas do FII sejam negociadas. Caso seja necessário que a divulgação ocorra durante o horário de negociação, o Administrador poderá, ao comunicar o Ato ou Fato Relevante, solicitar a suspensão das negociações pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante. Sempre que for veiculado Ato ou Fato Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou público selecionado, no País ou no exterior, o Ato ou Fato Relevante deverá ser simultaneamente divulgado à CVM, a B3 e ao mercado em geral.

15.2 Descrever a política de negociação de cotas do fundo, se houver, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores.

https://www.ouribank.com/fii/fii---torre-rio-claro-offices

Descrever a política de exercício do direito de voto em participações societárias do fundo, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores

https://cdn.prod.website-

files.com/652d1d33ad5aad4ee8e85732/6568caaec701f69090545b69 Exerc%C3%ADcio%20do%20Direito%20de%20Voto%20-%20Banco%20Ourinvest.pdf

15.4 Relacionar os funcionários responsáveis pela implantação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações, se for o caso.

Administração de fundos: Daniel Ovadia Assine Jurídico: Edilson Ciro Romor Guidini Compliance: Edilson Ciro Romor Guidini

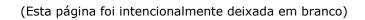
#### 16. Regras e prazos para chamada de capital do fundo:

Aprovar a realização da 1º (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo ("1º Emissão"), no volume total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) correspondente a 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Cotas ("Cotas" e "Montante Total da Oferta"), podendo o Montante Total da Oferta ser (i) aumentado em caso de emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido) ou (ii) diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido), a ser realizada nas seguintes condições: a. Todas as Cotas da 1º Emissão serão escriturais, em série e classe únicas; b. As Cotas da 1º Emissão deverão ser integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por Cota, o qual foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo ("Preço por Cota"); c. As Cotas da 1º Emissão serão objeto de oferta pública primária de distribuição a ser realizada no Brasil, sob o rito ordinário de registro perante a CVM previsto nos artigos 25 e 28 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160") destinada ao público investidor em geral ("Público-Alvo");

#### Nota

1. A relação de prestadores de serviços de que trata o item 1.8 deve ser indicada quando o referido prestador de serviços representar mais de 5% das despesas do FII





# Laudo de Avaliação

Complexo Matarazzo - Torre Rio Claro Alameda Rio Claro, 190 - Bela Vista São Paulo / SP

FII TORRE RIO CLARO OFFICES (CNPJ/MF N° 62.173.370/0001-88) REPRESENTADO PELA OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO (CNPJ/MF N° 78.632.767/0001-20)

Ref.: 25\_56983

Agosto de 2025

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 1830 12° Andar – Torre 4 Itaim Bibi, São Paulo

contato@binswanger.com.br +55 11 2985.1101 www.binswangerbrazil.com.br





São Paulo, 15 de agosto de 2025

Fundo de Investimento Imobiliário Rio Claro Offices

A/C

**Marcelo Reis** 

REF: 3 lajes comerciais localizadas no Complexo Matarazzo - Torre Rio Claro, situada na Alameda Rio Claro, 190 - Bela Vista, São Paulo / SP.

Atendendo à solicitação da Ouribank S.A. Banco Múltiplo, a Binswanger Brazil efetuou a avaliação do imóvel em referência, determinando seu Valor Justo para Venda (Fair Value) na data-base agosto de 2025.

No relatório anexo descrevemos a propriedade em estudo, bem como as metodologias utilizadas para o cálculo dos valores. Este relatório está em consonância com as exigências da Resolução 175, de 23 de Dezembro de 2022 e Instrução 516, de 29 de Dezembro de 2011, da CVM.

Consideramos que, mediante a entrega deste relatório, os serviços objeto de nossa proposta encontram-se totalmente concluídos.

Agradecemos a oportunidade de elaborarmos este trabalho e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ISABELA DORA COSTA
MONASTERSKY:14400445895
Dados: 2025.08.15 16:41:41 -03'00'

Isabela Dora Costa Monastersky - MRICS

BINSWANGER BRAZIL



2



Sumá	RIO	4
1.	Introdução	5
1.1. 1.2. 1.3. 1.4.	CONDIÇÕES LIMITANTES	5 5
2.	DOCUMENTAÇÃO	7
3.	CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	10
3.1. 3.2. 3.3.	LOCALIZAÇÃO ENTORNO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	11
4.	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	14
4.1. 4.2.	QUADRO DE ÁREAS DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	
5.	MERCADO IMOBILIÁRIO NA REGIÃO	22
5.1. 5.2.	PANORAMA DE MERCADO	
6.	METODOLOGIA EMPREGADA	35
7.	CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL	39
7.1. 7.2. 7.3.	The state of the s	42
8.	CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO	47
<b>A</b> PÊNI	DICE <b>A</b> – <b>M</b> ÉTODO <b>C</b> OMPARATIVO – <b>L</b> OCAÇÃO	48
<b>A</b> PÊNI	DICE B – FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DA RENDA	52
<b>A</b> PÊNI	DICE C – EXPERIÊNCIA EMPRESA E RESPONSÁVEIS	54
<b>A</b> NEV	O - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEI	55



## **SUMÁRIO**

INTERESSADO REC GESTÃO

PROPRIETÁRIO BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OCUPAÇÃO Imóvel Ocupado

OBJETIVO Valor Justo para Venda

FINALIDADE Determinação de Valor de Ativos

IDENTIFICAÇÃO Complexo Matarazzo - Torre Rio Claro

TIPOLOGIA Comercial - Laje Corporativa

OBJETO Endereço Alameda Rio Claro, 190 - 4º, 5º e 6º andares

Bairro Bela Vista
Cidade/UF São Paulo / SP

 Área de Terreno
 27.995,09 m²

 Área Construída
 3.326,75 m²

 Área BOMA
 2.426,79 m²

 Área Privativa
 2.189,58 m²

Vagas Garagem 50

DATA VISTORIA 13/08/2025 DATA BASE agosto-2025

DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO dezembro - 2024

ACOMPANHANTE Keyla Amorim

Gerente de Op. e Eventos

#### CONCLUSÃO DE VALOR

VALOR JUSTO
PARA VENDA

(Renda - Fluxo Caixa) R\$ 91.300.000,00 Noventa E Um Milhões, Trezentos Mil Reais

## ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

METODOLOGIA	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	GRAU DE PRECISÃO
Comparativo Direto de Locação	Grau II	Grau III
Renda:	Grau I	n/a



# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1. OBJETO E ESCOPO DA AVALIAÇÃO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ/MF № 62.173.370/0001-88), representado por OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO solicitou à *Binswanger* a avaliação de conjuntos comerciais, determinando seu Valor Justo para Venda (*Fair Value*), na data-base de agosto de 2025, visando a suportar decisões gerenciais.

## 1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Visando a atender ao objetivo solicitado, **realizamos vistoria do imóvel**, pesquisa do mercado imobiliário local e cálculo dos valores. Utilizamos, também, informações gerenciais verbais ou escritas, recebidas através da contratante.

Todas as dependências as quais foram possíveis o acesso, foram visitadas, entretanto, a inspeção e o levantamento foram predominantemente visuais.

## 1.3. CONDIÇÕES LIMITANTES

- ✓ Efetuamos análises e procedimentos por nós considerados adequados, contudo a Binswanger Brazil não se responsabiliza por informações fornecidas por terceiros e não será responsável, sob qualquer hipótese, por quaisquer danos ou perdas resultantes da omissão de informações por parte do contratante ou de terceiros consultados durante o desenvolvimento desta avaliação;
- Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos por corretores, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como corretas;
- ✓ Os profissionais envolvidos neste trabalho não têm interesses financeiros nos bens aqui avaliados, caracterizando a sua independência;
- ✓ Os honorários cobrados não têm qualquer relação com os valores aqui avaliados;
- ✓ Esta avaliação considera a propriedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reclamações e outros comprometimentos legais, e a inexistência de quaisquer problemas relacionados a passivos ambientais, bem como processos de desapropriação ou melhoramentos viários que venham a atingir a área;



- ✓ O objetivo deste trabalho não inclui investigação em documentos e registros da propriedade e não é responsabilidade da Binswanger Brazil, identificar ou corrigir eventuais deficiências na propriedade aqui avaliada, incluindo físicos, financeiros e ou legais. Assumimos que as medidas do imóvel, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente;
- ✓ Não foram consultados órgãos públicos nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel perante os mesmos;
- √ Não foram efetuadas medições de campo ou pesquisas de passivos ambientais no solo;
- ✓ Não foram analisadas as condições estruturais do imóvel, apenas identificamos e apontamos (se houver) avarias aparentes;
- ✓ Não foram avaliados máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, cultivos, semoventes ou quaisquer outros bens móveis que possam existir na propriedade;
- ✓ Os valores encontrados estão fixados em moeda corrente Real (R\$) e para a data base de seus cálculos;
- ✓ Essa avaliação não deve ser utilizada para qualquer outra finalidade que não a mencionada no "Sumário Executivo" deste relatório.
- ✓ O valor de avaliação considera que não haverá alteração das condições econômicas e de mercado entre a data de execução e entrega do laudo e a data-base da avaliação, assim como a propriedade se manterá nas condições em que se encontra hoje.

#### 1.4. EVENTOS SUBSEQUENTES

Essa avaliação não reflete qualquer evento que possa ocorrer entre a data-base e a data deste relatório. A BINSWANGER BRAZIL não é obrigada a atualizar os valores deste relatório após a data de emissão.



# 2. DOCUMENTAÇÃO

Esta avaliação foi embasada nos seguintes documentos recebidos do contratante:

	MATRÍCULA								
Conjunto	№ da Matrícula	Cartório	Área de Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área Privativa (m²)	Proprietário	Último ato praticado	Data da última emissão	
41	205.772			321,36	209,00				
42	205.773	_		425,70	276,86	_			
43	205.774			321,36	209,00	BRL Trust Distribuidora de	Av. 18 datado em 06/03/2023 - Construção das unidades autônomas, e	20/06/2022	
51	205.775	4º Oficial de Registro de		321,36	209,00				
52	205.776	Imóveis de São Paulo - SP	27.995,09	425,70	276,86	Títulos e Valores Imobiliários S.A.	instituído e especificado	30/06/2023	
53	205.777			321,36	209,00	_	parcialmente o respectivo condomínio		
61	205.778	_		868,72	590,86	_			
62	205.493			321,21	209,00	_			
	TOTAL		27.995,09	3.326,75	2.189,58				

	IPTU													
Inscrição Cadastral	Contribuinte	Área de Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Ano de Exercício	Valor Venal Terreno (R\$)	Valor Venal Construção (R\$)	Valor Venal Total (R\$)	IPTU Anual (R\$)						
009.015.0317-7			318,00		705.436,00	1.344.886,00	2.050.322,00	34.456,10						
009.015.0318-5		E TITULOS E	421,00	_	940.582,00	1.780.494,00	2.721.076,00	47.200,40						
009.015.0319-3			318,00		705.436,00	1.344.886,00	2.050.322,00	34.456,10						
009.015.0320-7	BRL TRUST DISTR DE TITULOS E		27.996,00 — —	318,00	2025	705.436,00	1.344.886,00	2.050.322,00	34.456,10					
009.015.0321-5	VALORES MOB S.A.			27.330,00	27.330,00	27.330,00	421,00	2025	940.582,00	1.780.494,00	2.721.076,00	47.200,40		
009.015.0322-3													318,00	
009.015.0323-1			895,00		1.855.036,00	3.785.134,00	5.640.170,00	102.663,20						
009.015.0324-1			318,00	-	705.436,00	1.344.886,00	2.050.322,00	34.456,10						
TOTAL		27.996,00	3.327,00		7.263.380,00	14.070.552,00	21.333.932,00	369.344,50						



PLANTAS / QUADRO DE ÁREAS								
Conjunto	Área de Terreno (m²)	Área Privativa Coberta edificada (m²)	Área Total construída (m²)	Área Privativa descoberta (m²)	Área Privativa Total (m²)	Fração Ideal		
Escritório 41		209,00	209,00	0,00	209,00	0,003		
Escritório 42	-	276,86	276,86	0,00	276,86	0,004		
Escritório 43		209,00	209,00	0,00	209,00	0,003		
Escritório 51		209,00	209,00	0,00	209,00	0,003		
Escritório 52	- 27.995,09	276,86	276,86	0,00	276,86	0,004		
Escritório 53		209,00	209,00	0,00	209,00	0,003		
Escritório 61		485,86	485,86	105,00	590,86	0,007		
Escritório 62		209,00	209,00	0,00	209,00	0,003		
TOTAL	27.995,09	2.084,58	2.084,58	105,00	2.189,58	0,028		

CONTRATO DE LOCAÇÃO							
Locatário	Área Privativa (m²)	Área BOMA (m²)	Nº de Vagas	Data de Início Contrato	Data de Término Contrato	Valor de Locação Inicial	Valor Atualizado (08/2025)
BM Varejo Empreendimentos SPE S.A.	2.189,58	2.426,79	n/i	01/01/2022	27/03/2032	488.632,79	566.448,59
TOTAL	2.189,58	2.426,79	n/i			488.632,79	566.448,59



# A seguir, apresentamos as áreas das unidades individualmente:

		Unidade Área Construída –		Privativa	Área Comum	
Andar	Unidade			Descoberta	Coberta	Descoberta
	Escritório 41	321,36	209,00	0,00	108,62	3,74
4º Pavimento	Escritório 42	425,70	276,86	0,00	143,89	4,95
	Escritório 43	321,36	321,36 209,00 0,00		108,62	3,74
TOTAL - 4º PAVIMENTO	TOTAL - 4º PAVIMENTO		694,86		373,55	
_	Escritório 51	321,36	209,00	0,00	108,62	3,74
5º Pavimento	Escritório 52	425,70	276,86	0,00	143,89	4,95
	Escritório 53	321,36	209,00	0,00	108,62	3,74
TOTAL - 5º PAVIMENTO		1.068,41	69	4,86	373,55	
6º Pavimento	Escritório 61	868,72	485,86	105,00	268,62	9,24
0= ravimento =	Escritório 62	321,21	209,00	0,00	108,48	3,74
TOTAL - 6º PAVIMENTO		1.189,93	799,86		763,62	
TOTAIS		3.326,75	2.189,58		1.510,72	



# 3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

## 3.1. LOCALIZAÇÃO

O mapa a seguir ilustra a localização do imóvel na região:



Mapa de Localização do Imóvel

Como pontos de referência, podemos citar que o imóvel está a cerca de:

- √ 400 m da Avenida Paulista;
- √ 400 m da Estação Trianon Masp, Linha 2 Verde;
- √ 450 m da Escola FGV EESP;
- √ 600 m do MASP; e
- ✓ 2,50 km do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo.



# 3.2. ENTORNO



Imagem Satélite

# 3.2.1. Descrição da região, entorno e acessos

Uso Predominante Local:	Residencial unifamiliar / Comercial / Prestação de Serviços			
Densidade de Ocupação:	Vertical - Alta			
Padrão Econômico:	Médio-Alto / Alto			
Nível de Acesso:	Ótimo			
Intensidade do Tráfego:	Médio			
Área de Preservação:	Não			
Polos Valorizantes:	Próximo de polo comercial (Av. Paulista) / Shopping center / hotel / transporte público / estação de metrô / universidades e faculdades / escolas / clubes sociais ou esportivos / hospitais			
Polos Desvalorizantes:	Não observado			
Vocação:	Comercial			
Valorização Imobiliária:	Estável			



# 3.2.2. Melhoramentos Urbanos e Serviços Comunitários

A seguir apresentamos infraestrutura urbana em um alcance de aproximadamente 1km do avaliado:

<b>√</b>	Abastecimento de água	✓	Energia elétrica	<b>√</b>	Escolas
	Cisterna / Poço Artesiano	$\checkmark$	Iluminação pública	<b>√</b>	Correio
$\checkmark$	Esgoto pluvial	<b>√</b>	Telefone	<b>√</b>	Posto policial
$\checkmark$	Esgoto sanitário	<b>√</b>	Fibra ótica	<b>√</b>	Serviços médicos
	Fossa	$\checkmark$	Arborização	<b>√</b>	Recreação e lazer
$\checkmark$	Gás canalizado	$\checkmark$	Transporte público	<b>√</b>	Comércio local
$\checkmark$	Coleta de lixo		Aeroporto	$\checkmark$	Agências Bancárias
$\checkmark$	Pavimentação		Rodoviária	<b>√</b>	Shopping Center

## **FOTOS DE ACESSOS**





Alameda Rio Claro







Rua Pamplona

Rua Pamplona



# 3.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Os parâmetros de zoneamento que incidem sobre o imóvel são relacionados a seguir:



Mapa de Zoneamento

Zoneamento			
Legislação		Lei nº 18.081 de 19 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a revisão parcial da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, visando à compatibilização de seu texto original com as supervenientes alterações decorrentes da promulgação da Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023 — Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, nos termos da previsão de seu art. 126, e dá outras providências.	
Zona de Uso - Descrição		Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana – ZEU	
T.O. (Taxa de Ocupação)		70%	
C.A. (Coeficiente de Básico		1,0	
Aproveitamento)	Máximo	4,0	
Gabarito		n/a	
Lote Mínimo		1.000,00 m <sup>2</sup>	
Principais Usos Permitidos		Residencial, Comercial e Institucionais (leves).	
Principais Usos Vetados		Industrial (pesados).	

Nota: as informações acima foram obtidas através de consulta informal ao site e funcionários da Prefeitura. Para obtenção de dados precisos sobre zoneamento, uma consulta formal aos órgãos governamentais pertinentes deverá ser realizada, o que não faz parte do escopo do presente trabalho.

A presente avaliação trata do imóvel em sua configuração atual, conforme escopo, assumindo que a edificação existente está devidamente regularizada perante órgãos competentes.



# 4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

## 4.1. QUADRO DE ÁREAS

O quadro de áreas a seguir foi extraído de documentação fornecida pelo cliente:

Documentos	Área de terreno (m²)	Área construída (m²)	Área BOMA (m²)	Área privativa (m²)	Vagas de Garagem
Matrícula	27,995,09	3.326,75	n/i	2.189,58	n/i
IPTU	27.996,00	3.327,00	n/a	n/i	n/i
Planta	n/i	n/i	2.426,79	2.189,58	n/i
Contrato	n/i	n/i	2.426,79	2.189,58	n/a
Info cliente	n/i	n/i	n/i	n/i	50
ADOTADA EM CÁLCULO	27.995,09	3.326,75	2.426,79	2.189,58	n/i

n/i - não informado | n/a – não aplicável

Para efeito de cálculo, foi considerada a área BOMA, conforme demostrado abaixo:

Andar	Unidade	Área BOMA (m²)
4º Pavimento	Laje 4	781,94
5º Pavimento	Laje 5	781,94
6º Pavimento	Laje 6	862,91
ÁREA TOTAL		2.426,79



# 4.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Três lajes comerciais localizadas no prédio comercial, Torre Rio Claro (Matarazzo Boutique Offices), integrante do Complexo Matarazzo, sendo a laje do 6º pavimento unidade com Rooftop. O prédio é composto por 6 pavimentos tipo, cobertura, pavimento intermediário e 8 subsolos de estacionamento.

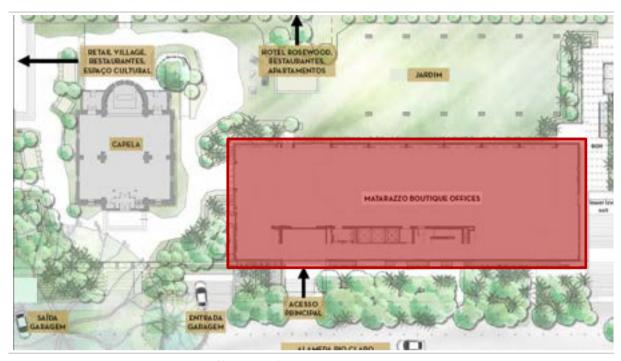
## 4.2.1. Terreno



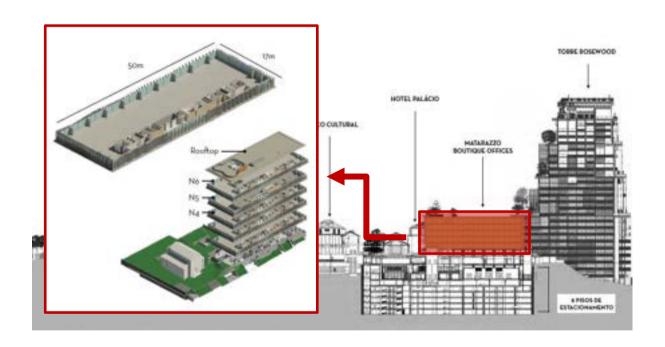
Delimitação do Terreno

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO			
Testada Principal	249,18m – Alameda Rio Claro (Fachada referente a todo o Condomínio Cidade Matarazzo)		
Formato	Irregular		
Quantidade de Frentes	1 (O condomínio ocupa toda a quadra. No entanto, a Torre Boutique Offices faz frente somente para a Alameda Rio Claro)		
Superfície / Consistência	Seca		
Topografia	Plana		
Situação	No nível da rua		
Delimitação / Fechamento	Delimitado por muro de alvenaria		





Matarazzo Boutique Offices – Prédio onde localizam-se as unidades avaliadas



Matarazzo Boutique Offices – Corte das construções e Detalhe das unidades



# 4.2.2. Construção



Fachada do Imóvel

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO			
Posicionamento no Terreno	Afastada das divisas do terreno		
Nº de Pavimentos	16 Pavimentos: 8 SS + Pav. Intermediário + Térreo + 5 Pvtos tipo + Cobertura com Rooftop		
Pé Direito	3,00 m nos pvtos tipo		
Estrutura	Concreto armado		
Cobertura	Rooftop com revestimento em madeira e área com painéis solares		
Estrutura da Cobertura	Concreto armado		
Fechamento	Bloco de Concreto		
Fachada	Pele de Vidro / Elemento de concreto UHP		
Esquadrias e Vidros	Alumínio		
	Vidro temperado		
Padrão IBAPE	Escritório Luxo		
Estado de Conservação	Novo (A)		
Vícios de Construção	Não detectados visualmente		
Condição Geral das Instalações	Ótima		
Idade Estimada	2 anos		
Vida Útil Remanescente	48 anos		



# Composição do Imóvel

O edifício apresenta a seguinte disposição:

Pavimento	Uso		
Subsolos	Áreas Comuns: Salão de festas, refeitório de funcionários, academia, estacionamentos (sendo fornecidas as vagas do 3º ao 5º subsolo para a Torre Boutique Offices)		
Pavimento intermediário	Lobby, salas de reunião, administração, acesso aos estacionamentos		
Térreo	Lobby Central Condomínio Cidade Matarazzo		
1º ao 3º Pavimento	Laje privativa de escritórios		
4º Pavimento	Laje privativa de escritórios		
5º Pavimento	Laje privativa de escritórios		
6º Pavimento	Laje privativa de escritórios com Rooftop		

## **Acabamentos Internos**

Apresentamos a seguir os principais acabamentos observados:

Ambianta —	Acabamentos			
Ambiente –	Piso	Parede	Forro / Teto	
Lobby de entrada e hall de elevadores	Cimentado nivelado	Drywall / Bloco de concreto aparente / Fechamentos de Vidro	Laje de concreto aparente	
Área privativa dos escritórios	Cimentado nivelado (projetado para instalação de piso elevado) / Madeira maciça	Alvenaria e <i>drywall</i> com pintura / Divisórias de vidro	Laje de concreto aparente	
Escadas de emergência	Cimentado com pintura epóxi	Alvenaria com pintura	Laje de concreto aparente com pintura	
Corredor dos elevadores e sanitários (4º, 5º e 6º Pavimentos)	Mármore Nero / Cumaru	Painel de madeira goiabão fosco e acabamento em verniz	Painel de madeira goiabão fosco e acabamento em verniz / Gesso com pintura	
Rooftop (referente à unidade do 6º pavimento)	Madeira maciça (rooftop) / Laje de concreto aparente	Gradil de aprox. 1 metro	Não se aplica	
Sanitários	Mármore	Mármore	Forro de Gesso	



# **Especificações Técnicas**

As informações a seguir foram observadas *in loco* e fornecidas durante a vistoria.

Тіро	Uso			
Circulação Vertical	<ul> <li>São 3 elevadores, sendo um com acesso até o 8º subsolo. Todos da marca Atlas Schindler, com capacidade para 11 pessoas ou 825Kg;</li> <li>1 Escada de emergência pressurizada em cada hall de elevadores com antecâmara e portas corta-fogo.</li> </ul>			
Sistema de Segurança e Controle de Acesso	<ul> <li>Circuito de TV e catracas de controle de acesso.</li> <li>Portas rápidas com acionamento elétrico</li> </ul>			
Sistema de Prevenção de Incêndio	<ul> <li>Sistema de incêndio interligado ao reservatório subterrâneo.</li> <li>Hidrantes e extintores;</li> <li>Sprinklers.</li> <li>Alarme de incêndio e detectores de fumaça.</li> </ul>			
Elétrica	<ul> <li>Entrada de energia em alta tensão, com transformadores e quadros de energia individuais;</li> <li>Painéis solares instalados na cobertura da Torre Boutique Offices.</li> </ul>			
Gerador	<ul> <li>3 geradores movidos a diesel com grande autonomia, que possibilita autossuficiência do prédio.</li> </ul>			
Ar-Condicionado	- Ar-condicionado central.			
Outros	<ul> <li>Iluminação em LED;</li> <li>Painéis solares instalados na cobertura da Torre Boutique Offices;</li> <li>Obra conforme ISO 31000 (Gestão de Riscos – Diretrizes);</li> <li>Classificação LEED (Leadership in Energy and Environment Design).</li> </ul>			



# 4.2.3. Reportagem Fotográfica





Fachada







Hall dos elevadores







6º andar

6º andar





6º andar







6º andar



Área privativa descoberta





5º andar

5º andar





5º andar

4º andar





4º andar 4º andar

21



# 5. MERCADO IMOBILIÁRIO NA REGIÃO

Dados Gerais do Município		Referências		
São Paulo / SP		Capital do Estado	Brasil (média)	
Área Territorial [2020]	1.521,11 km²	1.521,11 km²	1.525,54 km²	
População [2022]	12.200.180 hab.	12.200.180 hab.	37.298 hab.	
PIB (R\$ mil) [2018]	R\$ 714.683.362,46	R\$ 714.683.362,46	R\$ 1.257.475,94	
PIB per Capita [2018]	R\$ 58.691,90	R\$ 58.691,90	R\$ 23.513,94	
<b>IDH</b> [2010]	0,805	0,805	0,659	
			(Fonte: IBGE)	
Características Gerais do I	Mercado	Liquidez do Imóvel		
Oferta	Média	Para Locação	n/a	
Demanda	Média	Para Venda	Média	
Risco de Invasão	Baixa	Vocação	Comercial	
Análise de SWOT				
Pontos Fortes:		Pontos Fracos:		
✓ Construção nova;		✓ Não observado.		
✓ Estacionamento;				
✓ Boa Localização e Acesso (Polo, eixo comercial,				
proximidade metrô, et	cc);			
✓ Empreendimento ícon	e da cidade.			
Oportunidades:		Ameaças:		
✓ Forte demanda para locação na região;		✓ Revenda limitada a poucos investidores.		
✓ Baixa vacância na regiã	ão.			



#### 5.1. PANORAMA DE MERCADO

CENÁRIO ECONÔMICO GLOBAL

A economia mundial atravessa um período de desafios e ajustes. Após os impactos da pandemia, a inflação elevada e as políticas monetárias restritivas adotadas por diversos bancos centrais reduziram o crescimento global. De acordo com o último relatório de Perspectivas Econômicas Globais do Banco Mundial (Bird), datado de 16 de janeiro de 2025, a expectativa é que o crescimento global se mantenha estável em 2,7% em 2025-26. O Federal Reserve (Fed), o Banco Central Europeu (BCE) e outras autoridades monetárias mantêm uma postura cautelosa, ajustando juros para controlar a inflação sem prejudicar excessivamente a atividade econômica.

A economia dos Estados Unidos segue resiliente, impulsionada pelo mercado de trabalho aquecido e pelo consumo robusto. Contudo, a incerteza sobre os próximos passos da política monetária ainda preocupa investidores. Na Europa, a recuperação tem sido mais lenta, refletindo o impacto da guerra na Ucrânia e o elevado custo da energia.

Além da volatilidade nos mercados financeiros e da instabilidade geopolítica, outro fator relevante é o aumento de barreiras comerciais, como políticas protecionistas adotadas por diversos países, incluindo os EUA com o plano "Dia da Libertação".

O plano prevê a aplicação de tarifas recíprocas a todos os países que, segundo o governo americano, impõem barreiras desproporcionais aos produtos dos EUA, afetando o comércio com vários países direta ou indiretamente, como China, União Europeia, México, Canadá, Japão e Coreia do Sul. Esta decisão gerou uma onda de incertezas e reconfigurações no mercado global.

Para as economias afetadas, essas tarifas podem gerar impactos negativos, como a redução das exportações para os EUA, o que afeta diretamente o crescimento econômico. Países com uma dependência significativa das exportações para os EUA podem enfrentar dificuldades econômicas, com efeitos colaterais como desemprego nas indústrias exportadoras e a diminuição da atratividade de investimentos estrangeiros. Neste contexto, a economia do Brasil poderá ser afetada de forma mista: por um lado, há uma possibilidade de redução nas exportações, pois o país é um importante fornecedor de commodities como soja, carne, café e ferro; e aumento nos custos de importação. Por outro, o país poderá encontrar novas oportunidades em outros mercados e ajustar suas relações comerciais.



#### CENÁRIO ECONÔMICO BRASILEIRO

A economia brasileira em 2025 apresenta sinais de moderação no crescimento, após um período de recuperação pós-pandemia e relativa estabilidade macroeconômica. Esta seção apresenta indicadores macroeconômicos que fornecem o contexto econômico-financeiro para o *valuation* do imóvel, e que influenciam no cálculo do valor de mercado e liquidez. Os índices selecionados — **PIB, IGPM, IPCA e Selic** — captam a dinâmica econômica nacional com abrangência geral, servindo como termômetro fundamental para os fatores que moldam a confiança dos investidores, os custos de financiamento, o valor dos ativos imobiliários e sua rentabilidade.



Variação Anual dos Indicadores (%)
Realizado 2024 e Projeção Futura conforme as expectativas de mecado

Fonte: Realizado 2024 PIB (IBGE)<sup>1</sup>, IGPM (FGV)<sup>2</sup>, IPCA (IBGE)<sup>3</sup>, Selic (BACEN)<sup>4</sup>; Projeções futuras (Focus, BACEN)<sup>5</sup>

O gráfico acima ilustra a evolução dos índices em 2024 e as projeções para 2025, alinhando expectativas para o planejamento estratégico de ativos. Esses indicadores, medidos e projetados por instituições de referência, embasam o cálculo financeiro do laudo, refletem o desempenho histórico e as expectativas futuras para a gestão estratégica de ativos imobiliários.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). PIB cresce 3,4% em 2024 e fecha o ano em R\$ 11,7 trilhões. Rio de Janeiro: IBGE, 07 mar. 2025. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-denoticias/releases/42774-pib-cresce-3-4-em-2024-e-fecha-o-ano-em-r-11-7-trilhoes. Acesso em: 30 abr. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). IGP-M encerra o ano de 2024 com alta acumulada de 6,54%. Rio de Janeiro: FGV IBRE, IGP-M de dez. de 2024. Disponível em: https://portalibre.fgv.br. Acesso em: 30 abr. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA: resultados de dezembro de 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/bibliotecacatalogo?view=detalhes&id=7236. Acesso em: 30 abr. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN, BCB). Taxa Selic: histórico mensal de 2024. Brasília: BCB, 2025. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros. Acesso em: 30 abr. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). [Relatório Focus: expectativas de mercado. Brasília: Banco Central do Brasil, 25 abr.2025. Disponível em: https://www.bcb.gov.br. Acesso em: 30 abr. 2025. Dados de PIB, IGPM, IPCA e Selic extraídos da mesma edição.



O **Produto Interno Bruto (PIB)**, calculado e divulgado pelo IBGE, representa a soma dos bens e serviços produzidos no país, servindo como métrica do desempenho econômico. Um PIB em expansão estimula a confiança de investidores e a demanda por imóveis comerciais e residenciais, enquanto retrações podem restringir transações. Em 2024, o PIB cresceu 3,4% (IBGE, 2024), com projeções de 2,21% para 2025 (BACEN. Focus, 30 jun.2025), refletindo a expectativa do mercado por um menor crescimento econômico para este ano.

O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mede a inflação com base em preços no atacado, varejo e construção civil, sendo o principal índice para correção de aluguéis em contratos imobiliários tradicionais, especialmente em lajes corporativas e shoppings. Sua trajetória influencia diretamente a rentabilidade de ativos e o valor de mercado dos imóveis. Em 2024, o IGP-M registrou alta de 6,54% (FGV,2024), com projeções de 2,37% para 2025 (BACEN. Focus, 30 jun.2025), refletindo desaceleração inflacionária e tendência de moderação nos reajustes de contratos de locação.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), também calculado pelo IBGE, é a inflação oficial do Brasil, monitorando bens e serviços consumidos pelas famílias. É o segundo índice mais utilizado para correção de aluguéis, depois do IGPM, e é o principal índice de referência para o setor imobiliário de varejo (ex.: lojas, franquias), balizando expectativas de custos e investimentos. Em 2024, o IPCA atingiu 4,83% (IBGE, 2024) com projeções de 5,20% para 2025 (Focus, 30 jun.2025), sendo esperado um aumento em relação ao período anterior.

A Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), definida pelo Banco Central do Brasil, é a taxa básica de juros que orienta o custo de financiamentos e o rendimento de investimentos. No mercado imobiliário, este índice impacta diretamente o custo de crédito (ex.: CRIs, financiamentos bancários), os *yields* de fundos imobiliários (FIIs) e os *cap rates*, influenciando decisões de investidores. O setor imobiliário compete com alternativas de investimento, como títulos públicos (ex.: Tesouro Selic), poupança, e aplicações de renda variável, seja via aquisição direta de imóveis (para renda ou especulação) ou indireta (FIIs, CRIs). Assim, a Selic é um índice fundamental na discussão sobre investimentos imobiliários. A Selic encerrou o ano de 2024 em 12,25% (BACEN, 2024), e a expectativa é de aumento para 15,0% em 2025 (Focus, 30 jun.2025) continuando o ciclo de aperto monetário com a elevação dos custos de capital.

Esses indicadores, combinados com suas projeções, formam a base para o *valuation* do imóvel avaliando, conectando o contexto macroeconômico às dinâmicas locais do mercado imobiliário.



#### VISÃO GERAL DO MERCADO IMOBILIÁRIO

O mercado imobiliário pode ser definido como um ecossistema de transações, investimentos e atividades relacionadas à aquisição, desenvolvimento, locação e gestão de ativos, abrangendo imóveis físicos (terrenos, edificações), direitos imobiliários e instrumentos financeiros (FIIs, CRIs). O valor, a rentabilidade e a liquidez de um imóvel são diretamente influenciadas por agentes que compõe este ecossistema moldado por fatores macroeconômicos, tendências setoriais e contextos regionais.

Projetos imobiliários, caracterizados por ciclos de vida longos e alta demanda por capital, dependem criticamente da disponibilidade de recursos financeiros. Na última década, o financiamento imobiliário diversificou-se significativamente, ampliando o acesso a capital e a liquidez dos ativos. Antes restrito ao capital próprio e ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), o mercado incorporou instrumentos como FIIs, CRIs, Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) e, mais recentemente, Exchange-Traded Funds (ETFs) lastreados em ativos imobiliários.

Esse movimento reflete a profissionalização do setor, impulsionada pelo surgimento de novos players, como securitizadoras e gestoras especializadas, e pela criação de instrumentos financeiros que atendem a diferentes perfis de investidores. A introdução de índices específicos, como o IFIX (que acompanha FIIs), IGMI-R (preços residenciais), IVAR (variação de aluguéis), ABRAINC/FIPE (preços de imóveis novos e usados), FipeZap (preços de venda e aluguel em 50 cidades) e IVG-R (valores de imóveis em alienação fiduciária), evidencia a maturidade e o aumento da complexidade do mercado imobiliário brasileiro.

A estrutura atual do mercado marcada por crescente complexidade e diversidade pode ser delineada por sua diversidade setorial. Baseado na classificação setorial sugerida pela *Royal Institution of Chartered Surveyors (RICS)*, o mercado imobiliário brasileiro abrange os segmentos residencial (moradias), comercial (escritórios, varejo), logístico (galpões), rural e especializado (hotéis, hospitais), além de instrumentos financeiros como FIIs e CRIs. Cada setor apresenta dinâmicas e indicadores próprios, como preços, aluguéis, vacâncias e cap rates, moldados por fatores macroeconômicos, como Selic e IPCA, e tendências, como urbanização e e-commerce. Assim, faz parte do processo de *valuation* de um imóvel a contextualização correta do imóvel dentro do seu nicho específico.

Além das particularidades setoriais, a característica determinante de um imóvel é sua localização, conforme o consagrado mantra do real estate: "location, location, location". A inserção geográfica de um ativo define seu valor de mercado, potencial de valorização e liquidez, influenciada pelo contexto socioeconômico e físico do lugar. Fatores como a economia local, incluindo renda disponível e dinamismo empresarial, o volume de empregos, a densidade de empresas e o acesso a serviços e



produtos moldam a atratividade de uma região. Igualmente relevantes são a infraestrutura instalada, como transporte, saneamento e conectividade, o zoneamento urbano, que regula o uso do solo, e eventuais incentivos fiscais, que estimulam investimentos. Esses elementos, intrinsecamente ligados ao lugar, posicionam o imóvel avaliado no ecossistema imobiliário, orientando sua competitividade e resiliência.

Variações regionais se destacam pela sua complexidade do mercado no âmbito nacional, com cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília exibindo perfis distintos. São Paulo destaca-se por seu mercado diversificado e robusto, abrangendo escritórios corporativos, varejo e logística, sustentado por uma densa rede de empresas e infraestrutura. Em contraste, Rio de Janeiro e Brasília apresentam demanda mais concentrada, frequentemente voltada a monousuários, como órgãos públicos em Brasília e empresas ligadas à Petrobras no Rio, o que pode limitar a flexibilidade, mas garante estabilidade em segmentos específicos. Essas dinâmicas regionais influenciam diretamente o posicionamento e o apelo de investimento do imóvel avaliado.



#### 5.2. MERCADO DA REGIÃO

A Binswanger realiza pesquisas de caráter trimestral, acompanhando o desempenho do mercado imobiliário de escritórios corporativos e condomínios logísticos e industriais nas principais regiões do Brasil.

O Edifício Torre Rio Claro é classificado pelos padrões da Binswanger Brazil como Classe A+. Ele se encontra em São Paulo, no mercado de São Paulo, dentro da região de escritórios Paulista.

Para as análises a seguir utilizaremos a data-base agosto de 2025, referentes ao 2º trimestre do ano de 2025.

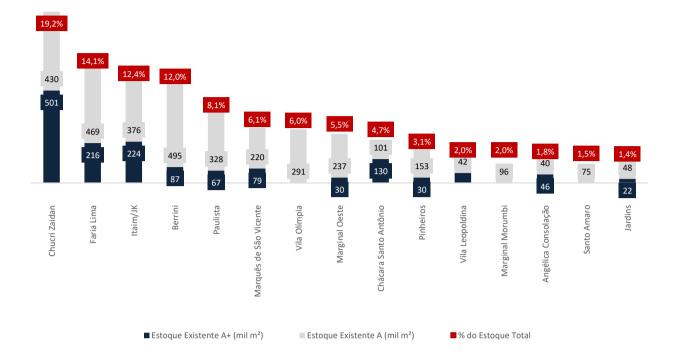
#### **Estoque**

De acordo com o fechamento do 2º trimestre de 2025, a cidade tem aproximadamente 4.857 mil m² de estoque de Classe A+/A, conforme a classificação utilizada pela Binswanger. As regiões que correspondem ao mercado primário da cidade, sendo também analisadas trimestralmente pela Binswanger Brazil, são: Paulista, Chucri Zaidan, Berrini, Faria Lima, Itaim/JK, Vila Olímpia, Marginal Oeste, Pinheiros, Marginal Morumbi, Chácara Santo Antônio, Marquês de São Vicente, Santo Amaro, Vila Leopoldina, Angélica Consolação e Jardins. Ao todo, o mercado é de São Paulo é formado por 3.400 mil m² de Classe A e 1.458 mil m² de Classe A+.

Dentro desse mercado, as regiões da Faria Lima, Chucri Zaidan e Berrini concentram o maior número de empreendimentos, com respectivos 39, 36 e 31. Chucri Zaidan ocupa o primeiro lugar em estoque, com 931 mil m². A Faria Lima aparece em segundo com 685 mil m², e o Itaim/JK em terceiro com 600 mil m². Santo Amaro e Marginal Morumbi são as regiões com menor número de empreendimentos com 5 e 4, respectivamente.



#### Estoque por Região - São Paulo A+/A - 2T25

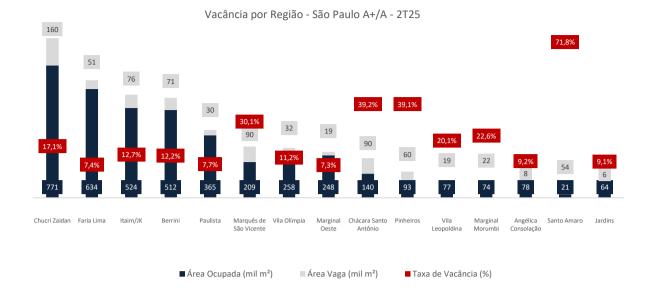


Para efeito de análise, a Binswanger Brazil entende a presença de duas zonas principais na cidade: A Zona Centralizada (ZC) que concentra regiões bem localizadas, com maior oferta de infraestrutura e menor oferta de terrenos, sendo composta por Paulista, Jardins, Faria Lima, Marginal Oeste, Itaim/JK, Pinheiros, Angélica Consolação e Vila Olímpia; e a Zona Descentralizada (ZD), juntando as regiões mais afastadas na cidade, mas que também concentram os maiores espaços e terrenos disponíveis para crescimento. A ZD é composta por Berrini, Chucri Zaidan, Marginal Morumbi, Marquês de São Vicente, Vila Leopoldina, Santo Amaro e Chácara Santo Antônio.

#### Taxa de Vacância

O mercado de escritório corporativos em São Paulo Classe A+/A registrou no segundo trimestre de 2025 uma taxa de vacância de 16,2%. As regiões Santo Amaro, Chácara Santo Antônio e Pinheiros apresentam as maiores taxas de vacância do mercado, com 71,8 %, 39,2 % e 39,1%, respectivamente. A região da Chucri Zaidan se configura com o maior estoque vago, com 160 mil m², muito em função do grande volume estoque existente na região que, em grande parte, é de entrega recente.



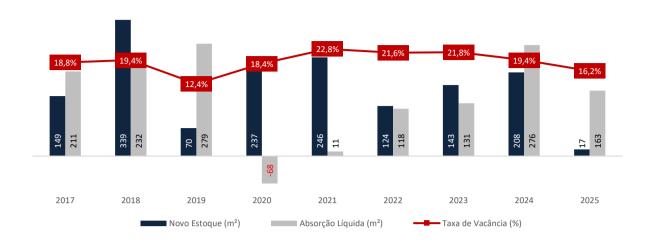


No mercado A+/A da Zona Centralizada e Descentralizada, após um período de grande volume de novo estoque observado entre 2012 e 2016, a taxa de vacância observou um aumento até o patamar de 24,5% no segundo e terceiro trimestre de 2016. Com o mercado mais aquecido, grandes volumes de absorção líquida foram observados entre 2017 e 2019. Tal contexto contribuiu para a redução da vacância no período, mesmo com a manutenção de um volume considerável de novo estoque entre os anos. A tendência foi alterada a partir de 2020 em função dos impactos da pandemia do covid-19: com o grande volume de devoluções registrados desde o 2T20, além do considerável novo estoque entre 2020 e 2021, a taxa não só voltou a aumentar, como também registrou seu maior valor na série histórica para o fechamento de um ano: 22,8% em 2021. O mercado de São Paulo registra absorção líquida positiva desde o primeiro trimestre de 2023 e, no ano de 2022, teve uma absorção líquida de 118 mil m².

Já o ano de 2023 finaliza com um aumento de 0,2 p.p em relação ao final do ano anterior, demonstrando uma consistência do mercado nos resultados anuais, que, apesar do resultado negativo, acompanha os resultados positivos dos anos anteriores. O ano de 2024 é possível observar uma melhora, com uma redução de 2,4 p.p, retomando a consistência dos outros anos, tendência que é acompanhada no segundo trimestre de 2025 dada a diminuição de 3,2 p.p. Em 2025, o mercado observa o maior acumulado de 4 meses da base histórica, com 3 trimestres seguidos registrando absorção líquida acima de 80 mil m². Com o baixo volume de novo estoque, a vacância volta para patamar abaixo de 18% pela primeira vez desde 2019.



Histórico A+/A São Paulo

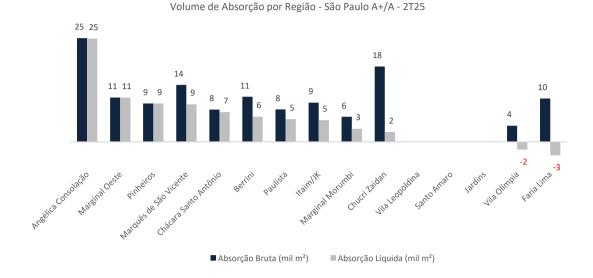


#### Absorção Líquida

O ano de 2023 apresentou uma absorção bruta de 411 mil m² e absorção líquida positiva de 131 mil m². O ano de 2022 já havia apresentado bons resultados de absorção líquida, principalmente considerando os dois anos anteriores com valores negativos ou inexpressivos. Assim, o ano de 2023 manteve de forma consistente a recuperação do mercado, com níveis altos e próximos de novo estoque e absorção, gerando uma baixa redução no nível geral da vacância da cidade. Ademais, o ano de 2024 encerrou com uma absorção líquida superior à quantidade de novo estoque, padrão que se mantém no segundo trimestre de 2025 com 72 mil m² de Absorção Líquida comparado a somente 10 mil m² de Novo Estoque e Absorção Bruta de 128 mil m², sendo um fator importante para a redução da taxa de vacância, que está no menor patamar desde 2020. Por fim, a devolução mais expressiva do período foi no WT Morumbi — Ala B, na Chucri Zaidan, com 7 mil m² de Área Devolvida pela HDI Seguros.

No segundo trimestre de 2025, para o estoque A+/A, Angélica Consolação, Marginal Oeste e Pinheiros se destacaram com absorções líquidas positivas, sendo respectivamente 25 mil m², 11 mil m² e 9 mil m². A região da Angélica Consolação apresentou a maior absorção líquida em São Paulo por conta da locação realizada pelo BB-Banco do Brasil e Saint Paul no edifício Passeio Paulista com 14 mil m² e 11 mil m² de área locada, respectivamente.





### Preço Pedido

A média de preços pedidos em empreendimentos Classe A+/A no mercado de São Paulo fechou o 2º trimestre de 2025 em R\$119,00/m². As regiões que apresentam maiores médias foram Itaim/JK, Faria Lima e Jardins com R\$264,36/m², R\$242,58/m² e R\$170,00/m², respectivamente. As regiões de Santo Amaro, Marquês de São Vicente e Chácara Santo Antônio, por sua vez, têm as médias mais baixas: R\$25,93/m², R\$71,76/m² e R\$76,32/m², respectivamente.





# Detalhe da Região

Região: Paulista - Office -	Classe: A+/A
Estoque Total	393.210,43 m²
Taxa de Vacância	9,1 %
Preço Pedido Médio	R\$ 136,31 /m²

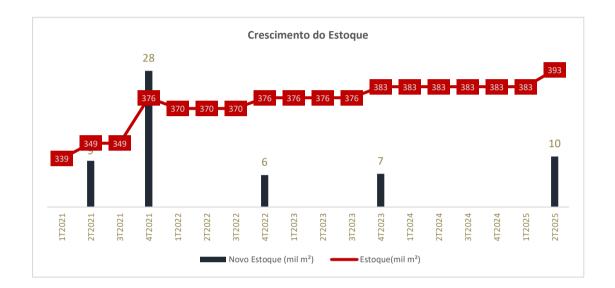


Gráfico de Crescimento de Estoque da Região Analisada

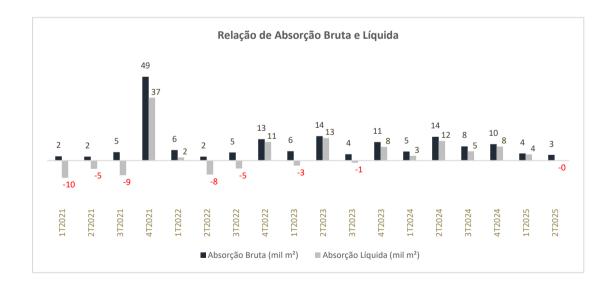


Gráfico de Relação de Absorção Bruta e Líquida da Região Analisada



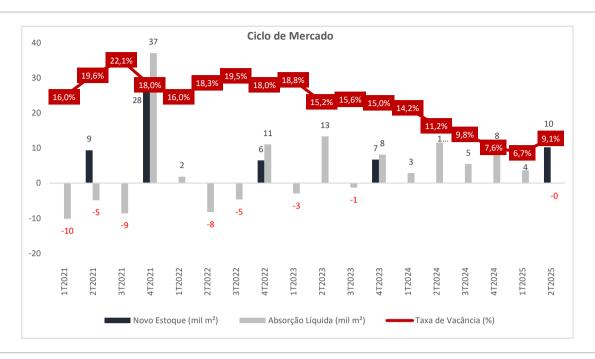


Gráfico de Ciclo de Mercado da Região Analisada



#### 6. METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia adotada para este trabalho fundamenta-se nos seguintes critérios e preceitos: **NBR 14653**; Parte 1 – Procedimentos Gerais; Parte 2 - Imóveis Urbanos e Parte 4 - Empreendimentos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos publicadas pelo **IBAPE/SP** (Instituto Brasileiro e Avaliações e Perícias de Engenharia); Requisitos básicos do *Red Book*, estipulados pelo RICS (*Royal Institution of Chartered Surveyors*), da Grã Bretanha.

O avaliando teve seus valores obtidos pelas seguintes metodologias:

	Metodologia	Valor Aferido
<b>√</b>	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (Metodologia Acessória)	Valor de Mercado de Locação
<b>√</b>	Método da Capitalização da Renda	Valor Justo para Venda

#### MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

"Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".

O método comparativo direto de dados de mercado consiste na apuração do valor de um imóvel por meio da análise do comportamento do mercado imobiliário relativo ao segmento enfocado e prevê a comparação direta com outros imóveis similares, em oferta ou recentemente transacionados, cujas características, preços e condições gerais sejam conhecidos no mercado, sendo ponderados tecnicamente os dados e atributos (intrínsecos e extrínsecos) das referências de mercado que exerçam influência na formação dos preços.

As características e atributos dos elementos pesquisados, que exerçam influência na formação do valor dos imóveis, são homogeneizados através de **Tratamento por Fatores** ou **Inferência Estatística**:

- ✓ A técnica de Tratamento por Fatores para determinação de valores de imóveis admite, a priori, a validade da existência de relações fixas entre as diferenças dos atributos específicos dos elementos da amostra e os seus respectivos preços.
- ✓ A técnica de Inferência Estatística consiste em partir de uma amostra coletada em pesquisa de mercado, contendo elementos comparáveis, para deduzir uma expressão algébrica que traduza a variação do valor do imóvel na região.



# MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA

"Identifica o valor do bem com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se os cenários viáveis". Esta metodologia se baseia na premissa de que as propriedades são adquiridas por seu potencial de geração de renda e as ferramentas fundamentais dessa técnica são:

- ✓ Renda Direta: analisa a relação entre a receita estabilizada de um ano e o valor de aquisição da propriedade, do ponto de vista do investidor. O valor é obtido pela capitalização da receita anual considerando uma taxa compatível com o mercado e o risco imobiliário.
- ✓ Fluxo de Caixa Descontado: o valor do imóvel é aferido através de um fluxo de caixa de receitas e despesas previstas no horizonte de análise, considerando contratos de locação vigentes e projeções de mercado, vacância e despesas associadas à sua operação e gestão. O valor de venda do imóvel ao término do fluxo (perpetuidade) é calculado pela capitalização de sua receita líquida e, posteriormente, todo o fluxo é trazido a valor presente com aplicação de taxa de desconto compatível com a percepção de risco, refletindo o valor de aquisição do imóvel, do ponto de vista do investidor.

#### **DEFINIÇÃO DE VALOR DE MERCADO**

O valor de mercado livre pode ser definido pelo valor que acreditamos ser razoável para realizar a venda ou locação da propriedade na data da avaliação, sem cláusulas restritivas e com pagamento à vista, admitindo-se:

- ✓ um proprietário disposto a efetuar a transação;
- que, previamente à data da avaliação, tivesse havido um período razoável de tempo para realização do marketing apropriado, a fim de estabelecer um acordo sobre o preço e demais condições envolvidas para a efetiva conclusão da transação;
- √ que as condições de mercado, os níveis de valores e outras circunstâncias não tenham sofrido
  modificações entre a data da assinatura do contrato de compra e venda ou de locação
  previamente assumida e da efetiva conclusão da transação, ou seja, data da avaliação, e
- √ não considerando a possibilidade de uma oferta adicional, por parte de um comprador com

  "especial" interesse na propriedade em questão.



# **DEFINIÇÃO DE VALOR JUSTO**

De acordo com normas IVS, (§G1.) "Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação regular entre participantes do mercado na data da medição." Cita ainda, no §43, como exemplo de valor justo, (a) a determinação do preço que seria justo para participação societária em um negócio, não cotado em bolsa, onde as participações de duas partes específicas possam significar que o preço que é justo entre elas é diferente do preço que seria obtido no mercado; (b) determinação do preço que seria justo entre um arrendador e um arrendatário tanto uma transferência permanente o ativo arrendado ou cancelamento do passivo do arrendamento.

#### **METODOLOGIA APLICADA**

Os preços praticados para venda de imóveis comerciais, industriais e logísticos estão diretamente relacionados aos contratos de locação vigentes em cada imóvel, já que as transações são realizadas entre investidores, que visam a rentabilidade do imóvel. A precificação dos valores é intrinsicamente ligada ao valor de locação dos contratos vigentes, bem como ao prazo de contrato e outras condições de mercado. Locações fechadas em períodos de crise, com valores abaixo de mercado, tendem a compor um preço mais baixo para venda. Ao contrário, locações estabelecidas em períodos de *boom* imobiliário, tendem a supervalorizar os valores de venda dos imóveis.

Conforme observado pelo Engº Hélio R. de Caires, no livro Engenharia de Avaliações — volume 2, IBAPE/SP 2014, "o método comparativo atende bem a uniformidades, e não a singularidades". No mercado imobiliário de imóveis comerciais, industriais e logísticos há particularidades que devem ser consideradas na precificação do imóvel, principalmente no que diz respeito ao valor de locação e condições de contrato praticados em cada imóvel, já que o valor deriva dos benefícios futuros produzidos por um determinado bem.

Diante do exposto, o melhor método para obtenção do valor justo para venda é o **Método da Capitalização de Renda através do Fluxo de Caixa Descontado**, pois trata-se de um imóvel que gera renda através da locação dos espaços.

Este método alcança o valor presente líquido do imóvel através do fluxo de caixa descontado, tendo como base de receita a locação do empreendimento no período de 10 anos, extraindo-se as despesas operacionais incorridas sobre ele, também em períodos de vacância, e sua venda no final do período de análise.

Trata-se do método mais indicado para avaliação dos denominados Empreendimentos de Base



<u>Imobiliária</u>, ou seja, que geram renda para possíveis investidores baseada na exploração do imóvel, cujo valor advém de seu desempenho operacional.

O item 7.4 da NBR 14653-Parte 4: 2002, determina que a identificação do valor do empreendimento e a escolha da metodologia deve ser feita de acordo com a finalidade da avaliação, conforme tabela reproduzida abaixo:

Método	Valor patrimonial	Valor econômico	Valor de desmonte	Valor de mercado
Comparativo direto de dados de mercado	Estimativa do valor do terreno, de alguns equipamentos e edificações, de semoventes, móveis e utensitios	Estimativa de taxas de juros, taxas de crescimento, receitas e despesas de referência	Estimativa do valor do terreno, de alguns equipamentos e edificações, de semoventes, móveis e utensitos	Estimativa direta do valor do em preendimento, em mercados específicos
Involutivo	Estimativa do valor do terreno	Não aplicável	Estimativa do valor do terreno	Não aplicável
Evolutivo	Estimativa do valor patrimonial do empreendimento	Não aplicável	Estimativa do valor das partes do empreendimento, com fator de comercialização adequado	Estimativa do valor do empreendimento, com fator de comercialização adequado
Renda	Estimativa do valor de partes ou componentes do empreendimento, tais como: terrenos, jazidas, culturas, diretos (por exemplo, servidão)	Estimativa do valor do empreendimento	a) cáliculo do valor presente da venda das diversas partes ou componentes do empreendimento; b) estimativa do valor de partes ou componentes, tais como: terreno, jazida, direitos (por exemplo, servidão)	Estimativa do valor do empreendimento em mercados onde as transações sejam efetuadas com base neste tipo de análise

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado foi utilizado para obtenção do valor de locação, porém não é o método que melhor atribui o valor justo para venda deste tipo de empreendimento, pois seu valor está intrinsicamente associado ao desempenho operacional.



# 7. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

# 7.1. VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO - MÉTODO COMPARATIVO

Foi realizada pesquisa de mercado contemporânea à data base da avaliação com o objetivo de obter amostragem representativa de imóveis de características semelhantes na área de influência, visando a explicar o comportamento do mercado da região.

O nível de influência dos fatores utilizados foi baseado em estudos consagrados publicados e estão mencionados a seguir:

#### **Fator oferta**

A aplicação deste fator considera a margem de desconto em uma negociação de mercado.

#### Fator localização

Item de influência significativa no valor de um imóvel, ponderado não em simples distância medida em metros ou quilômetros e sim na proximidade de polos atrativos e/ou ocorrência de fator relevante. Foram ponderados por meio de dados publicados, como índice fiscal ou planta genérica de valores do município, ou em entrevistas com profissionais do mercado imobiliário.

#### Fator padrão

Considera a valorização ou desvalorização de preço de um imóvel em função do padrão construtivo de suas construções e benfeitorias. Utilizamos como base o estudo "Valores De Edificações De Imóveis Urbanos – 2017 (VEIU)" e o estudo "Índices de Unidades Padronizadas - 2019 (IUP)", elaborados pelo IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, que permite a comparação de edificações de padrões distintos, na aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

PADRÃO CONSTRUTIVO	INTER	VALO DE VA	LORES
Classificação	Min	Med	Max
Escritório Econômico	2,081	2,313	2,544
Escritório Simples sem elevador	3,378	3,753	4,013
Escritório Simples com elevador	3,742	4,158	4,573
Escritório Médio sem elevador	4,014	4,33	4,763
Escritório Médio com elevador	4,745	5,273	5,767
Escritório Superior sem elevador	5,206	5,784	6,363
Escritório Superior com elevador	5,768	6,371	7,072
Escritório Fino	7,073	7,929	8,722
Escritório Luxo	9,935	10,376	



#### Fator depreciação (Idade x Estado de Conservação)

Considera a valorização ou desvalorização de preço de um imóvel em função de sua idade e estado de conservação, com base no critério de Ross Heidecke e IBAPE/SP.

**Idade:** As diferentes idades foram ponderadas por meio da relação entre os respectivos fatores indicados no critério consagrado de Ross-Heidecke, considerando a idade real ou estimada das construções e benfeitorias.

**Estado de conservação:** Considera estado aparente do imóvel e baseia-se no estudo de valores de edificações de imóveis urbanos, elaborado pelo IBAPE/SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo). Foi estabelecido em razão das constatações em vistoria, das observações possíveis do estado aparente do sistema estrutural, de cobertura, hidráulico e elétrico, revestimentos, pesando seus custos para recuperação total, segundo a classificação do quadro a seguir:

Estado da Edificação	Referência	Depreciação
Nova	Α	0%
Entre nova e regular	В	0,32%
Regular	С	2,52%
Entre regular e necessitando de reparos simples	D	8,09%
Necessitando de reparos simples	E	18,10%
Necessitando de reparos simples a importantes	F	33,20%
Necessitando de reparos importantes	G	52,60%
Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	Н	75,20%
Edificação sem valor	ı	100%



#### 7.1.1. Valor de Mercado de Locação

#### **A**NÁLISE DOS VALORES **O**BTIDOS

Os valores de mercado indicados são resultado do tratamento dos dados coletados no mercado imobiliário local, conforme apresentado no Apêndice.

Toda a avaliação tem um intervalo de confiança mínimo e máximo. Neste caso, utilizamos o intervalo do campo de arbítrio, conforme apresentado a seguir:

Valores	mínimo	médio	máximo
Valor Unitário (R\$/m²)	214,08	251,86	289,64

Devido às características físicas do imóvel e localização, adotamos o valor médio como valor de mercado de locação.

O valor do imóvel será dado pela seguinte expressão:

#### V = Vu x A, onde:

Vu = Valor Unitário Adotado	R\$ 251,86
A = Área BOMA	2.426,79 m²
V = Valor Total	R\$ 611.211,33
VALOR TOTAL ARREDONDADO	R\$ 611.000,00



# 7.2. VALOR JUSTO DE VENDA - MÉTODO DA RENDA (Fluxo de Caixa Descontado)

O avaliando teve seu Valor Justo para Venda apurado pelo **Método da Renda**, onde o valor do imóvel é obtido com base na capitalização presente da sua renda líquida, real ou prevista, tendo como aspectos fundamentais, a determinação do período de capitalização e a taxa de desconto a ser utilizada. A taxa de desconto é estimada em função das oportunidades de investimentos alternativos existentes no mercado de capitais e, também, dos riscos do negócio.

Para determinação do valor de venda do imóvel elaboramos fluxos de caixa, simulando seu desempenho, e levando em conta as principais premissas de mercado e contratos de locação vigentes:

Conjunto	Nome do Locatário	Data de Início de Contrato	Data de Término de Contrato	Valor da Locação Atual (R\$)	Valor Unitário (R\$/m²)
4º, 5º e 6º pvtos da	BM Varejo				
Torre Rio Claro	Empreendimentos	01/01/22	27/03/32	566.448,59	233,41
(Boutique Offices)	SPE S.A.				

As principais premissas de mercado são descritas a seguir:

- Valor Justo de Venda: resultante do fluxo de caixa gerado pelas receitas e despesas do ciclo operacional, valor residual ao término do período de análise e custo de oportunidade e taxa de risco definidos para o cenário analisado.
- Valor de locação contrato vigente: os valores vigentes estão indicados no quadro anterior.
- Valor de locação para novos contratos e imóveis vagos: R\$ 251,86/m² de área BOMA, de acordo com o Método Comparativo Direto descrito no Apêndice.
- Revisional: conforme contrato de locação, o locatário tem direito a revisional para valor de mercado. Para contratos vigentes, adotamos o valor médio apurado pelo Método Comparativo.
- Período de análise: 120 meses.
- Período do contrato: contratos vigentes obedecerão aos prazos correntes e novos contratos terão prazo de 60 meses.
- Período de Absorção / Vacância inicial: este item não foi aplicado, pois os conjuntos encontram-se ocupados.
- Vacância após 1º contrato: consideramos que os locatários atuais permanecerão no imóvel ao longo de todo período da análise.



- Carência inicial: este item não é aplicado, pois os conjuntos encontram-se ocupados.
- Carência após 1º contrato: consideramos que o locatário atual permanecerá no imóvel ao longo de todo período da análise.
- Descontos: Não recebemos informações sobre descontos.
- Valorização / Crescimento do valor de locação: considerando que valores de locação se apresentam reprimidos em função da atual conjuntura econômica, adotamos uma valorização de 2% ao ano sobre valor de mercado a partir do 1º ano do fluxo.
- Vacância Constante: para o período de análise não foi considerada taxa de vacância constante e para o cálculo da perpetuidade foi considerada uma vacância constante de 0%.
- Perpetuidade (Valor Residual do Imóvel): calculada sobre a renda potencial após 10º ano.
- Comissão de locação: considerado 1 mês de locação.
- Comissão de venda: considerado 2,50% sobre o valor de venda do imóvel.
- Condomínio: R\$ 20,95/m², considerado apenas em meses de vacância (valor adotado conforme média de mercado).
- IPTU: R\$ 12,68/m², considerado apenas em meses de vacância (conforme carnê IPTU 2025).
- Inadimplência Constante: não considerada.
- Fundo de Reposição de Ativo (FRA): como o empreendimento foi entregue recentemente, ainda possui garantia de obra de mais 5 anos (até dezembro de 2027), portanto, até esta data, o custo do FRA não será considerado e após este período estimamos 1% sobre receita (em meses de receita positiva).
- Gestão de Contratos: 0,5% sobre a receita líquida.
- Taxa de Capitalização e Taxa de Desconto: considerando cenário em moeda forte (sem inflação), adotamos taxa de desconto de 9,00% a.a., composta por NTNB e risco do negócio, e taxa de capitalização (cap rate) de 8,75% a.a.
- Inflação: não considerada.



#### Resultados

Sendo assim, o valor de venda com base em sua renda, em números redondos, é de:

VALOR JUSTO PARA VENDA (Renda – Fluxo de Caixa) R\$ 91.300.000,00 Noventa E Um Milhões, Trezentos Mil Reais

O Fluxo de Caixa anual detalhado encontra-se a seguir:





	Ano	0	1	2	3	4	5	9	7	8	6	10	TOTAL
Total de receitas			6.797.383	6.797.383	7.353.028	7.630.851	7.630.851	7.942.231	8.165.403	8.259.879	8.259.879	8.470.533	77.307.421
Receita de Locação Corrigida			6.797.383	6.797.383	7.353.028	7.630.851	7.630.851	7.942.231	8.165.403	8.259.879	8.259.879	8.470.533	77.307.421
Desconto de locação						,	,	•	•	,	,	•	
Carência						,	,	•	,	,	,	,	
Receita de aluguel mínimo garantido					,	,	,	,	,	,	,	,	
Total de despesas			(33.987)	(33.987)	(93.302)	(114.463)	(114.463)	(119.133)	(122.481)	(123.898)	(123.898)	(127.058)	(1.006.670)
Comissão de locação				,	,	,	,	,	,	,	,	,	
Condomínio					,	,	,	,	,	,	,	,	,
IPTU							,	,	,	,	,	,	,
Inadimplência							,	,	,	,	,	,	,
Fundo de Reposição de Ativo - FRA				ì	(56.537)	(76.309)	(76.309)	(79.422)	(81.654)	(82.599)	(82.599)	(84.705)	(620.133)
Gestão de contrato			(33.987)	(33.987)	(36.765)	(38.154)	(38.154)	(39.711)	(40.827)	(41.299)	(41.299)	(42.353)	(386.537)
Capex / Investimentos									-			-	
Receita líquida operacional			6.763.396	6.763,396	7.259.727	7.516.388	7.516.388	7.823.097	8.042.922	8.135.981	8.135.981	8.343.475	76.300.751
Valor de Venda								,			,	100.176.565	100.176.565
Comissão de venda						-	-	-	-	-	•	(2.504.414)	(2.504.414)
Valor residual					-	-	-		-	-	-	97.672.151	97.672.151
VPL (Valor Presente Líquido)	(91	(91.331.751)											
Fluxo de caixa			6.763.396	6.763,396	7.259.727	7.516.388	7.516.388	7.823.097	8.042.922	8.135.981	8.135.981	106.015.626	000 000 000
Fluxo de caixa acumulado			6.763.396	13.526.792	13.526.792 20.786.519	28.302.907	35.819.296	43.642.393	51.685.315	59.821.295	67.957.276	173.972.902	1/3.9/2.902

Nota: Este fluxo anual é meramente ilustrativo, o VPL é calculado pelo fluxo mensal apresentado no Anexo.



# 7.3. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A seguir apresentamos uma análise de sensibilidade onde provocamos flutuações no cenário referencial para análise de impactos nos indicadores, com análise do efeito de flutuação em duas variáveis:

à				Antilise
	Limites de	sere/bilidade	Encolo	Variación
Locação	-20,00%	20,00%	5,00%	0,0%
Taxa de descorto (Na.a.)	2,00%	2,00%	0,50%	0,0%
Taxa de capitalização (Na.a)	-20,00%	25,00%	5,00%	0,0%

					Valor	de locação - Cons	olidado			
		201,49	214,08	326,67	219,27	251,86	264,45	277,05	289,64	502,25
leaner.		-20,00%	15,00%	-10,00%	-5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%
7,00%	-2,00%	86.057.466	90.526.517	94,995,568	99.464.618	204.188.292	108.670.074	113.251.856	117,683,638	122.115.420
7,50%	-1,50%	89.302.625	97.604.672	91,906,319	96.208.167	100.753.099	105.067.057	109.381.036	115.695.054	118.009.033
8,00%	-1,00%	80.669.524	64.811.717	88.955.911	95.096.104	97.470.303	101.624.097	105.777.891	209.931.664	114.085.478
8,50%	-0,50%	78,151,970	82,141,679	86.131.577	90.121.081	94.992.317	98.333.098	102.333.878	206,334,658	110.035.438
9,00%	0,00%	75.744.119	79.588.133	83.432.146	87.276.158	91.331.751	95.186.343	99.040.935	102,895,527	106.750.120
9,50%	0,50%	75.440.455	77.145.234	80.850.013	84.554.791	88,461,683	92.176.568	95.891.452	99.606.336	303.321.221
10,00%	1,00%	71.235.767	74.807.442	78.379.117	01.950.792	65.715.579	89 296 910	92.878.240	96.459.571	100.040.902
10,50%	1,50%	69.125.132	72.569.528	76.013.924	79.458.319	85.087.265	86.540,888	89.994.511	95,448,184	96.901.757
11,00%	2,00%	67,105,901	70.426.551	79.749.202	77.071.453	80.570.907	83 902 378	67.213.849	90.565.320	93.896.790

						Tenn	de capitalização (	(Na.a)			
			7,00%	7,44%	7,88%	8,31%	8,75%	9,19%	5,63%	10,06%	10,50%
			-20,00%	-25,00%	-10,00%	-5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	39,00%
	7,00%	-2,00%	118.601.185	112.950.354	109.705.133	106.801.533	104 188 292	101.581.434	99.443,038	97.490.589	95,700,845
811	7,50%	-1,50%	112.600.523	109.115.969	106.018.587	103.247,246	200.753.009	98.264.923	96.223,981	94.360.417	92.652.196
811	8,00%	-1,00%	108.790.579	305.454.027	102.497.092	99.851.414	97.470:303	95.095.007	93.146.561	91.367.545	89.796,781
88	8,50%	-0,50%	105 132 059	101,955,665	99.132.203	96.605.947	94.532.317	92.064.240	90.203.745	88,505,012	86.947.878
80	9,00%	0,00%	101,646,194	98.612.534	95.915.948	99.503.213	91.331.751	89.165.592	87.568.700	85.766.321	84.279.140
88	9,50%	0,50%	99.314.708	95.416.759	92,940,905	90.536.004	88.461.683	86.392.428	84.695.026	83.145.234	81.724.572
300	10,00%	1,00%	95.129.790	92,360,904	89.899.673	87.697.518	85.715.579	83,758,480	82 116 673	80.635.893	79.278.512
100	10,50%	1,50%	92,084,063	89.437.946	87.085.842	84.981.327	88.087.265	81.197.827	79.647.929	78.232.805	76.935.608
	11,00%	2,00%	89.170.561	86.641.251	84.392.975	82.381.360	80.570.907	78.764.874	77.203.393	75.930.737	74.690.602



#### 8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

De acordo com nossas análises e premissas aqui apresentadas, concluímos os seguintes valores do imóvel em referência:

**VALOR JUSTO PARA VENDA** 

(Renda – Fluxo de Caixa)

R\$ 91.300.000,00 Noventa E Um Milhões, Trezentos Mil Reais

Binswanger Brazil CREA: 494866

ISABELA DORA COSTA

DORA COSTA MONASTERSKY:14400445895 MONASTERSKY:14400445895 Dados: 2025.08.15 16:42:25 -03'00'

Assinado de forma digital por ISABELA

Isabela Dora Costa Monastersky - MRICS Diretora de Consultoria e Avaliações

CREA: 506.007.193-1





# APÊNDICE A – MÉTODO COMPARATIVO – LOCAÇÃO

# Pesquisa

					Aven			Commission				Contain	
	Stationage	Angerendinante	Companion/ Analto	indocrossed.	Annadotes	Mode Atlanta	VMI UMF	Annah da Annah da	Production (Control)	Veges	Charleston de Charles	Contain	Salphore
hest	Assemble No. Clark, 1988	trans the class	40.00	500	166769	1400	Materi		and offsprint fames	100			
1	Assertic Impaints Farecting, 6665	Paristima 8881 Angus	905	120	ADDESS'	Dwn	Marrie	e regular	assistant lass	- 0	Name and	Hugo Stonates	110,000,000
1	Average free, suppliers full chickets, 1227	International Place II	381+385	189	MUNICIPAL SECTION	22 9000	20,000	a-regular	exprises fine		Name of	Sale Revenue	прини
	Average brigadoms fame (mm. 400)	Project and Comp.	111+131	1,00	1.09(36.45	Name .	(Harris	t reple:	epotions have		Substitute .	Partition Planning	110/1009-0010
-	Avenuto Paulicha, 2000	Mir Lai de Sarraga	31.	201	1265,00%	200	Ol anni	1 regular	energians supremoring other	10	birmp	Sarett Straffogales	III) WHENEY
+	Avenda Impalaria Sankruma, 2004	Edificio Faria Loria Tomas	1911	130	1.70(4)	11400	900	a regiler	exphiling fine		National Property	column	THE BRANCH
	Avenue Brigaderio Carlo cima, 160	Paris (one Place	1602	130	1.007,00 H	Tares	Marin	4 10000	warriery last	26	National	Last recovery	110,4500-0010

# Cálculo

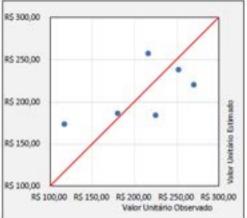
	Valores Homogeneização (Fatores)								
Item	Área BOMA	Total	Fator oferta	Unitário com Fator oferta fator oferta		Padrão	Depreciação	Fator final	Unitário Homogeneizado
Aval.	-	-	-	-	ок	ок	ок		
1	2.212,96 m²	R\$ 663.888,00	0,90	R\$ 270,00/m²	0,967	1,000	1,150	1,117	R\$ 301,60/m²
2	787,26 m²	R\$ 157.452,00	0,90	R\$ 180,00/m²	0,967	1,247	1,150	1,364	R\$ 245,51/m²
3	1.139,24 m²	R\$ 318.987,20	0,90	R\$ 252,00/m²	0,967	1,000	1,088	1,054	R\$ 265,69/m²
4	2.048,00 m <sup>2</sup>	R\$ 266.240,00	0,90	R\$ 117,00/m²	0,990	1,503	1,175	1,669	R\$ 195,25/m²
5	1.731,40 m²	R\$ 432.850,00	0,90	R\$ 225,00/m²	0,967	1,247	1,088	1,301	R\$ 292,77/m²
6	1.037,92 m²	R\$ 249.100,80	0,90	R\$ 216,00/m²	0,967	1,000	1,007	0,974	R\$ 210,36/m²



#### Homogeneização (Fatores)

ma	Situação paradig	conflança	Intervalo de				
2.426,79 m	Área BOMA	6	Número de amostras:				
2 anor	Idade:	5	Graus de liberdade:				
50 anos	Vida útil:	1,476	tc (tabelado):				
escritório luxo	Padrão:	R\$ 51,99/m²	Amplitude:				
a - novo	Conservação:						
		R\$-225,87/m²	Limite Inferior:				
	Média Saneada	R\$ 251,86/m²	Média:				
R\$ 176,30/m	Limite inferior (-30%):	R\$ 277,86/m²	Limite superior:				
R\$ 251,86/m	Média:						
R\$ 327,42/m	Limite superior (+30%):	entos utilizados	Intervalo - Eleme				
		R\$ 195,25/m²	Valor mínimo:				
		R\$ 301,60/m <sup>2</sup>	Valor máximo:				
	R\$ 300,00	na v Aveliando	Ajuste: Paradigma x Avaliando				
	RS 250,00						
	RS 200.00	or final 1,0000					

Campo de arbitrio	Paradigma	Avallando		
Limite inferior:	R\$ 214,08/m²	R\$ 214,08/m²		
Média:	R\$ 251,86/m <sup>2</sup>	R\$ 251,86/m²		
Limite superior:	R\$ 289,64/m²	RS 289,64/m <sup>2</sup>		





# Especificação da Avaliação

#### ABNT NBR 14653 -2 (Imóveis Urbanos)

Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização d	
Tableta 3 - Grau de fundamentación no caso de utilizacão d	in tratamento mor fatores.

	H200727270				Grau			Adoção de situação paradigma 1		
Item	Descrição	ш	Pontos (3)		ı	Pontos (2)		1	Ponto (1)	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	3	J	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	2			1	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	3		5	2	¥	3	1	
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	3	1	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	2		Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	1	
4	Intervalo admissivel de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	3		0,50 a 2,00	2	J	0,40 a 2,50*	1	

<sup>\*</sup> No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Pontuação 10

Tabela 4 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	1
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no minimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no minimo no Grau

Tabela 5 - Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Graus		
	m	1	1
Amplitude do intervalo de conflança de 80% em	≤ 30%	s 40%	≤ 50%

<sup>\*</sup> Nota: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO:	Grau II	GRAU DE PRECISÃO:	Grau III	



# **Elementos Comparativos**



Mapa de Localização



Elemento 1



Elemento 2



Elemento 3



Elemento 4



Elemento 5



Elemento 6



# APÊNDICE B – FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DA RENDA

	BMVario Emprendimento SPES.A.																		
Total						77.307.421	0	0	100.176.565	177.483.986	0	-2.504.414	0		0 0	-620.133	-386.537	-3.511.084	173.972.962
VPL		31-jul-25				50.695.889	0	0	42.315.664	93.011.552	0	-1.057.892	0		0 0	-368.430	-253.479	-1.679.801	91.331.751
· N	ńdo					Receite								D	is pes as				
						Recella de													
Ano	M	s % ocupação	Valor unthese	Fetor de crescimento	Valor unt corrigido	Locação	Desconto de focação	Carênda	Venda	Total de receitas	Comissão de locação	Comissão de venda	Condomínio	PTU	ine dimpièncie	FRA	Gestão de contrato	Total de despesas	Total Operacional
						Compa													
ago-2:		100%	0,00 233,41	1,00	233,41	0 566.449	0	0	0	0 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832	0 -2.882	0 563.616
out-2	2	100%	233,41	1,00	233,41	566,449	0	0	0	566,449	0	0	0	0	0	0	-2.832	-2.832	563.616
nov-2 dez-2		100%	233,41	1,00	233,41	566.449 566.449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	5 63.616 5 63.616
Jan-26		100%	293,41	1,00	233,41	566.449 566.449	0	0	0	5 66.449 5 66.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	563.616 563.616
fev-21 mar-2	6 7	100%	233,41	1,00	233,41 233,41	566,449	0	0	0	5 66, 449	0	0	0	0	0	0	-2.832	-2.832	563.616
abr-2i mai-2i		100%	293,41	1,00	233,41	566.449 566.449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	563.616 563.616
jun-2	5 16	100%	233,41	1,00	233,41	566,449	0	0	0	566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832	-2.832	563.616
Jul-26 ago-2			233,41 233,41	1,00	233,41	566.449 566.449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	563.616 563.616
105-26	1 1	100%	233,41 233,41	1,00	233,41	566.449 566.449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.892 -2.892	563.616 563.616
nov-2			233,41	1,00	233,41	566,449	0	0	0	566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832	-2.832	563.616
dez-2i			293,41	1,00	233,41	566,449 566,449	0	0	0	5 66.449 5 66.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	5 63.616 5 63.616
fev-2	7 10	100%	233,41	1,00	233,41	566,449	0	0	0	566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832	-2.832	5 63.616
mar-2 abr-2			293,41 293,41	1,00	233,41 233,41	566,449 566,449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	563.616 563.616
mai-2			233,41	1,00	233,41	566.449	0	0	0	5 66.449	0	0	0	0	0	0	-2.882	-2.832	5 63.616
jun-21			293,41 293,41	1,00	233,41 233,41	566.449 566.449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	563.616 563.616
ago-2 set-2			293,41 293,41	1,00	233,41 233,41	566.449 566.449	0	0	0	566.449 566.449	0	0	0	0	0	0	-2.832 -2.832	-2.832 -2.832	563.616 563.616
out-2	7 26	100%	233,41	1,00	233,41	566,449	o	o	0	566.449	0	o	o	o	0	0	-2.832	-2.832	5 63.616
nov-Z dez-Z			293,41	1,00	233,41	566.449 566.449	0	0	0	5 66,449 5 66,449	0	0	0	0	0	0 -5.664	-2.832 -2.832	-2.832 -8.497	5 63.616 5 57.952
Jan-2	21	100%	251,86	1,04	2 62,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3.1.80	-9.539	6 26, 366
fev-21 mar-2			251,86 251,86	1,04	262,64 262,64	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26,366 6 26,366
abr-25 mai-2	3 3	100%	251,86 251,86	1,04	262,04 262,04	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26,366 6 26,366
Jun-2	3 4	100%	251,86	1,04	262,04	635.904	o	0	0	635.904	0	0	o	o	0	-6.359	-3.180	-9.539	626.366
jul-28 ago-2	3:	100%	251,86 251,86	1,04	262,64 262,64	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26.366 6 26.366
146-21	3	100%	251,86	1,04	262,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3.180	-9.539	626.366
nov-2	3 31 3 31		251,86 251,86	1,04	262,64 262,64	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3.1.80 -3.1.80	-9.539 -9.539	6 26, 366 6 26, 366
dez-2i			251,86 251,86	1,04	262,64	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-31.80 -31.80	-9.539 -9.539	6 26, 366 6 26, 366
fev-21			251,86	1,04	262,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3180	-9.539	6 26,366
mar-2 abr-2			251,86 251,86	1,04	262,04 262,04	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26,366 6 26,366
mai-2	4 4 5	100%	25186	1,04	262,04	635.904	ō	0	0	635.904	0	0	ō	0	0	6.359	-3180	-9.539	6 26.366
Jun-25 Jul-25			251,86 251,86	1,04	262,64	635.904 635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26.366 6 26.366
ago-2	41	100%	251,86	1,04	262,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3.1.80	-9.539	6 26.366
set-25 out-25			251,86 251,86	1,04	262,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26.366 6 26.366
nov-2 dex-2			251,86 251,86	1,04	262,04 262,04	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-31.80 -31.80	-9.539 -9.539	6 26,366 6 26,366
Jan-36	5	100%	251,86	1,04	2 62,04	635.904	o	o	0	635.904	0	0	o	o	0	-6.359	-3.1.80	-9.539	626,366
fev-31 mar-3			251,86 251,86	1,04	262,04 262,04	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26,366 6 26,366
abr-3	5 5	100%	251,86	1,04	262,04	635.904	ō	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3180	-9.539	6 26.366
mai-3t Jun-3t	5 5		251,86 251,86	1,04	262,04 262,04	635.904 635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26.366 6 26.366
Jul-80	51	100%	251,86	1,04	262,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3.180	-9.539	6 26.366
ago-3i 14t-31	61		251,86 251,86	1,04	262,04	635.904	0	0	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3180 -3180	-9.539 -9.539	6 26.366 6 26.366
out-30 nov-30			251,86 251,86	1,04	262,64	635.904 635.904	0	0	0	635.904 635.904	0	0	0	0	0	-6.359 -6.359	-3.1.80 -3.1.80	-9.539 -9.539	6 26,366 6 26,366
dez-3			251,86	1,04	262,04	635.904	o	o	0	635.904	0	0	0	0	0	-6.359	-3.1.80	-9.539	6 26.366
jan-3: fev-3:			251,86 251,86	1,10	278,07 278,07	674.827 674.827	0	0	0	674.827 674.827	0	0	0	0	0	-6.748 -6.748	-3.374 -3.374	-10.122 -10.122	664.704
mar-3	1 6	100%	251.86	1,10	278,07	674.827	o	0	0	674.827	0	0	0	0	0	-6.748	-3.374	-10.122	664.704
abr-3: mai-3:			251,86 251,86	1,10	278,07 278,07	674.827 674.827	0	0	0	674.827 674.827	0	0	0	0	0	-6.748 -6.748	-3374 -3374	-10.122 -10.122	664.704
Jun-3t	76	100%	25186	1,10	278,07	674.827	0	0	0	674.827	0	0	0	0	0	-6.748 -6.748	-3374	-10.122	664.704
jul-81 ago-3:			251,86 251,86	1,10	278,07 278,07	674.827 674.827	0	0	0	674.827 674.827	0	0	0	0	0	-6.748	-3374 -3374	-10:122 -10:122	664.704 664.704
set-3: out-3:			251,86 251,86	1,10	278,07 278,07	674.827 674.827	0	0	0	674.827 674.827	0	0	0	0	0	-6.748 -6.748	-3.374 -3.374	-10.122 -10.122	664.704 664.704
nov-3:	71	100%	251,86	1,10	2.78,07	674.827	o	o	0	674.827	0	o	o	o	o	-6.748	-3.374	-10.122	664.704
dez-3: jan-3:			251,86 251,86	1,10	278,07 278,07	674.827 674.827	0	0	0	674.827 674.827	0	0	0	0	0	-6.748 -6.748	-3.374 -3.374	-10.122 -10.122	664.704 664.704
fev-3	71	100%	251,86	1,10	278,07	674.827	0	0	0	674.827	0	0	0	0	0	-6.748	-3.374	-10.122	6 64.704
mar-3 abr-3	2 86	100%	251,86 251,86	1,10	278,07 283,64	674.827 688.323	0	0	0	674.827 688.323	0	0	0	0	0	-6.748 -6.883	-3.374 -3.442	-10.122 -10.325	664.704 677.998
mai-3. jun-3.	2 8:		251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.233 -6.233	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
Jul-83	8	100%	251,86	1,13	283,64	688.323	o	0	0	688.323	0	0	0	o	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
ago-3; set-3;	2 84		251,86 251,86	1,13	283,64	688.323 688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.233 -6.233	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
out-3	2 86	100%	251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	688.323 688.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
dez-30		100%	251,86	1,13	283,64	688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442	-10.325 -10.325	677.998
jan-3: fev-3:	3 89 3 96		251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
mar-3	3 9:	100%	251,86	1,13	283,64	688, 32 3	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
abr-3: mai-3:			251,86 251,86	1,13	283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
Jun-30	9 94	100%	251,86	1,13	283,64	688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
jul-83 ago-3	9:	100%	251,86 251,86	1,13	283,64	688.323 688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.283 -6.283	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
set-3	9	100%	251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	688.323 688.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
out-3: nov-3:	91	100%	251,86	1,13	283,64	688.323	0	0	0	688.323	0	0	ő	0	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
dez-8i jan-8i	10		251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
fev-3	10	2 100%	251,86	1,13	283,64	688, 32 3	0	ō	0	688.323	0	o	o	ō	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
mar-3 abr-3-	4 10		251,86 251,86	1,13	283,64	688.323 688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
mai-3-	10	5 100%	251,86	1,13	283,64	688.323	o	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
Jun-3- Jul-84			251,86 251,86	1,13	283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.283 -6.283	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
ago-3	10		251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	688.323 688.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
set-3-	11	0 100%	251,86	1,13	283,64	688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
nov-3- dez-3-			251,86 251,86	1,13	283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
jan-31	5 11	3 100%	251,86	1,13	283,64	688.323	0	0	0	688.323	0	0	0	0	0	-6.883	-3.442	-10.325	677.998
fev-3: mar-3			251,86 251,86	1,13	283,64 283,64	688.323 688.323	0	0	0	6 88.323 6 88.323	0	0	0	0	0	-6.883 -6.883	-3.442 -3.442	-10.325 -10.325	677.998 677.998
abr-30	11	6 100%	25186	1,20	301,00	790.454	0	0	0	730.454	0	0	0	0	o	-7.305 -7.305	-3.652	-10.957	719.497
mai-35 jun-35	11	8 100%	251,86 251,86	1,20	301,00	730.45.4 730.45.4	0	0	0	730.454 730.454	0	0	0	0	0	-7.305	-3.652 -3.652	-10.957 -10.957	719.497 719.497
Jul-85 ago-30		9 100%	251,86 251,86	1,20	301,00	730.454 730.454	0	0	0 100.176.565	730.454 100.907.019	0	-2.504.414	0	0	0	-7.305 -7.305	-3.652 -3.652	-10.957 -2.515.371	7 19.497 9 8.391.648



Pontuação

# Especificação da Avaliação

ABNT NBR 14653 -4 (Empreendimentos)

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO - Fluxo de Caixa Descontado (FCD)

Item	Atividade				Para identificação de valor					
		Grau III			Grau II	Grau I				
1	Análise operacional do empreendimento	Ampla, com os elementos operacionais devidamente explicitados	3	4	Simplificada, com base nos Indicadores operacionais	Sintética, com a apresentação dos indicadores básicos operacionais				
2	Análise das séries históricas do empreendimento	Com base em análise do processo estocástico para as variáveis-chave, em um período mínimo de 36 meses			Com base em análise deterministica para um prazo mínimo de 24 meses	Com base em análise quantitativa para um prazo minimo de 12 meses	1	¥.		
1	Análise setorial e diagnóstico de mercado	De estrutura, conjuntura, tendências e conduta			Da conjuntura	Sintética da conjuntura	1	V		
4	Taxas de desconto	Fundamentada			Justificada	Arbitrada	1	4		
5	Escolha do Modelo	Probabilistico			Deterministico associado aos cenários	Deterministico				
6	Estrutura básica do fluxo de caixa	Completa	3	1	Simplificada	Rendas Líquidas				
7	Cenários fundamentados	Mínimo de 5			Minimo de 3	Mínimo de 1	1	1		
8	Análise de sensibilidade	Simulações com apresentação do comportamento gráfico			Simulação com identificação de elasticidade por variável	Simulação única com variação em tomo de 10%				
9	Análise de risco	Risco fundamentado			Risco justificado	Risco arbitrado	- 1	3		

V-1.11.112.	1749
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO (Para identificação de valor):	Grau I

Tabela 5 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação

Para identificação de valor			
Graus	III	п	it.
Pontos mínimos	22	13	7
Restrições	Máximo de 3 itens em graus inferiores, admitindo- se no máximo um item no Grau I	Máximo de 4 itens em graus inferiores ou não atendidos	Mínimo de 7 itens atendidos



# APÊNDICE C – EXPERIÊNCIA EMPRESA E RESPONSÁVEIS

A Binswanger é uma organização internacional de consultoria imobiliária com mais de 80 anos de tradição. Criada nos Estados Unidos em 1931, a companhia assiste a clientes corporativos em mais de 100 países, nos cinco continentes.

Durante os anos 1990, a consultoria iniciou um programa de expansão internacional, formando alianças estratégicas com organizações imobiliárias em todo o mundo, período em que se estabeleceu também no Brasil, maior mercado imobiliário da América Latina.

Fundada em 1997, a Binswanger Brazil nasceu como escritório regional da rede, e em pouco mais de duas décadas se consolidou como uma das principais fornecedoras de serviços imobiliários para o mercado corporativo brasileiro.

Com sede em São Paulo, a companhia conta atualmente com uma das melhores estruturas imobiliárias em operação no país e oferece assistência de alcance global para todo o território nacional em um balcão único para clientes em diversos setores da economia.

Mais do que atender às necessidades de clientes, a Binswanger Brazil oferece linha completa de soluções imobiliárias e projetos personalizados para atender a todas as etapas dos processos imobiliários de seus parceiros de negócio.



#### Isabela Monastersky (MRICS) - Diretora Técnica

Há mais de 20 anos no mercado imobiliário, Isabela possui ampla experiência nas áreas de avaliação, consultoria e transações imobiliárias. Nesse período, exerceu funções de liderança em empresas como Colliers, Newmark Knight Frank e Dworking. Possui MBA em Real Estate (USP-2010), e pós-graduação em Perícias de Engenharia e Avaliações (FAAP-1998), e ocupa - desde 2018 - a Diretoria de Consultoria e Avaliação, onde analisa portfólios imobiliários de grandes incorporadores, fundos imobiliários e de pensão e investidores.



# ANEXO – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Em razão do tamanho dos arquivos, deixamos de incluir os anexos neste laudo. Os documentos utilizados nesta avaliação encontram-se em nossa base de dados para o caso de necessidade de consulta.

# **PROSPECTO DEFINITIVO**

DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE RIO CLARO OFFICES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

**OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO** 

LUZ CAPITAL MARKETS